



Empresa Industrial de Melhoramentos  
no Brasil.

Rua General Camara n. 120.

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXI — 34.ª DA REPUBLICA — N. 160

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 9 DE JULHO DE 1922

## SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:  
Decreto n. 15.553, que suspende por um dia, em relação ao Estado do Rio de Janeiro, o estado de sitio declarado pelo decreto n. 4.549, do corrente mez.  
Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 7 do corrente.  
Ministerio da Guerra — Decretos de 3, 4 e 7 do corrente mez.  
SECRETARIAS DE ESTADO:  
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.  
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.  
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Tesouro Nacional, da Reccita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.  
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.  
Ministerio da Guerra — Expediente.  
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.  
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.  
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.553 — DE 8 DE JULHO DE 1922

Suspende por um dia, em relação ao Estado do Rio de Janeiro, o estado de sitio declarado pelo decreto n. 4.549, do corrente mez.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo a que devem realisar-se, no dia 9 do mez corrente, no Estado do Rio de Janeiro, as eleições de presidente, vice-presidente, prefeito e vereadores, dos municipios do referido Estado, resolve suspender, durante o dia 9 de ju-

lho corrente, em relação aqquelle Estado, o estado de sitio declarado pelo decreto n. 4.549, de 5 deste mez.

Rio de Janeiro, 8 do julho de 1922, 101.ª da Independencia e 34.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

## Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de sete do corrente foi promovido o ajudante de porteiro da Secretaria de Estado das Relações Exteriores Braz José de Oliveira a porteiro da mesma Secretaria de Estado, com os vencimentos da lei.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 3 de julho de 1922:  
Foram promovidos no Corpo de Saude: a tenente-coronel medico o tenente-coronel medico graduado Dr. Oscar Antonio da Silva Gradim, por antiguidade, o o major medico Dr. Alvaro Carlos Teurinho, por merecimento; a maior medico, o capitão medico Dr. Sebastião de Alencastro Guimarães, por merecimento, o o maior medico graduado Dr. Manoel Antonio de Andrade, por antiguidade; a capitão medico o capitão medico graduado Dr. Caldino Ferreira Martins e os primeiros tenentes medicos Drs. Augusto Tavares de Souza Vaz, Adolpho Pinto de Araujo Corrêa, Paulino Barcellos, Antonio Baptista Leite, Oscar Varella Homem de Mello, Landelino de Araujo Sá, João Gambela Perissé, Antonio Gentil Bazilio Alves, Hamilton Rabello de Loyola, Antonio Feitoza, Domingos Carlos Gerson de Sabaia, Rogaciano Joaquim dos Santos, José Hyrcino de Souza, José Rodrigues Bastos Coelho, Humberto Martins do Mello, Aridio Fernandes Martins, Ernesto de Oliveira, João Brulino de Carvalho, Jesuino Carlos de Albuquerque, Carlos Maiera da Gama Filho, Oscar Pinto de Carvalho, Olarico Xavier Airosa, Joaquim José Henrique da Silva, Herbert Maya de Vasconcellos, Emmanuel Marques Porto, Lino Rodrigues Machado, Luiz Aragon, Matheus de Lemos, José Bonifacio da Costa Botafogo, Jayme de Azevedo Villas Boas, Arthur Tavares, Sebastião Serzedello, Corrêa, Alfredo Issler Vieira, Luiz Franca de Souza Leite, Dialma Sá Jobim, Manoel Mauricio Sobrinho, João Pires da Silva Filho e Luiz Cesar de Andrade: a 1.ª tenente medico o 1.ª tenente medico graduado Dr.

Volkmar Paiva Cruz e os segundos tenentes Drs. Carlos Antonio de Mattos, Gilbert David, Alfredo Gomes Sapucaia, José da Costa Moreira, Carlos Pereira Lima, Achilles Paulo Gallotti, Abelardo Calmon de Oliveira, Augusto Marques Torres, Frederico Eisenlohr, Eduardo Eisenlohr, Ataliba Klier, João Baptista dos Santos, Durval Olympio Pinto de Azevedo, Augusto Sette Ramalho, Murillo Monteiro da Silva, Edgard Santos Neves, Azaías de Freitas Duarte e Antonio Pinheiro Carvalhaes; a 1.ª tenente pharmaceutico o 1.ª tenente pharmaceutico graduado José Alves Ferreira Faria Junior e os segundos tenentes pharmaceuticos Aurelio Fernandes Lima, Agenor Torres de Magalhães, Oscar Filgueiras, Luiz Ferreira, Capiberibe, Arthur de Souza Figueiredo, Antenor Pacheco de Campos, Zoroastro de Mello, Corintheo Castanho, João Nunes Ferreira, Severino Thomaz de Aquino, Waldemar de Souza Daltro, Arauld da Silva Bretas, Alvaro Vital de Oliveira, Eurico Brandão Gomes, Luiz, Eustorgio de Cerqueira Casillho, Odorico de Albuquerque Barreto, Tito Portocarrero, Francisco Pereira de Andrade Netto, Gamaliel Bonorino, Benjamin Simon, Alberto Gomes Coutinho, Gaspar Augusto Fonseca, José Caetano Alves Neves e Eurico Maria de Moraes Mello.

Foram graduados no corpo de saude: no posto de tenente-coronel medico, o major medico Dr. Francisco Pereira da Silva Reis, no de major medico o capitão medico Dr. Luiz Pedro Pereira de Souza e no de capitão medico o 1.ª tenente medico Dr. Ivo Brito Pacheco; no posto de coronel pharmaceutico o tenente-coronel pharmaceutico Antonio Ferreira da Fonseca, com antiguidade de 23 de fevereiro do corrente anno, e no de 1.ª tenente pharmaceutico o 2.ª tenente pharmaceutico Paulo Maria de Argollo e Castro.

Por outros decretos de 4:  
Foram promovidos, ainda no corpo de saude: a maior medico, o major medico graduado Dr. Luiz Pedro Pereira de Souza, por antiguidade, e os capitães medicos Drs. João Pinto Rebello Pestana e Hermogeno Pereira de Queiroz e Silva, por merecimento; a capitão medico o capitão medico graduado Dr. Ivo Brito Pacheco e os primeiros tenentes medicos Drs. Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti, Luiz de Castro Vaz Lobo da Camara Leal, Julio Azambuja Villanova, Alcides Leiria, Oscar Carlos de Lima, Antonio Americano do Brasil e Claudino Joaquim Bezerra Cavalcanti.  
Foram graduados, no dito corpo, no posto de maior medico o capitão medico Dr. Leopoldo Felix da Souza e no de capitão medico o 1.ª tenente medico Dr. Nelson da Fonseca.

Foi promovido ao posto de 1º tenente veterinário, o 2º tenente veterinário, Acilo Domingos dos Santos.

— Por outros de 7:

Foi concedido, de acordo com o artigo 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da em cujo gozo se acha para o mesmo fim, ao operario da Diretoria Geral da Intendencia da Guerra, Pedro Pereira.

Foram concedidos, de acordo com o disposto nos arts. 31 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e secundario, aprovado por decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901 e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, aos professores do Collegio Militar de Barbacena, major reformado do Exército José Maria Serpa, e da Escola Militar, tenentes-coroneis honorarios, Americo de Carvalho Menezes e Carlos Arthur Passos Pimentel, este ultimo com exercicio na Escola de Estado Maior, os acrescimos de 5% sobre os vencimentos fixados para aqueles cargos, os quaes lhes serão avonados, a partir de 5 de maio, 10 e 23 de março do corrente anno, respectivamente, visto haverem completado na véspera desses dias, 10 annos de serviço no magisterio.

Foi mandado admittir no quadro do serviço de saúde da 2ª classe da reserva do Exército de 1ª linha no posto de capitão medico, e para servir na 1ª região militar, o delegado sanitario, no municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, Dr. Luiz Soares de Gouvêa, de acordo com o disposto na condição 4ª, do art. 7º do regulamento aprovado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921.

Foram nomeados:

Advogado, em comissão, da 3ª circumscrição judiciaria militar (Ceará), o bacharel Joaquim Brasil Hollanda Cavalcante;

Para o quadro do serviço de saúde da 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exército, de acordo com o disposto na condição 2ª do art. 1º do regulamento aprovado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, no posto de 2º tenente pharmaceutico e para servir na 1ª região militar, o aspirante a official da mesma reserva pharmaceutico Genneville Hermsdorff.

Foi promovido ao posto de 2º tenente no quadro da arma de infantaria do Exército de 2ª linha, para servir na 2ª circumscrição militar, o sargento ajudante reservista Nicepharo Nicanor Bezerra da Trindade, de conformidade com o disposto no art. 10 do decreto n. 14.748, de 28 de março de 1921.

Foram transferidos:

Na armada de infantaria, os tenentes-coroneis Luiz Sombra, do 11º regimento (S. João del-Rey) para o 10º regimento (Juiz de Fora), e Manoel Ferreira do Bomfim e Silva, deste para aquelle regimento;

Para o Exército de 2ª linha, sendo classificados nos quadros do serviço e arma abaixo indicados, visto preencherem as condições exigidas para essa transferencia, no art. 22, § 3º do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, em vigor, pelo artigo 27 do de n. 14.748, de 28 de março de 1921, os seguintes officiaes da antiga Guarda Nacional:

Arma de infantaria — Tenente-coronel Octaviano Suzart, majores Angelino Rodrigues de Lima, João Drummond Nogueira, capitão João Casanova Luz e Silva e 1º tenente Mario Augusto de Carvalho Paiva, para servirem na 7ª região mili-

tar: capitães Alberto José de Mattos, Francisco Gonzalles Villantueva, Izidoro Costa Pinto, Manoel Vianna Junior, Sebastião Ferreira Prestes, primeiros tenentes Gregorio Rezende Passos, José Machado Junior e 2º tenente Benedicto Gomes Jardim, para servirem, o 1º na 1ª região militar, e os demais na 2ª circumscrição militar; capitão Humberto da Costa Alves, primeiros tenentes Arnaldo de Vasconcellos Corrêa Múria, Maximino Vicente Nunes e segundos tenentes Carlos José do Espirito Santo e Moysés de Araújo, para servirem o 1º, 2º e 4º na 5ª, o 3º na 4ª regiões, e o ultimo na 2ª circumscrição militares.

Serviço de Saúde — Maiores medicos Drs. Antonio Loyola de Macedo, Othon Chateau, Oswaldo Ferreira Barbosa, Antonio Remigio de Castro Filgueira, Francisco da Silva Miranda e capitão medico Dr. Agostinho de Menezes Monteiro, para servirem, o 1º na 2ª circumscrição e os demais na 7ª região militares.

Serviço de Intendencia — Capitão independente Antonio Fidelis Sobrinho, para servir na 2ª circumscrição militar.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria de Justiça

Por portaria de 7 do corrente mez foram concedidos ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos, José Augusto de Macedo, 60 dias de licença para tratamento de saúde.

#### Requerimento despachado

Dia 7 de julho de 1922

Onofre Pinto Ribeiro, ex-soldado da Policia Militar do Districto Federal, pedindo reforma, de acordo com o regulamento vigente. — Indeferido.

#### Directoria do Interior

Por portarias de 7 do corrente mez. foram naturalizados brasileiros:

José de Agonia, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Manoel Rodrigues Maio, natural de Portugal e residente nesta Capital.

#### Requerimentos despachados

Drs. Antonio Ignacio de Menezes, Durval Tavares da Gama e Faustino Espozel — Afim de que possam ser nomeados professores substitutos, este para a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e aquelles para a da Bahia, é necessario que se exonarem dos cargos que ora exercem. A parte a inconstitucionalidade de que podem ser arguidas as leis de 1918 e 1892, e a inapplicabilidade desta ás hypothses vertentes, é certo que o art. 204 da lei de 1918 se restringe ao caso de aceitação de cargo no magisterio official por quem já seja lente dos institutos de ensino superior. Assim, deve prevalecer o preceito do art. 73 da Constituição, conforme a jurisprudencia estabelecida no accordo do Supremo Tribunal Federal, numero 2.657, de 14 de maio de 1919. Em 7 de julho de 1922 — F. Chaves.

#### Directoria de Contabilidade

#### Expediente de 7 de julho de 1922

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 110\$, a Bernardino Cardoso & Comp., por fornecimentos ao Tribunal do Jury, em 1921 (aviso n. 2.177);

De 120\$, a Manoel Mourão, por serviços feitos em junho findo, ao Escritorio do Obras deste ministerio (aviso n. 2.188);

De 8:04\$, por fornecimentos feitos em junho findo, á Casa de Detenção (aviso numero 2.189);

De 630\$, a Manoel Gonçalves Mala Sobrinho, Francisco Martins de Abreu, Victor Fernandes Alonso, pelos alugueis dos predios em que funcionam as 6ª Pretoria Cível e 1ª e 7ª Criminaes, em junho findo (aviso n. 2.187);

De 60\$, a Rodrigues & Como., por assinatura do Jornal do Commercio, em 1922, para o gabinete do consultor geral da Republica (aviso n. 2.185);

De 120\$ a Rodrigues & Como., pelas assinaturas do Jornal do Commercio, em 1922, para a Secretaria de Estado do Ministerio (aviso n. 2.185);

De 100\$ a Antonio de Souza Carvalho, pelo aluguel do predio occupado pela Oitava Pretoria Cível (aviso n. 2.184);

De 100\$, pela sala occupada pelo Juizo da Setima Pretoria Cível, em maio ultimo (aviso n. 2.183);

De 30\$ á menor Palmyra, por serviços prestados na extracção de cedulas para sorteio de jurados em junho findo, no Tribunal do Jury (aviso n. 2.182);

De 750\$ de gratificação, em junho findo, ao escrivão da Segunda Vara Federal do Districto Federal e aos auxiliares encarregados do Registro Geral dos Eleitores do Districto Federal (aviso n. 2.181);

De 27\$ a Souza Baptista & Como., por fornecimentos feitos em 1921 á Policia do Districto Federal (aviso n. 2.192);

De 93\$275 por fornecimentos feitos em maio findo, ao Forum do Districto Federal (aviso n. 2.193).

— Ao Ministerio da Fazenda transmittiram-se os seguintes processos de exercicios findos:

De 10:063\$200 de que é credora a firma Isnard & Comp., por fornecimentos feitos á Policia do Districto Federal em 1918 (aviso n. 2.178);

De 2:270\$ de que é credor Manoel Dias de Brito, por fornecimentos feitos em janeiro de 1920 ao Departamento do Alto Acre (avenida n. 2.176).

De 2:133\$328 de que é credor João Alves Bezerra, por haver exercido em 1921 o cargo de pharmaceutico da Escola Premunitoria 15 de novembro (aviso n. 2.175).

Ao Ministerio da Fazenda transmittiu-se o requerimento, em que os herdeiros do Dr. Manoel Uchôa Rodrigues pedem o pagamento de 12:497\$500 de ajuda de custo e subsidio, a que o fallecido tinha direito (aviso n. 2.179).

Ao Director da Imprensa Nacional transmittiram-se a fim de serem compostos os originaes do Quadro comparativo com a pronosta para 1923, e dos creditos de 1909 a 1922 (officio n. 878).

#### Additamento ao expediente de 7 de julho de 1922

Ao director do Instituto Benjamin Constant, reiterou-se a recommendação constante do aviso n. 1.989, de 19 de junho findo, relativo ao fornecimento de drogas que se tornam precisas áquelle Instituto (aviso n. 2.180);

Ao juiz federal no Amazonas, solicitaram-se informações, telegraphicamente, sobre a quantidade de material necessario para a eleição do Vice-Presidente da Republica, marcada para 20 de agosto vindouro;

Identicos telegrammas foram passados aos demais juizes seccionaes nos Estados;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional solicitaram-se, telegraphicamente, informações, sobre o material eleitoral existente

em saldo na Delegacia. Identico telegramma foi endereçado ao Collector de Rendas Federaes em Nitheroy. Identicos telegrammas foram dirigidos aos demais delegados fiscaes;

Ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, telegraphou-se solicitando informações sobre o material necessario ao pleito eleitoral de 20 de agosto vindouro para eleição de Vice-Presidente da Republica.

Ao presidente do Lloyd Brasileiro, requisitou-se transporte do porto desta cidade para o de Victoria, para um volume contendo material para o serviço de alistamento eleitoral, de finado a respectiva Delegacia Fiscal (officio n. 842);

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio, solicitaram-se providencias no sentido de ser orçada a despesa que se torna necessaria para o reparo do passeio deste ministerio (officio n. 883).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 750\$, a Mario de Carvalho por serviços tecnicos prestados ao Escritorio de Obras deste ministerio em junho findo (aviso numero 2.195);

De 6.982\$043, por fornecimentos feitos em maio ultimo ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos (aviso n. 2.196);

De 45\$040, a Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos em maio ultimo ao Forum do Districto Federal (aviso n. 2.197);

De 200\$, a D. Regina Maldonado d'Fca, em junho findo, por serviços dactylographicos prestados á Bibliotheca Nacional (aviso n. 2.198);

De 83\$800, de gratificação, em junho findo, aos funcionarios da Bibliotheca Nacional, encarregados do serviço extraordinario da nova catalogação (aviso n. 2.199);

De 1:0725 a Mattos, Praana & Comp., por fornecimentos em junho findo a 4ª Pretoria Criminal (aviso n. 2.191).

Ao deleg. do fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, communicou-se que foi nesta data solicitada ao Ministerio da Fazenda o pagamento de 2:270\$000 a Manoel Dias de Brito, por fornecimentos feitos em 1920, ao Departamento do Alto Acre (officio n. 880).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição do credito de 769\$0-2 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, para pagamento ao Dr. Sebastião Cardoso, professor cathedratice da Universidade do mesmo Estado, da diferença de vencimentos a que tem direito (aviso n. 2.174).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal do Thesouro (officio n. 879).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o recolhimento ao Thesouro Nacional de 85\$354 para o pagamento da diferença de vencimentos que compete ao Dr. Henrique Rodolpho Baptista, assistente da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro (aviso n. 2.190).

Communicou-se a providencia acima ao director da respectiva Faculdade (officio n. 881).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 378\$, para pagamento da diferença de vencimentos que compete ao Dr. Henrique Rodolpho Baptista (aviso n. 2.191).

#### Expediente de 8 de julho de 1922

Ao director do Banco do Brasil solicitou-se a remessa a este ministerio da cópia do contracto celebrado com a firma Belmiro Rodrigues & Comp. (officio n. 884).

Ao director da Casa de Detenção communicou-se que, para se providenciar sobre o pagamento da gratificação que compete aos funcionarios encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas no re-

ferido estabelecimento, é necessario a organização da referida folha (officio n. 886).

Ao director da Casa de Correção fez-se identica comunicação (officio n. 885).

#### Departamento Nacional de Saude Publica

##### SECRETARIA GERAL

##### SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, nos termos do art. 8, n. 1, da legislação em vigor, a contar de 22 de junho ultimo, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, João Ferreira de Oliveira.

#### Expediente de 7 de julho de 1922

Restituíram-se, ao director geral de Industria e Commercio, em resposta ao officio de 22 de maio ultimo, devidamente informados, os memoriaes descriptivos das invenções de «uma nova caixa para acondicionar ampoulas» e uma nova caixa para acondicionar ampoulas ou outro objecto de vidro de forma simililar, para que pediram privilegio os Irmãos Mentem & Comp. (E 670).

Deu-se conhecimento ao inspector de engenharia sanitaria do despacho exarado no requerimento do general Marcos Franco Rabello, pedindo restituição de importância cobrada a mais pela Companhia City Improvements, por instalação de serviços de esgotos (E 671).

Remetteu-se ao director do Hospital S. Sebastião, para os fins convenientes, a portaria de licença, em prorrogação, do 3º official Virgílio Corrêa de Rezende (E 669).

##### SECÇÃO DE CONTABILIDADE

#### Expediente de 4 de julho de 1922

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 1.534.511\$240—£ 172.632-17-0-1/2, á The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, relativa ás taxas de esgotos de predios e cortiço (aviso n. 775);

De 34:476\$490—£ 901-2-1/4, á mesma companhia, proveniente da garantia de juros de 9% ao anno sobre o capital empregado nas obras de esgoto de Copacabana, Leme, Ipanema, etc (aviso n. 771);

De £ 1.850-3-0, á mesma companhia, proveniente de juros de 9% ao anno sobre o capital empregado nas obras de esgoto da ilha de Paqueta, relativa ao primeiro semestre do corrente anno (aviso n. 772);

De 12:000\$, á mesma companhia referente ao custeio e conservação das galerias de aguas pluvias, no primeiro semestre do corrente anno (aviso n. 773).

Transmittiram-se ao mesmo ministerio os documentos que comoravam a applicação do adeantamento de 450\$ que, em virtude do aviso n. 447, de 13 de abril do corrente anno, foi feito a José Lavrador de Mattos, para occorrer ás despesas de prompto pagamento com o Laboratorio Bromatologico (aviso n. 776);

Solicitou-se ao mesmo ministerio seja entregue de uma só vez, a José Lavrador de Mattos, como adeantamento, a quantia de 624\$999 para occorrer ás despesas de prompto pagamento do Laboratorio Bromatologico, durante o 3º trimestre do corrente (aviso n. 774).

Solicitaram-se ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas providencias afim de que seja reconhecida a firma do delegado de Policia que attestou o estado de pobreza do doente isolado Marinho Lomen Leite, formalidade essa que se torna indispensavel em documentos daquella natureza (officio n. 1.855).

—Communicou-se:

Ao inspector de Prophylaxia da Tuberculose que foi autorizada a despesa na importância de 10:030\$, relativa á aquisição de seis escarradeiras hydo-automáticas a 180\$ cada uma e a um esterilizador de escarradeiras, na importância de 8:950\$, devendo tal material ser posto naquella repartição pelos mencionados preços, de conformidade com a proposta a Lohnei & Comp (officio n. 1.856);

Ao director geral dos Correios que o pagamento de fornecimento de sellos, em novembro de 1921, á Inspectoria de Estatística Demographo Sanitaria, na importância de 115\$900, já foi solicitado pelo aviso n. 4, de 3 de janeiro do corrente anno, cuja cópia foi re-nittida áquella Directoria Geral com o officio n. 1.474, de 27 de maio do corrente anno (officio n. 1.857);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 2ª Delegacia de Saude a Aron Abetan (2.238) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Antonio Gestal (2.236), (officio n. 1.853).

Solicitaram-se as necessarias providencias no sentido de, a partir de julho do corrente anno, ser organizada uma unica folha de procuratorios e percentagens, em que sejam incluidos todos aquellos que tenham percentagens a receber (officio 1.852).

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de junho do corrente anno aos empregados da Inspectoria de Demographia Sanitaria (20\$999) e da Inspectoria da Prophylaxia Maritima (9:049\$) (officios ns. 1.851 e 1.854).

Transmittiu-se ao director geral de contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores o requerimento em que o Dr. Eduardo Rabello, inspector em commissão do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, solicita ao Exmo. Sr. ministro da Justiça contribuir para o montapio pelo cargo que ora exerce (officio n. 1.850).

#### Dia 5

Communicou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que, por despacho de 4 do corrente mez foi indifferido o requerimento em que o Dr. Oscar de Lencas pedia que lhe fossem pagos os vencimentos integrais do cargo que exerce (officio n. 1872);

Restituuiu-se ao inspector de Prophylaxia da Lepra o requerimento do doente isolado Raymundo Pinheiro afim de que seja reconhecida a firma do delegado de policia que visou o attestado que o acompanha (officio n. 1.874);

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a José Loureiro (2.240), (officio n. 1.866);

Communicou-se ao inspector de Prophylaxia da Lepra que, para que o Almoxarifado Geral possa proceder a concorrência para o fornecimento do material destinado á construção do accrescimento no hospital da fundação Gaffrêe & Guinle se torna necessario que a relação conste:

1º, o numero de kilos de cada barrica de cimento e si o mesmo pôde ser de qualquer marca;

2º, o comprimento de cada couçoieira de peroba rosa de 3 <9;

3º, dimensões de frisos de 0,10 o macho, de peroba de Campos;

4º, a malha de ferro deployê;

5º, o comprimento das pernas de peroba rosa e das ripas de 15, em couçoieiras;

6, especificações mais detalhadas sobre os lavatórios (offício n. 1.838).

—Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de junho do corrente anno ao pessoal sem nomeação da Inspectoria de Prophylaxia (3:005:960), do Hospital Paula Candido (7:287:749), dos guarda-desinfectores de 2ª classe (17:518:215), serventes de 1ª e 2ª classes (118:515:620), diaristas (7:378:942), academicos vaccinadores e guardas enfermeiros (18:432:647), telephonistas, cocheira, garage, fiel de deposito, tosador de animaes, vigias e guardas portão (21:362:551), desinfectores sem nomeação (14:161:914) (offícios ns. 1.859 a 1.865).

#### DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

##### Expediente de 7 de julho de 1922

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, no sentido de ser esta directoria informada do nome do proprietario do terreno á rua Barão de Itaipu entre os ns. 62 e 100 (offício n. 1.857);

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser vistoriado o predio n. 63, da rua Affonso Cavalcanti (offício n. 1.856);

Ao mesmo, no sentido de serem indicadas as obras de que carece o predio n. 123 da rua Haddock Lobo e as casinhas I a XII, da rua Barão de Itapagipe n. 42 (offício numero 1.855);

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem fornecidos passes, com 75% de abatimento, aos serventes desta directoria (offício numero 1.854).

— Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, devidamente processadas, as relações de que trata o offício n. 1.827, desta directoria (offício n. 1.853);

Ao mesmo, devidamente relacionados, em duas vias, os documentos que provam o emprego da quantia de 300\$ recebida pelo porteiro Alaor de Araujo Oliveira e destinada a attender as despesas de prompto pagamento desta directoria, durante o 2º trimestre do exercicio corrente (offício numero 1.852).

— Comunicou-se ao Sr. secretario geral, que por despacho de 6 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta a Alexandre Cruz (offício n. 1.871).

##### Requerimentos despachados

Segunda Delegacia de Saude:

Americo Alves de Amorim (2.576). — Deferido.

Domingos José da Silva (1.779). — Deferido, á vista do memorandum n. 209, da 2ª Delegacia de Saude.

Luiz G. Escragnolle Doria (571). — Concedo o prazo de 90 dias.

Mathilde Pereira & Comp. (574). — Sim, por 30 dias.

Terceira Delegacia de Saude:

Manoel Pereira de Carvalho (480). — Indeferido; o requerente deverá executar progressivamente as obras exigidas.

Manoel Corrêa Martins (470). — Indeferido.

Albino R. Duarte, por procuração (475). — Sim, por 60 dias.

Antonio Ricardo Vianna (474). — Deferido.

Calil A. Marum (472). — Indeferido.

Manoel R. Roiz do Amaral (481). — Indeferido.

Quinta Delegacia de Saude:

Francisco Alves Temeroso (2.780). — Sim, por 60 dias.

Joaquim dos Santos Coelho Lobo (2.790). — Deferido.

Manoel Espinola Veiga (2.785). — Indeferido.

#### DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1922

Posto de Madureira:

Manoel Ferreira da Silva. — De accordo com a informação do Dr. chefe do Posto, concedo 30 dias.

José Joaquim Martins. — Facilite a inspecção da fossa afim de ser attendido.

Leiz Bonzin. — De accordo com a informação do Dr. chefe do Posto não pôde ser attendido.

José Gonçalves Queiroz dos Santos. — De accordo com a informação do Dr. chefe do Posto, facilite a inspecção das fossas afim de ser attendido.

Posto da Penha:

Antonio Joaquim Rodrigues. — Concedo 30 dias.

Antonio Ferreira da Silva. — Concedo 30 dias.

Dia 7

Posto de Madureira:

Ao responsavel pelo predio da rua Itaquaty n. 166. — Concedo 15 dias improrogaveis.

Franklin Martins. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do Posto, não pôde ser attendido.

Posto Campo Grande:

Maria Barbosa. — Aguarde oportunidade.

Posto de Jacarépaguá:

Heleodora Martins. — De accordo com a informação do Dr. chefe do Posto, não pôde ser attendida.

João Campello de Senna Rosa. — Concedo 30 dias.

Antonio Augusto dos Santos. — De accordo com a informação do Dr. chefe do Posto, indeferido.

Posto de Itaguahy:

Manuelita T. Jardim Pereira. — Concedo 30 dias.

Santa Cruz:

José Marsico. — Concedo 30 dias.

Anthero dos Santos Guimarães. — Concedo 30 dias.

João Carlos da Silva Couto. — Concedo 30 dias.

João Vieira de Campos. — Concedo 30 dias.

Ticto Alves da Luz. — Concedo 60 dias.

Benedicto Teixeira da Cunha. — Concedo 90 dias.

Antonio Vicente da Silva. — Concedo 30 dias.

Anna Vasque de Iriarta. — Concedo 60 dias.

Claudianor Manoel Victorino. — Concedo 60 dias.

Amelia Augusta de Oliveira Souza. — Concedo 30 dias.

Gustavo Basilio da Motta. — Concedo 30 dias para o predio da rua General Olympio n. 385 e 60 dias, para o predio n. 198 da rua Maria.

Amelia Senna de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

Eugenio Basilio da Motta. — Concedo 90 dias.

Emilia Maria Pimenta. — Concedo 60 dias.

#### INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

##### Expediente de 7 de julho de 1922

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 3 e 4

do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vaccinação e revaccinação feito no dia 3 do corrente (offício n. 743);

Ao Sr. chefe da 1ª Divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas comunicando o itinerario dosapparehos Clayton nos dias 10 a 15 do corrente mez (offício n. 744);

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres os requerimentos dos Srs. Alfredo Antonio Gestal e Siqueira Veiga & Comp., com as informações prestadas pelo inspector sanitario desta inspectoria Dr. Orlando Roças (offício n. 745);

Ao mesmo — Os boletins dos dias 4, 5 e 6 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vaccinação e revaccinação feito nos dias 3, 4 e 5 do corrente (offício n. 746);

Ao Sr. Dr. secretario geral — Solicitando providencias para que seja entregue ao administrador geral desta inspectoria, Sr. José Carlos Rodrigues Junior, de uma só vez, a quantia de 300\$, para attender as despesas de prompto pagamento no terceiro trimestre do corrente anno (offício n. 741);

Ao mesmo — A relação, em duplicata, da comprovação das despesas de prompto pagamento effectuadas pelo Sr. José Carlos Rodrigues Junior, administrador geral desta inspectoria, na importancia de 300\$000 (offício n. 748).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres — Informando que nesta inspectoria não existe empregado com o nome de Joaquim Moreira Lyrio (offício n. 749).

##### Requerimentos despachados

Joaquim Ozorio do Amaral. — Certificase.

Francisco Joaquim Ribeiro. — Atteste-se.

Florito Tirre. — Atteste-se.

Manoel da Silva Pinto. — Atteste-se.

Geraldino Augusto da Cruz. — Atteste-se.

Férias:

Manoel José Domingos dos Santos. — Deferido.

Manoel Rodrigues Costa. — Deferido.

Marcelino Paulo Palermo. — Deferido.

João Rosa da Silveira. — Deferido.

José Marcellino da Silva. — Deferido.

Manoel Augusto de Oliveira. — Deferido.

Antonio Anreliano de Araujo. — Deferido.

Severino Gouvêa da Silva. — Deferido.

Arthur Andrade de Oliveira. — Deferido.

Pedro Celestino de Souza. — Deferido.

## Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 7 do corrente foi promovido o continuo Carlos Salgado a ajudante do porteiro da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, com os vencimentos da lei.

— Por outra da mesma data foi nomeado o servente Euclides José Tavares para o cargo de continuo da mesma Secretaria de Estado, com os vencimentos da lei.

— Por outra da mesma data foi nomeado Aulicino Augusto dos Santos, servente desta Secretaria de Estado com os vencimentos da lei.

## Ministerio da Fazenda

##### RECTIFICAÇÃO

Por titulo de 6 de julho corrente, foi nomeado Maximiano Ramos de Queiroz para o

logar de fiscal do sello adhesivo e outros impostos de que trata o art. 104 do regulamento annexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, em Nazareth e Jaguaripe. Estado da Bahia, e não como sahú publicado.

**Directoria da Receita Publica**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de julho de 1922

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 701—Para os devidos fins, vos transmitta a integral, o aviso n. 84, de 30 de junho proximo findo, do Ministerio das Relações Exteriores:

Sr. ministro—Peço a V. Ex. o obsequio de dar as necessarias providencias afim de que sejam despachadas, livres de direitos adua eiros, as bagagens que trouxerem os Srs. coronel H. W. G. Cole, director da Repartição de Exposição no Departamento do Commercio Maritimo da Grã-Bretanha, coronel Boswick e o major Longden daquelle mesmo departamento, os quaes deverão chegar a esta Capital no dia 10 de julho vindouro pelo paquete *Arlanza*.

O Sr. coronel Cole viá acompanhado de senhora e uma criada.

Communicando a V. Ex. que os referidos senhores veem commissionados pelo Departamento do Commercio Maritimo da Grã-Bretanha para a Secção Inglesa da Exposição do Centenario, aproveito o ensejo para renovar-lhe os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.—*Azevedo Marques*.

A isenção é devida nos termos do § 5º, art. 2º da Preliminares da Tarifa.

N. 702—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 593, de 20 de março ultimo, em que James Magnus & Comp., solicitem reconsideração do acto deste ministerio que lhes indeferiu o pedido de outorização para retirar desse alfandega uma partida de injeções medicinas denominadas «Indolor Waelm» e constante da ordem 51, desta directoria, de 10 de janeiro do corrente anno, proferiu, em 12 de junho findo, o seguinte despacho:

«Em face do que declara a alfandega, no officio de fls. 8 e o que consta de fls. 7, da Saude Publica, dou provimento ao recurso, uma vez que os recorrentes se obriguem pela forma mais conveniente, a supprirem a declaração omitida».

N. 703 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 1 a 21, do processo encaminhado com o vosso officio n. 98, de 15 de janeiro de 1920, referente ao papel despachado com isenção de direitos pelo jornal *Correio da Manhã*, cuja autoação foi feita pela commissão fiscal da applicação do papel importado por empresas jornalisticas, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 29 de maio ultimo, considerou legal, na forma da disposição constante da circular deste ministerio, sob n. 4, de 24 janeiro de 1921, a isenção de que se trata.

N. 704 — Reitero-vos a requisição feita na ordem desta directoria a essa alfandega, sob n. 165, de 14 de abril de 1920.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 69 — Enviando a essa directoria a inclusa cópia do telegramma n. 191, de 5 deste mez, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, solicito vossas providencias no sentido de serem, quanto antes, attendidas as requisições alludidas no citado telegramma.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 68 — Em confirmação ao meu telegramma n. 837, de hoje, communico-vos,

para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em visto o que no requerimento de 13 de junho proximo findo, solicitou a The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., resolveu, em data de 1 do corrente, prorogar por mais sessenta (60) dias o prazo a que se refere a ordem desta directoria, sob n. 47, de 5 de maio ultimo, dirigida á essa delegacia.

N. 69—Em confirmação ao meu telegramma n. 832, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que na petição de 13 de junho proximo findo, requereu a The Great Western of Brasil Railway Co., Ltd., resolveu, por despacho de 1 do corrente, prorogar por mais 60 dias o prazo a que allude a ordem desta directoria, sob n. 36, de 27 de março do corrente anno, dirigida a essa delegacia.

N. 70 — Confirmando o meu telegramma n. 836, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que na petição de 13 de junho proximo findo, requereu a The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., resolveu, por despacho de 1 do corrente, prorogar por mais 60 dias o prazo a que se refere a ordem desta Directoria sob n. 35, de 21 de março ultimo, dirigida a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 153 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 6, 8 e 9, do processo encaminhado com o vosso officio n. 28, de 7 de março do corrente anno, relativo á restituição pretendida por R. Drummond & Comp., proveniente de direitos pagos pelo material (art. 1.009 da Tarifa) despachados pela nota de importação numero 10.542, de 30 de novembro de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 12 de junho ultimo, foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, por não constar a prova de que trata o § 28 do art. 222 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 155 — Restituindo-vos o incluso processo que veio annexo ao vosso officio n. 50, de 20 de abril ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 24 verso do alludido processo, que se refere á petição de Cory Brothers & Comp., Limited, recorrendo do vosso despacho multando-os em 500\$ por não haverem recolhido em tempo a importancia correspondente á taxa de viação.

—Sr. delegado fiscal de Goyaz:

N. 11—Constando do relatório junto, do inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Joaquim Bonifacio de Siqueira, referente ao 1º trimestre do corrente anno e encaminhado com o vosso officio n. 32, de 23 de abril ultimo, que o agente fiscal, interno designado para a 12ª circumscrição, se acha addido a essa delegacia, solicito as necessarias informações a respeito, cumprindo que informeis tambem qual a ordem que autorizou ou approvou o vosso acto sobre a addição do referido funcionario.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 247—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 30, de 22 de fevereiro do corrente anno, em que Sequeira Jorge & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 140, nesta Capital, recorrem do acto pelo qual deixastes de tomar conhecimento do recurso que intentaram, por estar perempto, da decisão da 1.ª Collectoria das Rendas Federaes da capital desse Estado que lhes impoz a multa de 150\$, minimo do art. 178, letra j, n. XVII do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de

1916, resolveu, por despacho de 30 de março ultimo, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto, confirmando dest'arte a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 96—Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8 e 10 a 18, do processo encaminhado com o vosso officio n. 10, de 15 de fevereiro ultimo, relativo a isenção de direitos pretendida pelo padre Affonso di Giorgio, vigário de Nazareth, para o material (art. 654 da Tarifa) despachado pela nota de importação numero 320, de 2 de maio do anno passado, material esse destinado á basilica daquella parochia, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de abril proximo findo, considerou legal a isenção solicitada, em virtude do disposto no art. 2º, § 32 das Preliminares da Tarifa.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 42—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The Great Western of Brasil Railway Co., Ltd., no requerimento de 13 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, prorogar por mais 60 dias o prazo a que se refere a ordem n. 21, de 22 de março ultimo, desta directoria, dirigida a essa delegacia.

Confirmo, assim, o meu telegramma numero 831, de hoje datado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 335—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 12 e 14 a 18, do processo encaminhado com o vosso officio n. 25, de 19 de janeiro do corrente anno, relativo ao requerimento pelo qual Costa Bandeira & Comp., pede baixa do termo de responsabilidade assignado para o desembaraço do material despachado pela nota de importação n. 3.993, de 13 de dezembro de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 22 de março ultimo, considerou legal o pedido de accôrdo com o art. 2º da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 306 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 9 e 11 a 13, do processo encaminhado com a vosso officio n. 479, de 13 de setembro do anno passado, relativo á pretendida restituição de direitos pagos pelos Srs. Mendes Lima & Comp., pelo material (artigo 1.009 da Tarifa) despachados pela nota de importação numero 15.617, de 14 de agosto de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de maio do corrente anno, considerou legal a isenção de accôrdo com o artigo 37, da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 307 — Afim de que essa delegacia tome conhecimento do meu despacho exarado a fls. 7, incluso vos devolvo o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 158, de 8 de junho ultimo, referente á imposição de multa ao commandante do vapor *Uberaba*.

N. 308 — Com o officio n. 119, de 10 de março de 1920, encaminhastes a esta directoria o recurso de Alvares de Carvalho & Comp., interposto das decisões da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que, em sessão da Commissão da Tarifa e Juizo Arbitral, mandou classificar a mercadoria submittida a despacho pela nota de importação n. 17.032, de 11 de outubro de 1919, como obras de ferro fundido galvanizado, da taxa de 400 reis por kilo, do art. 757 da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda, em 4 de julho corrente, den sobre o caso o seguinte despacho:

«De accôrdo, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 15 de

abril ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

De accôrdo com o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, opinando pelo provimento do recurso, visto que a mercadoria em causa, ao contrario do que pretende a Alfandega recorrida, foi bem classificada pelos recorrentes no art. 756 da Tarifa como tubos de ferro galvanizados para caldeiras, agua, etc., da taxa de \$100 por kilogrammo.

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

N. 309 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fis. 2 a 6, 8, 9, 11 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 240, de 22 de abril de 1920, relativo a restituição pretendida pela viúva Luzia Pedrosa, proveniente dos direitos pagos por barras de ferro despachadas pela nota de importação n. 354, de 23 de julho de 1919 declaro-vos, para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, em sessão de 22 de junho deste anno, foi de parecer que não pôde ser deferido o alludido pedido, visto não se saber cabalmente qual a applicação, uso e emprego do material em questão.

N. 310 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fis. 1 a 5, e 8 a 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 558, de 31 de agosto do anno passado, referente a restituição pretendida por Pessoa de Mello & Comp., proveniente de direitos pagos pelo material (art. 757 da Tarifa), despachado pela nota de importação numero 24.894, de 16 de dezembro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, em sessão de 31 de maio ultimo, considerou legal a isenção solicitada de accôrdo com o art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 311 — Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 3 deste mez, usa do da faculdade que me foi conferida pelo art. 18, alinea 14, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, aprovei a organização das comissões arbitraes a serem em esse Estado e de que trata o vosso officio n. 172, de 16 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 349 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fis. 1 a 9, do processo encaminhado com o vosso officio numero 294, de 4 de novembro de 1920, relativo a isenção de direitos pretendida por Edwahn Wieg & Sons, para um cavallo e um touro, despachados pela nota de importação n. 256, de 14 de outubro de 1920, declaro-vos, para os devidos fins que o Tribunal de Contas, em vista do disposto no art. 20, da lei n. 3.979, de 1919, considerou legal a isenção de que se trata, em sessão de 5 de maio ultimo.

N. 351 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fis. 2 a 9, 12 e 14, do processo encaminhado com o vosso officio n. 24, de 26 de janeiro de 1922, relativo ao requerimento em que a Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, solicita a effectividade da isenção de direitos concedida para 12 dois transformadores electricos completos despachados pela nota de importação n. 228, de 10 de outubro de 1921, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, proferiu, em data de 14 de junho proximo findo, o seguinte despacho:

«Deferido. As formalidades a que allude o parecer foram reunidas em tempo habil, pois o foram antes mesmo de comecar a correr o prazo marcado para sua satisfação.»

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 53 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fis. 2 a 8, 10 e 14 do processo encaminhado com o vosso officio n. 20, de 11 de fevereiro do anno passado, relativo a restituição pretendida pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pelas notas de importação sob ns. 167, 210 e 217, respectivamente, de 20 de abril e 11 de maio de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda de accôrdo com o parecer do Tribunal de Contas em sessão de 29 de maio ultimo, resolveu em data de 9 de junho proximo findo, autorizar na conformidade da clausula 7ª do contracto aprovado pelo decreto n. 11.955, de 19 de janeiro de 1916, a restituição de que se trata.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 507 — Para o fim suggerido pela Primeira Sub-directoria, incluso vos devolvo o processo referente a restituição de direitos pedida por F. Matarazzo & Comp., na importância de 21:171\$002, de que trata o vosso officio n. 160, de 23 de junho ultimo.

N. 508 — Afim de que seja satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria, incluso vos remetto o processo referente a petição da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, reclamando contra a recusa do Sr. inspector da Alfandega de Santos, em aceitar o despacho de 13 200 litros de oleo de petroleo importados pela peticionaria e viridos pelo vapor *Portuguese Prince*, sem ordem expressa do Sr. ministro da Marinha.

N. 509 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 374, de 27 de maio de 1921, referente ao recurso interposto por Pedro Scarrone do vosso acto mantendo o da 2ª Collectoria das Rendas Federaes nessa Capital que multou em 2:500\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu por acto de 10 de junho ultimo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso por estar o mesmo perempto.

N. 510 — Com o officio n. 193 de 22 de maio ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo instaurado na Collectoria das Rendas Federaes em Indaiatuba, contra João Rossi & Comp., no qual proferistes vossa decisão nestes termos:

«Nego provimento ao recurso mantendo a decisão recorrida visto estarem provadas as infracções.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso o seguinte despacho, em 9 de junho ultimo:

«Tomo conhecimento do recurso para o fim de reduzir a multa imposta a 200\$, de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 3 desse mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Estão provadas as infracções dos arts. 64 e 111, § 4º, letra b, do vigente regulamento do imposto de consumo; infracções punidas com a multa de 200\$ a 400\$ (dito art. 111, letra b, § 4º e art. 61, paragrapho unico, combinado com o art. 23, da lei organica da receita do corrente exercicio). E como os arts. 64 e 111 citados cogitam de uma mesma formalidade, opino no sentido de se tomar conhecimento do recurso para se reduzir a multa imposta no minimo (200\$000).»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 511 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fis. 2 a 8, 10, 11, 14 a 24, 26 e 28, do processo encaminhado com o vosso officio n. 188, de 18 de maio deste anno, referente ao requerimento em que William Zadig, escultor incumbido de fazer o monumento a Olavo Bilac, a ser erigido nesta

Capital solicita isenção de direito para o material mencionado na relação junta, declaro-vos, para os fins convenientes, que, tendo ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas, resolvei, por despacho de 7 do corrente, autorizar, a vista do documento de fis. 17 a 20, a isenção de que se trata.

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collecter das rendas federaes em Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo relativo ao recurso interposto por Jorge Stefano de sua decisão multando-o em 500\$ por infracção do regulamento do sello, processo encaminhado ao Thesouro com o se' officio n. 87, de 21 de março de 1920, proferiu no mesmo em 16 de junho ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer. Deixo de tomar conhecimento do recurso.»

E' este o parecer que emitti em 20 de abril deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Do recurso não se deve tomar conhecimento porque não houve deposito prévio da multa (art. 73, do decreto n. 3.544, de 1900) e nem autorização superior, dispensando na forma do art. 741, de 26 de dezembro de 1900.»

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collecter das rendas federaes, em Carmo e Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo referente ás ponderações feitas por Antonio Pires da Silva Junior relativamente á arrecadação do imposto sobre a renda, afim de que sejam prestadas informações sobre o assumpto.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collecter das rendas federaes em Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, o incluso talão sob n. 1, referente ao recolhimento da importação de 24\$, para assignatura do *Diário Official* e que acompanha o seu officio sem numero, de 12 de maio ultimo.

#### Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 73 — Tendo em vista o processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça n. 180, de 14 de novembro de 1919, referente á restituição de contribuições para o montio ao capitão medico Carlos da Motta Rezende e 2º tenente pharmaceutico Camerino Nascimento de Luna, ambos da Brigada Policial, peço-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro si foram descontadas nos vencimentos dos referidos officiaes quotas, a título de jola e contribuições, quando nomeados, em 1918. No caso affirmativo solicito as vossas ordens para o cumprimento da circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 191 — Tendo em vista o processo annexo ao aviso desse ministerio n. 1.438, de 21 de novembro de 1921, referente á pensão de D. Adelina Signorelli Caetano, viúva do fiscal de vehiculos Abelardo José Caetano, peço-vos providencias no sentido de se ministerio solicitar ao da Fazenda a distribuição do necessario credito, para que o pagamento da pensão da referida viúva, relativo ao corrente anno, possa ser effectuado pelo Thesouro, visto não constar o mesmo da tabella explicativa desse ministerio e ser uma pensão toda especial e para cujo pagamento foi aberto pelo decreto nu-

mero 15.323, de 24 de janeiro ultimo, o credito necessario para pagamento da pensão relativa aos exercicios de 1920 e 1921.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 223—Incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. n. 160, de 15 de agosto de 1921, afim de que seja liquidada por exercicios findos a divida de 141\$100, á firma Julio Miguel de Freitas & Comp., noveleto de fornecimentos feitos no exercicio de 1921, já encerrado.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 189 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 258, de 13 de junho do corrente anno, referente á habilitação de montenio pretendida por D. Maria José Pereira de Mello e outras, irmãs da Boaventura Enrico Pereira, ex-thesoureiro da agencia do Correio de Jundiahy, peço-vos providencias no sentido de serem excedidos novos titulos ás referidas habilitandas por serem ellas irmãs e não filhas do referido contribuinte.

N. 190—Afim de que essa Repartição providencie no sentido de serem excedidos novos titulos em favor dos menores Joaquina Maria e Joaquim com as importancias que lhes são devidas, incluso, vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 280, de 13 de junho do corrente anno referente á habilitação ao montenio pretendida por D. Anna Maria da Corceição e outros, viuva e filhos de Antonio Loureiro da Silva, guarda cancella da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 71—Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341 de 30 de janeiro ultimo, á conta da verba 31ª Substituições—Projecto de lei do orçamento do Ministerio da Fazenda, para 1922, o credito de 300\$, para attender ao pagamento da differença de vencimentos que compete ao 1º escripturario dessa delegacia, Ubaldo Cavalcanti de Castilho, por haver substituido o contador eff.ectivo dessa repartição no periodo de 1 de março do corrente anno, conforme consta do vosso officio n. 29, de 18 de abril proximo findo.

N. 72—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio que compete á D. Luiza Vianna de Lima, viuva do ex-porteiro da Escola de Aprendizes desse Estado, Eugenio Nunes de Lima, conforme o processo annexo ao officio n. 196, de 26 de março de 1921, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo—Projecto de Lei da Despesa para 1922, á conta da verba 5ª—Inactivos, pensionistas, etc.—a) Montepio, etc.—Novas concessões, do orçamento do Ministerio da Fazenda, credito de 800\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento da pensão que cabe á referida pensionista. O credito para a despesa relativa ao periodo de 12 de outubro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, deixa de ser concedido, por não haver saldo na respectiva verba.

N. 74—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio que compete á D. Anna de Souza Forte, viuva de Antonio Sergio de Souza Forte, contador, aposentado, dessa delegacia, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 90, da 22 de outubro de 1921.

Fica concedida a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo—Projecto de lei da Despesa para 1922, á conta da verba 5ª—Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc.—Novas

concessões, do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 2.000\$, para attender ao pagamento da pensão que cabe á referida senhora, durante o corrente anno.

Deixa de ser concedido o credito para pagamento da despesa referente ao periodo de 1º de maio a 31 de dezembro de 1921, por não haver saldo na verba respectiva.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 63—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios, Interiores em aviso n. 685, de 13 de junho de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª—Substituições—nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922—Projecto do orçamento da Despesa para 1922, daquelle ministerio, o credito de 427\$923, para attender ao pagamento, por substituição no periodo de 12 de janeiro a 15 de outubro vindouro, ao guarda-anuario, interino, Crescencio Leopoldino da Silva, da Sub-inspectoría de Saude do porto de Maceió, nesse Estado.

N. 64 — Tendo presente o processo annexo ao vosso officio n. 29, de 8 de maio do corrente anno, solicitando a concessão de credito de 108\$333, para occorrer ao pagamento, no corrente anno, da pensão que compete á D. Isaura Ribeiro de Almeida, declaro-vos que essa repartição em pagamentos de natureza identica ao de que si trata deve observar o que a respeito determinou esta directoria, na circular n. 1, de 15 de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 152 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 169, de 11 de agosto de 1921, referente á habilitação de meio soldo o montepio pretendida pela menor Amalia Cardoso, filha do 2 tenente do Exercito, reformado, Sebastião Cardoso, que ao fallecer deixou uma divida de 6:990\$17, recommendo-vos providencias afim de que a tutora da referida menor faça declarar na certidão de fls. 41 qual o nome da mãe da sua tutelada.

N. 153 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio que compete á D. Magdalena Serra Santorum, filha de José Serra, agente, aposentado, do Correio de Miguel Calmon, nesse Estado, conforme o processo annexo ao officio n. 202 de 8 de maio de 1922, do Ministerio da Viação. O Obras Publicas.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da Despesa para 1922 — á conta da verba 5ª—Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc. — Novas concessões, do orçamento do Ministerio da Fazenda o credito de 1:600\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, da pensão que compete áquella pensionista, deixando de ser concedido o credito para a despesa relativa ao periodo de 26 de fevereiro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, por não haver saldo na verba propria.

Recommendando-vos providencias no sentido de ser descontada por occasião do primeiro pagamento, a importancia de 666\$670, de divida restante da carga de contribuição, feita ao extinto funccionario, como novo contribuinte, e não paga pelo mesmo.

N. 154 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de meio soldo, que compete á D. Anna Leal de Alcantara, na qualidade de viuva do capitão reformado da Brigada Policial Aureliano Gama de Alcantara, conforme consta do processo annexo ao officio numero 40, de 11 de janeiro ultimo do Tribunal de Contas.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de

janeiro ultimo, projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 5ª—Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc. — Novas concessões, do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 576\$, para attender ao pagamento da referida pensão durante o corrente anno.

No acto do pagamento deve ser descontada a importancia de 4\$610, que a mais recebeu o official, a titulo de soldo de sua reforma, no periodo de 18 de agosto de 1894 a 16 de setembro de 1917.

O credito para pagamento da pensão do meio soldo relativo ao periodo de 17 de setembro de 1917 a 31 de dezembro do 1921 será opportunamente concedido.

Dia 7

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 224 — Peço-vos providencias no sentido de serem remetidos a esta directoria cinco exemplares das colleções do leis da Republica do anno de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 157 — Em additamento á ordem desta directoria n. 153, de 19 de junho proximo findo, incluso vos devolvo, para os devidos fins, o processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Justiça n. 976, de 7 de março de 1921, que deixou de acompanhar a referida ordem.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 69 — Ficam concedidos a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 29ª—Reposições e restituições do orçamento do 1922, do Ministerio da Fazenda, os creditos de réis 324\$480, ouro, e 244\$432, papel, para attender ao pagamento da restituição pretendida por Joaquim Pires da Silva, de direitos pagos a maior pela guia do differença n. 11.532, de 6 de novembro de 1919, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio numero 7, de 26 de janeiro de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 70 — Devidamente autuado, incluso vos remetto o processo annexo do vosso officio n. 27 de 8 de maio de 1922, relativo ao pagamento da quantia de 200\$, de auxilio de funeral ou luto á D. Thereza de Jesus Cruz da Ponte Souza, viuva do 3º escripturario dessa delegacia Izidoro da Ponte Souza Junior, afim de que providencias no sentido de ser legalizado o despacho de fls. 5 e assignado o referido officio n. 27.

— Sr. delegado fiscal em Maranhão:

N. 76 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.981, de 17 de junho deste anno fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, á conta da verba 33ª—Instituto Oswaldo Cruz, custeio do instituto filial com sede no Estado do Maranhão, etc.—Projecto de lei de orçamento para aquelle ministerio, para 1922, o credito de 51:049\$998, para attender ao pagamento correspondente a tres duodecimos do credito da mencionada consignação.

N. 77 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão que compete a D. Rosa Amelia Corrêa, irmã solteira, maior, de Godofredo Gentil Corrêa, guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme o processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 48, de 3 de fevereiro do corrente anno.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da

despesa para 1922, á conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 366\$866, para occorrer ao pagamento no corrente anno da pensão aquella pensionista.

Para a despesa relativa ao periodo de 5 de junho de 1914 a 31 de dezembro de 1921, bem assim, para o funeral, o credito deixa de ser concedido, por não haver saldo na verba propria.

Recommendo-vos providencias no sentido de ser descontada, por occasião do pagamento, o debito de 48074, proveniente de contribuição não paga, em junho de 1916, bem como, ser verificado si a quota do funeral já foi ou não paga.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 43 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 52, de 29 de março de 1921, solicitando a concessão de credito de 1 600\$, para attender ao pagamento da pensão que cabe a D. Constança Chaves Gonçalves e filhos, no anno proximo passado, recommendo-vos providencias no sentido de se a devida questão liquidada por exercicios findos, visto se achar encerrado o exercicio de 1921.

N. 49 — Incluso, vos devolve, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 145, de 21 de setembro de 1921, solicitando o credito de réis 6:110\$314, para attender ao pagamento de juros de orphãos, por conta do exercicio de 1921, visto se achar o mesmo encerrado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 73 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões do montepio que competem a D. Maria Carvalho de Azevedo e Sá, José Julio de Azevedo e Sá, Armanda e Julio Maria, viuva e filhos do thesoureiro dessa delegacia Julio de Azevedo e Sá, conforme o processo annexo ao vosso officio n. 93, de 22 de outubro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da despesa para o mesmo anno, á conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:800\$, para o pagamento da pensão que cabe á referida pensionista e seus filhos, durante o corrente anno. Deixa de ser concedido o credito para o pagamento da despesa referente ao exercicio de 1921, por não haver saldo na verba respectiva.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 53 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a Plinio Bemfica e a D. Francisca Leonor Bemfica, filhos do Benedicto Quirino de Andrade Bemfica, 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado, conforme o processo annexo ao vosso officio n. 80, de 28 de dezembro de 1917. — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. — a) montepio, etc., novas concessões, do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 324\$, para attender ao pagamento da pensão que cabe a D. Francisca Leonor Bemfica, no corrente anno.

Deixa de ser concedido o credito para pagamento das pensões que cabem ao menor Clelio Bemfica no periodo de 7 de abril de 1916 a 18 de janeiro de 1921, vespera do dia em que attingiu a maioridade, e a D. Francisco Leonor Bemfica, no periodo de 7 daquelle mez e anno a 31 de dezembro do anno passado, por não haver saldo na verba «Exercicios findos».

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:  
N. 49 — Devidamente apostillado, incluso vos remetto o titulo de pensão de montepio pertencente a D. Euphrozina do Menezes Machado, que veio encaminhado pelo vosso officio n. 28, de 9 de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 159 — Ficam concedidos a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 2ª, «Reposições e Restituições», ao orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, os creditos de 216\$400, ouro, e 160\$600, papel, para attender ao pagamento da restituição pretendida por Cleodon Chaves, de direitos pagos a mais pela nota de importação n. 11.013, de 4 de setembro de 1918, conforme se verifica do processo encaminhado com o vosso officio sob n. 131, de 21 de junho de 1920, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 160 — Communico-vos, para os devidos fins, que o 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro José Mendes Pereira, antes conferente da Alfandega desse Estado, recebeu pela reparação a que actualmente pertence os vencimentos que lhe cabem relativamente ao periodo em que esteve em transito de 1 de março a 7 de abril do corrente anno, na importancia de réis 399\$946, sendo ordenado o vencimentos 399\$091 e gratificação do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, 8851.

N. 161 — Incluso vos remetto a certidão do titulo de pensão de D. Engracia Cesario de Mello, devidamente apostillado, que veio com o vosso officio n. 81, de 1 de junho de 1922.

N. 162 — Afim de que seja provado com documento habil, que D. Julia Augusto Pinto de Albuquerque, como viuva do guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos Januario Cavalcanti de Albuquerque, foi casada com o alludido guarda-fios, incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo solicitando credito para quantitativo de funeral, a que se acha annexo o vosso officio n. 69, de 16 de maio do corrente anno, devendo tambem ser substituido o documento do fls. 3, que não é sufficiente e capaz para comprovar a despesa de enterro, etc.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 65 — Tendo presente o processo de aposentadoria de Liberato Joaquim Rodrigues, mestre da lancha David Campista, da Alfandega desse Estado, encaminhado pelo vosso officio n. 13, de 25 de março de 1918, recommendo-vos providencias no sentido de ser informado a esta directoria de que vencimentos procede o sello de 329\$120 de que trata o officio n. 24, de 22 de abril do corrente anno, dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 34 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de meio soldo e montepio militar que competem á D. Anna Heitor de Souza Freira, viuva do major graduado medico do Exercito Dr. Francisco da Paula Freira, conforme o pro-

cesso annexo ao requerimento de 2 de dezembro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da Despesa para 1922, á conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:688\$, para attender ao pagamento da pensão que cabe á referida senhora, durante o corrente anno, deixando de ser concedido o credito para a despesa referente ao periodo de 28 de dezembro de 1920 a 31 de dezembro de 1920, por não existir saldo na respectiva verba.

Recommendo-vos providencias no sentido de ser descontada pela quinta parte da pensão de meio soldo da citada pensionista a importancia de 524\$510, proveniente de quotas não pagas.

N. 35 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões do montepio que competem a DD. Maria do Prado Pinto Peixoto, Edméa Lima Peixoto, Michel Prado Pinto, Peixoto e José, filhos legitimos do fiel do thesoureiro da Alfandega desse Estado José Antonio Peixoto, conforme o processo annexo ao vosso officio n. 15, de 6 de maio de 1919.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da Despesa para 1922, á conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento da Fazenda, o credito de réis 450\$, para attender ao pagamento da pensão que cabe aquellas pensionistas, durante o corrente anno, com excepção de José, que só tem direito á pensão no periodo de 4 de dezembro de 1909 a 7 de setembro de 1921, cujo credito para o pagamento da despesa referente a esse periodo deixa de ser concedido, por falta de saldo na verba propria.

Recommendo-vos providencias no sentido de ser indemnizada a divida na importancia de 433\$290, proveniente do joia e contribuição para o montepio não descontadas no periodo de março de 1900 a dezembro de 1909.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 52 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.027 C, de 22 de junho de 1922, fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, á conta da verba 30ª, «Servicos eleitoraes», projecto de lei do orçamento para aquelle Ministerio em 1922, o credito de 47\$300, para attender ao pagamento proveniente de telegrammas transmittidos em serviço eleitoral no mez de fevereiro deste anno, conforme consta do processo que ora vos remetto para os devidos fins.

N. 53 — Tendo em vista o processo encaminhado com o aviso n. 1.331, de 25 de março de 1918, do Ministerio da Viação, referente ao pagamento da importancia de 140\$, a que se julga com direito o ex-estafeta da Administração dos Correios desse Estado José da Azevedo Mattos, proveniente de salarios que deixou de receber em dezembro de 1921, recommendo-vos providencias no sentido de informar a esta directoria si foi cumprido o officio do Tribunal de Contas n. 51, de 31 de janeiro de 1919.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 283 — Remetto-vos a inclusa guia n. 59, passada pela 2ª Sub-directoria desta directoria, em 19 de junho do cor-

sente anno, a favor do D. Maria das Dóres Gomes, irmã do Gentil José Gomes, conforme o seu requerimento de 18 de abril de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da Despesa para 1922, á conta da verba 5.ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 444\$440, para attender á despesa com o pagamento da pensão que cabe á referida senhora, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 284 — Remetto-vos a inclusa guia n. 58, passada pela 2.ª Sub-directoria desta directoria, em 19 de junho do corrente anno, a favor de D. Maria José Gomes, irmã de Gentil José Gomes Filho, official da Secretaria de Agricultura Pratica, conforme requereu em 18 de abril de 1922.

Fica concedido a esta delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da Despesa para 1922, á conta da verba 5.ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 444\$440, para attender ao pagamento da pensão que compete áquella pensionista, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 285 — Remetto-vos a inclusa guia n. 60, passada pela 2.ª Sub-directoria desta directoria, em 19 de junho de 1922, a favor de D. Alice Gomes, irmã de Gentil José Gomes Filho, official da Secretaria da Agricultura Pratica, conforme requereu em 18 de abril de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 5.ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. Antigas concessões do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 444\$440, para o pagamento da pensão que compete á referida pensionista, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente anno.

#### Dia 8

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 74 — Tendo D. Maria Elisa Rodrigues de Barros, em requerimento de 19 de junho do corrente anno, na qualidade de viuva do contra-almirante João Baptista das Neves, solicitado rectificação das pensões constantes de sua folha de pagamento, pego-vos providencias no sentido de ser informado a esta directoria sobre a importancia das pensões pagas áquella senhora, mensalmente, de janeiro de 1912 a dezembro de 1919, bem como as importancias descontadas para o montepio, no mesmo periodo.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 112 — Remettendo-vos, devidamente autolado, o incluso processo annexo ao telegramma n. 1.095, da Delegacia Fiscal no Piahy, de 1 de junho do corrente anno, sobre direito á percepção de vencimentos de delegado regional de Bancos, por parte do delegado fiscal naquello Estado, peço a essa directoria emitir parecer a respeito.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 225 — Fica concedido a essa repartição, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de Lei da Despesa para 1922, á conta da verba 31.ª «Substituições», do orçamento do Ministerio da

Fazenda, o credito de 301\$153, para pccorrer ao pagamento da diferença de vencimentos que compete ao ajudante de guarda-mór dessa alfandega, Pedro de Castro Samico, por ter substituído o respectivo guarda-mór, durante o mez de junho proximo findo, conforme o processo annexo ao vosso officio n. 1.597, de 4 do andante.

N. 226 — Fica concedido a essa repartição, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de Lei da Despesa para 1922, á conta da verba 31.ª «Substituições», do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 339\$273, para pagamento da diferença de vencimentos que compete ao 2.º escriptuario dessa alfandega, José Thomaz Carneiro da Cunha, por ter substituído o respectivo ajudante de guarda-mór, durante o mez de junho do corrente anno, conforme o processo annexo ao vosso officio n. 1.596, de 4 do andante.

N. 227 — Fica concedido a essa repartição, por conta do projecto de orçamento da Despesa para 1922, verba 31.ª, «Substituições», Ministerio da Fazenda, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, o credito de 282\$192, para attender ao pagamento da diferença de vencimentos que compete ao 1.º escriptuario dessa alfandega, José Mendes Pereira, por ter substituído, durante 28 dias do mez de junho proximo passado, o chefe da 1.ª secção dessa mesma repartição.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 158 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 1.903, de 29 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 9.ª — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Eventuaes, etc., nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da Despesa para 1922 daquelle ministerio, o credito de 880\$, para attender ao pagamento de ajudas de custo e diarias do pessoal da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no corrente anno, despesas essas que se acham de conformidade com o decreto n. 15.258, de 31 de dezembro de 1921, o qual entrou em vigor em 1 de maio do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 78 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 1.903, de 29 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 9.ª — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Eventuaes, etc., nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da despesa para 1922 daquelle ministerio, o credito de 880\$, para attender ao pagamento de ajudas de custo e diarias do pessoal da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes no corrente anno, despesas essas que se acham de conformidade com o decreto n. 15.258, de 31 de dezembro de 1921, o qual entrou em vigor em 1 de maio do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 75 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 1.903, de 29 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 9.ª — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Eventuaes, etc., nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da despesa para 1922 daquelle ministerio, o credito de 1.380\$, para attender ao pagamento de ajudas de custo e diarias do pessoal da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no corrente anno, despesas essas que se acham de conformidade com o decreto n. 15.258, de 31 de dezembro de 1921, o qual entrou em vigor em 1 de maio do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 51 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 1.903, de 29 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 9.ª — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Eventuaes, etc., nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de orçamento da despesa para 1922 daquelle Ministerio, o credito de (2:92 \$), para attender ao pagamento de ajudas de custo e diarias do pessoal da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no corrente anno, despesas essas que se acham de conformidade com o decreto n. 15.258, de 31 de dezembro de 1921, o qual entrou em vigor em 1 de maio do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 50 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.037, de 22 de março de 1922, fica concedido a essa delegacia o credito de 720\$870, sendo: 52\$800, por conta da verba 12.ª — Classes Inactivas — Pessoal — Invalidos — e 668\$, por conta da verba 11.ª — Municões de bocca — Pessoal — Rações calculadas em 365 dias, nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da despesa para 1922 daquelle ministerio, para attender ao pagamento do vencimentos a que tem direito o invalido, machineiro nacional de 2.ª classe, Antonio Lima Galvão, licenciado para residir nesse Estado, durante o periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 51 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 1.903, de 29 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 9.ª — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Eventuaes, etc., nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de orçamento da despesa para 1922 daquelle ministerio, o credito de 2.750\$, para attender ao pagamento de ajudas de custo e diarias do pessoal da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no corrente anno, despesas essas que se acham de conformidade com o decreto n. 15.258, de 31 de dezembro de 1921, o qual entrou em vigor em 1 de maio do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 164 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 1.903, de 29 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 9.ª — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Eventuaes, etc., nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da despesa para 1922 daquelle ministerio, o credito de 550\$, para attender ao pagamento de ajudas de custo e diarias do pessoal da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no corrente anno, despesas essas que se acham de conformidade com o decreto n. 15.258, de 31 de dezembro de 1921, o qual entrou em vigor em 1 de maio do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 66 — Communico-vos, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de março proximo findo, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 47, de 13 de agosto de 1918, dessa delegacia, approvou o vosso zelo, relativamente a cobrança do sello sobre o titulo de nomeação do porteiro-continuo do Aprendizado Agricola da Satuba, nesse Estado, João Marianno do Nascimento, por isso que, se trata de uma nova nomeação e ostar o facto comminado no art. 9.º, § 2.º, do decreto n. 3.563, de 22 de janeiro de 1906, mantido pelo actual regulamento em vigor art. 215 § 2.º.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 155 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Marinha, em aviso n. 1.035, de 22 de março de 1922, fica concedido a essa delegacia, o credito de 758\$800, sendo: 28\$800, por conta da verba 12ª «Classes Inativas — Pessoal — Invalidos», e 730\$, por conta da verba 11ª «Munições de bocca — Pessoal — Rações calculadas em 365 dias», nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — projecto do orçamento da despesa para 1922 daquelle ministerio; para attender ao pagamento de vencimentos a que tem direito o soldado do Batalhão Naval, invalido, Onofre Pereira de Araujo, licenciado para residir nesse Estado.

N. 156 — Incluso vos devolve o processo de habilitação de montepio de D. Maria Amelia Fabricio de Barros e filhos, na qualidade de viuva e filhos do Dr. Joaquim Fabricio de Barros, conierente da Alfandega de Pernambuco, que se acha annexo ao vosso officio n. 71, de 16 de maio deste anno, afim de serem satisfeitas as exigencias da ordem n. 96, de 8 de maio de 1922, e da 2ª Sub-directoria desta Directoria, o que ainda não foi feito.

N. 157 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.903, de 29 de maio de 1922, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 9ª, «Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Eventuaes, etc.», nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, projecto do orçamento da despesa para 1922 daquelle ministerio, o credito de 3:410\$, para attender ao pagamento de ajuda de custo e diarias do pessoal da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no corrente anno, despesas essas que se acham de conformidade com o decreto n. 15.258, de 31 de dezembro de 1921, o qual entrou em vigor em 1 de maio do corrente anno.

-- Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 54 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.903, de 29 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 9ª, «Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Eventuaes, etc.», nos termos do decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — projecto do orçamento da despesa para 1922 daquelle ministerio, o credito de 1:210\$, para attender ao pagamento de ajudas de custo e diarias do pessoal da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no corrente anno, despesas essas que se acham de conformidade com o decreto n. 15.258, de 31 de dezembro de 1921, o qual entrou em vigor em 1 de maio do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 286 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.903, de 29 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 9ª — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Eventuaes, etc., nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da despesa para 1922 daquelle ministerio, o credito de 1:650\$, para attender ao pagamento de ajuda de custo e diarias do pessoal da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no corrente anno, despesas essas que se acham de conformidade com o decreto n. 15.258, de 31 de dezembro de 1921, o qual entrou em vigor em 1 de maio do corrente anno.

mdade com o decreto n. 15.258, de 31 de dezembro de 1921, o qual entrou em vigor em 1 de maio do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 92 — Incluso vos remetto a guia n. 61, passada pela 2ª Sub-Directoria, em 19 de junho proximo findo, a favor de Anibal Ribeiro de Mello, ajudante do inspector do 13º districto do Serviço de fomento agricola, conforme o processo a que se acha annexo o vosso officio numero 718, de 14 de junho do corrente anno, da Inspectoria Agricola do 13º districto com sede em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

N. 93 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de meio soldo que competem a DD. Carlota Maria Rosa da Cunha e Maria das Dóres Rosa da Conceição e Souza, filhas do tenente do Exército, Carlos Ignacio da Rosa, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 51, de 9 de maio do 1921.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc. Novas concessões, do orçamento do Ministério da Fazenda, o credito de 252\$, para o pagamento das pensões que cabem áquellas senhoras, durante o corrente anno.

Deixa de ser concedido o credito para o pagamento da despesa referente ao periodo de 20 de janeiro de 1912 a 31 de dezembro de 1921, pbr não existir saldo na verba propria.

N. 94 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.903, de 29 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 9ª — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Eventuaes, etc. — nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da despesa para 1922 daquelle ministerio, o credito de ajudas de custo e diarias do pessoal da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no corrente anno, despesas essas que se acham de conformidade com o decreto n. 15.258, de 31 de dezembro de 1921, o qual entrou em vigor em 1 de maio do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 206 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.903, de 29 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 9ª — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Eventuaes, etc. nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de orçamento da despesa para 1922, daquelle ministerio, o credito de 2:310\$, para attender ao pagamento de ajuda de custo e diarias ao pessoal da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no corrente anno, despesas essas que se acham de conformidade com o decreto n. 15.258, de 31 de dezembro de 1921, o qual entrou em vigor em 1 de maio do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal dem Minas Pe-

raes:

N. 160 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 30ª — Exercícios findos — do orçamento do Ministério da Fa-

zenda, o credito de 1:567\$290, para attender ao pagamento da pensão que cabe á D. Maria Salomé de Salles Victor, D. Luiza Victor de Salles e menores Ephygenio, Acedilio, Mario, Maria das Dóres, Maria Natividade e Guinherme, viuva e filhos do telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Fernando Victor, conforme o processo annexo ao officio n. 539, de 8 de outubro de 1921, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministério da Viação de Obras Publicas, cujos titulos foram encaminhados pela ordem desta directoria n. 93, de 12 de maio do corrente anno.

Recommendo-vos providencieis no sentido desas delegacia annular e transferir ao Thesouro o credito de 114\$285, que foi concedido a maior pela referida ordem, para pagamento, no corrente anno, ao filho da citada pensionista, de nome Ephygenio, que já havia attingido a maior idade.

#### Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de julho de 1922

Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 5 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 21 de mez de junho proximo findo, approvar o orçamento da despesa da Caixa Economica, annexa a essa delegacia, para o corrente anno, apresentado com o vosso officio n. 56, de 6 de abril ultimo, com o augmento de 300\$, proposto na verba «Material», na importancia total de 5:780\$000

Recommendo-vos, nos termos do citado despacho, providencieis no sentido do exacto cumprimento do art. 6º in fine do decreto n. 2.882, de 19 de abril de 1898, e da circular n. 39, de 10 de setembro de 1919.

#### Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de julho de 1922

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 10 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de junho ultimo, negou approvação ao acto dessa delegacia concedendo o aforamento pretendido por D. Angela Pimenta Quixadá, de um terreno de accrescidos de marinhãs situado á praia do Peixe, nesse Estado, de que trata o incluso processo, que vclu encaminhado com o vosso officio n. 5, de 21 de junho de 1921.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 3 — Incluso vos devolve o processo que acompanhou o vosso officio n. 187, de 22 de outubro de 1917, e referente á venda de um immovel sito á avenida Antonio Freire, nessa capital, afim de que resolveaes o assumpto, como julgardes de direito, facultando o recurso legal que no caso couber.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 19 — Afim de que sejam prestadas informações a respeito, remetto-vos o incluso requerimento de Francisco Ribeiro de Barros, de 6 de junho de 1922, propondo o arrendamento do proprio nacional denominado «Ilha», orde está situada a ponte que liga esse Estado ao do Paraná.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 10 — Attendendo ao que solicitou o Ministério da Guerra, em o aviso n. 280, de 12 de Maio de 1922, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de junho ultimo, providencieis, no sentido de ser lavrada a escriptura de com-

pra do terreno em São Leopoldo, nesse Estado, do qual tratam os incusos documentos, de propriedade de Leopoldo W. Iffentbittel, devendo essa Delegacia observar as exigências constantes do aviso n. 68, de 5 de maio de 1922, dirigido pelo Ministério do Fazenda ao citado Ministério, *Diário Official* de 6 de maio de 1922.

N. 11 — Comunico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, por despacho de 27 de junho ultimo, exarado no vosso officio n. 105, de 1.º de maio de 1922, approvado o acto dessa delegacia autorizando a Alfaga do Rio Grande a empregar a de P. um escaler para attender melhor ao serviço de visitas a bordo de vapores.

#### Requerimento despachado

Christvam Clemente de Magalhães, pedindo aforamento de 22 metros de terreno á rua dos Bonds de Sepetiba, onde tem benfeitorias. — Prove o pagamento dos alugueis até 1922.

#### Recebedoria do Districto Federal

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de julho de 1922

#### Precatorios despachados:

Precatorio do Juiz da 3.ª pretoria criminal a favor de Oscar Oliveira Gonzaga, na importancia de 300\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juiz da 3.ª pretoria criminal a favor de Oscar de Oliveira Gonzaga, na importancia de 500\$000. — Cumpra-se.

#### Requerimentos despachados

N. 4.662 — José de Figueiredo. — Dada a baixa da inscrição, nos termos do parecer a partir do exercicio de 1921, em nome de José de Figueiredo, inscreva-se, sob o valor locativo de 10:000\$000, a contar de agosto de 1921, a firma Bastos & Alves, a qual imponho a multa de 10 \$000, na forma regulamentar. Extraia-se nova certidão de devila do exercicio corrente, juntando-se ao processo a que for cancellada.

N. 4.303 — Leoncio Brasil Silvado. — A substituição de que se trata deve ser requerida á Directoria da Receita, onde foi effectuado o pagamento a que allude o petitorio.

N. 9.918 — José Gabriel de Azevedo. — Informe a 2.ª Sub-directoria.

N. 18.001 — Brazilianische Bank Filer Deutschland. — Pedir-se, no corrente exercicio para 60:000\$000 o valor locativo do negocio do requerente, excedendo-se nova certidão de devila e annexando-se ao processo a que for substituida.

N. 20.902 — Azevedo Torres & Comp. — Anesente a firma requerente garantia idonea, nos termos indicados pela 3.ª Sub-directoria, e de accordo com o parecer do Sr. ajudante.

N. 21.715 — Balbino Villela Corrêa. — Regularize-se a assignatura e o sello do requerimento de fis. 5.

N. 24.091 — José Justino de Almeida. — Em face do parecer, reduza-se, neste exercicio, a 1:50\$, o valor locativo do imovel. Substitua-se a certidão de devila, ficando no processo a que for cancellada.

Amyntas de Lima. — De accordo com o parecer retro e em additamento ao officio n. 161, de 31 de janeiro de 1920, dirigido á extincta Procuradoria Gral da Fazenda Publica. Officie-se nella forma proposta á Directoria da Receita Publica.

Luiz Blaso. — Como parece ao Sr. ajudante.

Afonso Monteiro de Barros. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 50\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Luiz de Castro Villas Boas. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 50\$.

escripturando-se a despesa pelo modo indicado. Fed'o de Gouvêa & Costa. — Nos termos, prontos e de accordo com o parecer entre pre-se a quantia de 150\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

#### IMPOSTO DE CONSUMO

##### AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 67, de 28 de março de 1922 contra Henrique Mesquita & Comp.

O Sr. sub-director interino da 3.ª Sub-directoria queira advertir o continuo de que se trata pela falta de cuidado determinada da não juntada da petição de defesa ao processo. O facto poderia ter conduzido ao julgamento á revelia com applicação de multa no grão maximo, o que, felizmente, não occorreu, como se vê do despacho recorrido. Junte-se a mesma petição ao processo e encaminhe-se o recurso.

Auto n. 15, de 15 de fevereiro de 1922 contra Perilman & Comp.

Decisão proferida no auto de infracção n. 15, lavrado em 15 de fevereiro de 1922, contra Perilman & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itauna ns. 32 e 34:

«A infracção referente ao imposto de consumo não pago sobre moveis beneficiados no estabelecimento de Perilman & Comp., á rua Visconde de Itauna ns. 32 e 34, está provada e confessada. A ausencia de lançamentos nos livros de escripta fiscal e commercial, circumstancia agravante da falta, impede anular o quantum exacto do imposto sonegado. O certo, porém, é que a sonegação existe e a ignorancia allugada pelos autrados não pôde eximil-os responsabilidade pelos prejuizos cauzados ao fisco.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho aos infractores Perilman & Comp. a multa de 5:000\$, grão maximo do art. 219, § 8.º, letra d, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, em vista do preceito do art. 222 e attendendo á intensidade da contravenção, dada a agravante apontada.

Intimem-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 8 de julho de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 121, de 11 de abril de 1922 contra Antonio Fernandes de Sá

Idem idem no auto de infracção n. 121, lavrado em 11 de abril do corrente anno, contra Antonio Fernandes de Sá, estabelecido á rua Nerval de Gouvêa n. 163, Cascadura:

«Por possuir em seu estabelecimento commercial fumo sem sello, sem rotulo e sem estar emacotado pela forma regulamentar, foi autrado Antonio Fernandes de Sá, á rua Nerval de Gouvêa n. 163, Cascadura. Intimado a defender-se, nada allegou, tornando-se revel.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho ao infractor Antonio Fernandes de Sá a multa de 1:20\$, grão maximo do art. 94 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, em vista do preceito do art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 8 de julho de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

#### EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

##### Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1922

N. 200 — João Andrade Guerra. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 352 — William Rida'd Xavier. — Sellos os do ultimo de fis. 2 e 3 dê-se a baixa de accordo com o parecer.

N. 372 — Roque Moraes Costa. — Transfira-se.

N. 471 — Francisco Soares. — Transfira-se.

N. 888 — Granado & Comp. — A 2.ª sub-directoria.

N. 1.738 — Soares & Comp. — Legalize o documento de fis. 3 fazendo o devido registro para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

N. 2.061 — Mucia Grongoltz. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o parecer.

N. 2.076 — Manoel de Souza Santos. — Pague com revalidação o sello do requerimento de fis. 2.

N. 2.312 — João Maria Carneiro. — A 2.ª sub-directoria.

N. 2.319 — Azevedo & Villela. — Transfira-se. Imponho a multa de 5\$, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914, e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, e a de 12\$ ex-vi do art. 219, § 2.º, b, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 2.617 — Manoel Luiz J. Rego. — Transfira-se.

N. 2.976 — Enaminondas Cerqueira Carvalho. — Transfira-se.

N. 4.366 — Frederico M. Doving. — Averbese-se a munanca.

N. 4.762 — Mariano Rodrigues Neves da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor, á vendedora America de Almeida Mello Cruz;

N. 4.922 — Jose Martins e outro. — Transfira-se.

N. 5.422 — Pedro Martins Ribeiro Junior. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 5.434 — Sylvio Kramer. — Averbese-se a mudanca.

N. 5.702 — Manoel Victorino de Souza. — Faça a prova legal do valor locativo em 1922 corrente, juntando o conhecimento de pagamento do imposto predial deste anno.

N. 5.749 — José Vaz de Carvalho. — Officie-se no sentido proposto.

N. 5.853 — Milton Belfort. — A 3.ª Sub-directoria.

N. 7.328 — Moreira Crespo & Comp. — Transfira-se.

N. 7.964 — Catharina Abrahão. — De accordo com o parecer, dê-se a baixa a partir do 2.º semestre do corrente exercicio.

N. 8.193 — Americo Pereira de Vansconcellos. — Transfira-se.

N. 8.351 — Edmundo Novaes. — Transfira-se.

N. 8.422 — Claudino Muniz Coelho da Silva e outros. — Averbese-se a mudanca.

N. 8.469 — Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd. — Dê-se a baixa no corrente exercicio a partir do 2.º semestre.

N. 8.585 — Arthur Ferrelra Rocha. — Defendido. De accordo com o parecer, archive-se.

N. 8.609 — Ventura Varella Filho. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 8.610 — Sociedade Anonyma Orione. — Averbese-se a mudanca.

N. 8.645 — Rocha Faria & Comp. — Em face do que dispõe o § 2.º do art. 18 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919, de 31 de dezembro de 1914 e

3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, indeferido.

N. 8.708 — Pedro da Fonseca Machado Nunes. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

N. 8.764 — Benício Rodrigues Chaves. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 8.797 — Francisco Monteiro Bentim. — A reclamação não é procedente. A importância do imposto arrecadado é a que era realmente devida, nada havendo, pois, que restituir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 8.930 — Amador Pinheiro de Barros. — Transfira-se.

N. 9.078 — Manoel Marques de Carvalho Alvim. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

N. 9.081 — José Barreira. — Transfira-se.

N. 9.238 — Jeanne Bonol. — Transfira-se.

N. 9.325 — José João Joaquim. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 9.345 — Luiz de Andrade. — Officie-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas no sentido proposto.

N. 9.373 — Raul da Costa Bastos. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

N. 9.654 — Ciof. Bomet. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

N. 9.740 — Augusto Diniz. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 11.341 — J. Martins & Irmão. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 12.219 — Francisco Luiz da Costa. — Junte procuração.

N. 14.085 — Rodolpho Gold. — De accôrdo com o parecer, tratando-se de arrematação em hasta publica, transfira-se, independente da prova exigida.

N. 15.344 — Odilla Bretas de Carvalho. — Transfira-se. Imponho a Alice de Faria Alvim a multa de 50\$, mínimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 15.702 — J. Otero & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 17.530 — Dr. Alberto Dias Teixeira. — Dê-se a baixa para o corrente exercício, de accôrdo com o parecer.

N. 18.035 — Silva & Cunha. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 19.119 — Manoel Felipe Diogo. — Officie-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accôrdo com o parecer.

N. 19.387 — Ribeiro & Dexheimer. — Averbese a mudança.

N. 21.662 — Elisa Augusta Magalhães. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

N. 21.857 — S. A. Compauhia Industrial Santo Antonio. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 22.105 — Manoel Rodrigues Pereira. — De accôrdo com o parecer, faça-se a inscrição para pagamento do imposto de indústrias e profissões e averbe-se a mudança na patente de registro de consumo.

N. 23.061 — Dr. Alvaro Teixeira Santos Imbassahy. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 23.993 — Companhia Nacional Grandes Hotéis. — Transfira-se. Não ha multa a impor visto ter sido o documento registrado em 15 de dezembro de 1921 e o requerimento apresentado a 20 desse mesmo mez e anno, dentro do prazo, portanto.

N. 25.488 — Vicente Stefano. — A' 3ª sub-directoria.

Santos & Muniz. — Dê-se a baixa para

1921 de accôrdo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita no sentido proposto. S. A. Molinos H. E. de Cranos. — Dê-se a baixa para 1921 de accôrdo com o parecer.

Souza & Comp. — De accôrdo com o parecer, faça-se a transferencia *ex-officio* para o nome do collectando a quem imponho a multa de 50\$, mínimo, por infracção do regulamento em vigor.

Edward Karher e outros. — De accôrdo com o parecer, dê-se a baixa para 1921.

José Crespi. — Dê-se a baixa para 1921 de accôrdo com o parecer e officie-se a Directoria da Receita no sentido proposto.

Nogueira & Comp. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre de 1921 de accôrdo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita no sentido proposto.

Procopio de Carvalho Pinto. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

José Ignacio da Silva. — Transfira-se.

Henrique Gorino. — A' 3ª sub-directoria.

Ferez Ludolf & Comp. — Dê-se baixa em 1921, de accôrdo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita no sentido proposto.

Francisco Eugenio Leal. — Dê-se baixa para o corrente exercício.

Francisco Tolentino de Carvalho Gomes. — Cumpra-se integralmente o despacho de 14 de dezembro de 1920, á fls. 13 do presente processo.

Produce and Warrant Company. — Dê-se a baixa de accôrdo com o parecer e officie-se no sentido proposto.

Empresa Industrial de Marmore, Limitada. — De accôrdo com o parecer dê-se a baixa para 1921, officiando-se a Directoria da Receita no sentido proposto.

#### NOTIFICAÇÕES

*Notificação n. 53, de 26 de junho de 1922, contra Armando & Almeida*

#### Decisão

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Cincinato Pinto Braga e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Armando & Almeida, estabelecida á rua Mariz e Barros n. 57, da cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de fumo, bebidas e phosphoros, a multa de 150\$, por infracção do art. 14 b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, combinado com o de n. 219, § 5º e a lei numero 4.440 de 1921, art. 31 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 120\$ relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 3 de julho de 1922. O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

*Notificação n. 54 de 27 de junho de 1922 contra Manoel Homem*

#### Decisão

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo José Francisco de Mattos, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a Manoel Homem, estabelecido á rua Figueira de Mello n. 5 da cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de conservas, a multa de 150\$ por infracção do art. 14 b do regulamento expedido pelo decreto nu-

mero 14.648 de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do de n. 219 § 5º, alterado pela lei n. 4.440 de 1921, art. 31, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 3 de julho de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

#### DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

*Dia 8 de julho de 1922*

N. 2.420 — Baptista & Almeida. — Juntem o conhecimento do imposto de 1922, relativo ao deposito da rua Berquó;

N. 11.694 — A. Cruz & Comp. — Cumpram o despacho de 3 de maio de 1922, apresentando, quanto á primeira parte, certidão negativa da Junta Commercial.

N. 8.604 — Anestario de Souza. — Junte o conhecimento do imposto de 1922.

N. 16.939 — Pinto & Lima. — Paguem o debito, juntando o ultimo conhecimento do imposto que paguem.

N. 3.101 — Januario Marrone. — Pague o debito.

N. 19.829 — Nilo de Figueredo. — Idem.

N. 8.816 — Antonio Pinto Cardoso. — Junte a contra-fé e prove ter pago o imposto de 1918.

N. 24.786 — Mendes & Comp. — Complete o sello do documento de fls. 2/5.

N. 9.727 — Biagio Giovanni. — Pague o debito.

N. 7.238 — Julio da Silva Fontes. — Idem.

N. 22.678 — Ficher Richard & Comp. — Idem.

N. 7.829 — Manoel José Cardoso. — Idem.

N. 9.618 — José Levy. — Registre o título.

N. 17.042 — Cecilia Reis de Oliveira Cruz. — Prove o pagamento da taxa em debito.

N. 15.956 — José Joaquim d'Almeida. — Selle os documentos.

N. 5.593 — Rodrigues & Mendonça. — Satisfacçam a exigencia.

N. 9.422 — Empresa Brasileira de Publicidades. — Idem.

N. 7.254 — Alvaro de Macedo Lopes. — Idem.

N. 1.725 — José Joaquim Alves Machado. — Idem.

N. 9.304 — José de Araujo Motta Junior e outro. — Idem.

N. 3.058 — Pedro Chein Succar. — Idem.

N. 9.611 — Joaquim Pereira Teixeira. — Idem.

Ns. 9.549 — Francisco Marques Valente. — Idem.

N. 7.999 — João Marques da Silva. — Idem.

N. 9.713 — José Maria Fernandes. — Idem.

N. 9.551 — José Nunes de Faria. — Idem.

N. 1.770 — Joaquim da Costa Sól. — Idem.

N. 6.461 — Fonseca & Pinto. — Idem.

N. 2.973 — Marques & Alonso. — Idem.

N. 3.832 — Guilherme & Soares. — Idem.

N. 1.129 — M. Gomes & Souza. — Idem.

N. 3.483 — Elias & Pereira. — Idem.

N. 6.577 — Ferreira da Silva. — Pague o debito.

N. 11.305 — Lopes & Parames. — Satisfacçam a exigencia.

**Imprensa Nacional e «Diario Official»**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de julho de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 735 a 739 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho livre de direitos para diversas bozinas de papel, pertencentes á Imprensa Nacional.

N. 740 — Ao Sr. J. Silveira da Motta, respondendo a carta de 30 do mez findo.

N. 741 — Ao Sr. Flavio A. Sampaio, prestando as informações solicitadas na carta de 15 do mez proximo findo.

N. 742 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo as folhas de fêrias do pessoal amovivel desta repartição, relativas ao mez de junho proximos findo.

N. 743 — Ao Sr. Renato Araujo, prestando informações.

N. 744 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, declarando que o conferente da revisão, Waldemiro Gomes de Oliveira e Silva não teve faltas no mez de junho findo.

Ns. 745 e 746 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os requerimentos de licença de Augusto Gomes da Veiga e Carlos Vieira Cardoso.

**Requerimentos despachados**

Eduardo dos Reis Rolozt. — Sim, em termos.

Arlindo Rodrigues Pitta. — Indeferido por ter sido concedido hoje fêrias a um outro conferente; aguarde oportunidade, querendo.

Aldo Klaes. — Sim, em termos.

**Caixa de Amortização**

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1922

N. 111 F — Faculdade de Direito de Niteroy. — Satisfaça as exigencias menos a terceira, visto que pela junta administrativa já foi resolvido que as actas devem constar de publicas-formas devidamente conferidas e concertadas por tabellião, que por sua vez certificará a authenticidade dos livros de que tenham sido extrahidas.

N. 482 A — Antonio Alves da Fonseca. — Junte a procuração exigida.

N. 385 J — João Teixeira Pinto. — Promova a rectificação exigida.

N. 25 F — Francisco José da Silva Bastos. — Não ha mais que deferir, á vista do despacho de fl. 46 verso. A secção de contabilidade, para os devidos fins.

N. 328 D/A — Officio da Caixa Economica de 3 de julho de 1922. — A' corretoria, para os devidos fins.

N. 501 A — Amalia Soares Moret. — Cumpra-se, uma vez satisfeita a exigencia da informação.

**Ministerio da Marinha**

Por portarias de 8 de julho corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente João Chavaes de Figueiredo do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Pará*, que interinamente exerce;

a seu pedido, o capitão-tenente José Alberto Nunes do cargo de assistente da Superintendencia de Navegação.

Foi nomeado o capitão-tenente João Baptista Lauro para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Pará*.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, de accordo com o § 2, do artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 4ª classe da officina de caldeireiros de ferro do Arsenal de Marinha desta Capital, Manoel Rodrigues de Souza Almeida; para tratar de sua saúde onde lhe convier, podendo gozar a em parcelas de dous mezes por anno civil;

De seis mezes, de accordo com o § 2º do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao remador de 2ª classe da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Militino Manoel de Oliveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier, podendo gozar a em parcelas de dous mezes por anno civil.

**Requerimentos despachados**

Capitão de corveta engenheiro machinista Isaac Tavares Dias Pessoa. — Compareça a Directoria do Expediente (155—C. Almirantado 1922).

Primeiro tenente engenheiro machinista Florencio Aguiar de Mattos. — Compareça a Directoria do Expediente. (564—I. de Machinas—1922).

Segundo tenente pharmaceutico Leopoldo de Barredo Coqueiro. — Deferido. — Em 7 de julho de 1922. (1.787—2ª Cont. 1922).

Capitão de cabotagem Bruno do Valle Loureiro. — Mantenho o despacho anterior. Em 7/7/1922. 958—I. pe P. Costas. 1922).

Mechanico naval de 1ª classe José Bento Soares. — Indeferido, por não estar previsto em lei. Em 7/7/1922. (Req. de 3/7/1922).

Reservista naval Arthur Oscar. — Sim, mediante recibo. Em 7/7/1922. (Req. de 6/7/1922).

Comp. N. de Navegação Costeira. — Não convém. Em 3/7/1922. (228—C. N. N. Costeira—1922).

D. Adelina dos Santos Quadro. — Compareça a Directoria do Expediente. (1.642—2ª Cont.).

D. Maria Alina Rodrigues. — Compareça a Directoria do Expediente. (1.809—2ª Cont.).

Marinheiro nacional Isaias da Silva Tavares. — Indeferido. Em 7/7/1922. (3.895—C. Marinheiros—1922).

Marinheiro nacional Manoel de Medeiros Tavares Filho. — Indeferido. Em 7/7/1922. (3.894—C. Marinheiros—1922).

**Ministerio da Guerra**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1922

Jocelyno Pacheco de Assis, tenente-coronel, apresentando uma queixa. — Archive-se a presente queixa. Da leitura do artigo do *Boletim* que constituiu seu objecto não se pôde deprehender que as expressões usadas pelo director do collegio visassem offender o queixoso ou ridicularisá-lo, nem que a transcrição das palavras que cita, feitas sem litteral fidelidade, tivessem o intuito evidente de desvirtuar o pensamento do recorrente. Se excoressões existissem, prestando-se a um sentido ambiguo, como, por exemplo, «simplicidade» e «argumentos sem valor» que o queixoso reputa offensivas á sua pessoa, os termos da informação prestada pelo director do collegio fazem sentir que o quei oso, como seu collega que é no magisterio e na vida miliár, portador, além disso, de titulos scientíficos, não daria direito a ninguem suppol-o merecedor do qualificativo deprimente com que se julgou attingido. Se no resumo feito pela autoridade, ora accusada, não foram transcriptas fielmente as palavras do parecer da comissão, mas attribuiram-se ao relator affirmações que não fizera e aos signatarios das

restricções palavras que não escreveram, o proprio relator é o primeiro a asseverar todo o cabimento daquellas affirmações, sendo que, pela sua parte, o director patentea na informação prestada a lizura com que procurou relatar o facto determinante do inquerito e, ao mesmo tempo, fundamentar a sua solução, posto que, involuntariamente afastado da cópia exacta das duas phrases apontadas pelo queixoso.

Tiiano Correio Daemon, coronel, pedindo uma certidão de tempo de serviço. — Indeferido á vista do aviso de 23 de fevereiro de 1921.

Heitor Coelho Borges, general reformado. — Cabe ao petionario provar que se acha comprehendido na lei n. 2.655, de 29 de setembro de 1875 e aviso de 4 de junho de 1894.

Jorge Brandão, pedindo residir em Minas. — Attender, correndo por conta do interessado as despesas de transporte.

Octavio de Azeredo Coutinho, coronel, pedindo trancamento de matricula no curso de revisão. — Não convém attender.

Eduardo Alves de Moura, sarteado, pedindo isenção do serviço activo. — Indeferido, em face do R. S. M.

José Ferreira Caldas, 3 official da Escola Militar, pedindo cancellamento de notas. — Indeferido, de accordo com o criterio sempre seguido, de que as notas, boas ou más, devem continuar a figurar nos assentamentos.

José Ladislão Ribeiro, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido, em face do R. S. M.

Alarico Pinto de Barros, sargento, pedindo passagem. — Deferido, para desconto no exercicio.

Adalberto Coelho da Silva, sargento, pedindo promoção. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Bolivar Medeiros, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Dr. Lindolpho Costa, capitão medico, pedindo gosar uma licença nesta Capital. — Deferido.

Leonardo Attila da Silva, mnsico, pedindo asylo. — Indeferido, em face das instrucções de 21 de abril de 1867.

Durval Odorico de Jesus, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Frederico de Simas Enéas, sargento, pedindo praticar no Arsenal de Guerra. — Indeferido.

Astrogildo Pereira da Cunha, 1º tenente, pedindo transferencia do cavallo de sua montada. — De accordo com o parecer do commandante da E. A. O., não pôde ser attendido.

Leonidas Borges de Oliveira, tenente da reserva, pedindo certificado. — Indeferido, por não ter fundamento, visto que o exame é condição indispensavel á nomeação.

Juvenal Ferreira de Lyra, reservista, pedindo inclusão em qualquer repartição federal. — Não ha vaga.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas**

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 8 de junho de 1922

Officios expedidos:

Ao director dos Correios:

N. 306 — Resoondendo ao officio n. 195, de 20 do mez passado

Ao director da Central do Brasil:

N. 307 — Solicitando seja remetida certidão, ex-officio, do pagamento de contri

buições para o montepio, effectuado por João Baptista Tavares.

Ao director da Despesa:

N. 308 — Restituído o processo de habilitação ao montepio de Izolina Borges e outros.

N. 309 — Remettendo, com o processo, os títulos de pensão de montepio de Paulina Pereira da Silva e outras.

N. 310 — Idem, idem, idem de Brasília Avila de Freitas e outra.

N. 311 — Idem, idem, idem de Vasthy Bomfim Ribeiro e outro.

N. 312 — Restituindo a processo de habilitação ao montepio de Maria José Pereira de Mello e outras.

#### Requerimentos despachados

Paulina Ferreira de Souza e outros, pedindo pensão de montepio. — Deferido.

Ernestina de Camargo Freyesleben e outros, idem. — Deferido.

Anna Rosa de Lima e outros, idem. — Legalize a requerente, a assignatura a rogo, da petição.

Bonifacia Eulalia Dutra, idem. — Habilite-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, da qual deverá constar que a mesma em solteira usava o nome de Bonifacia Pereira Guimarães, e prove por certidão o pagamento das contribuições mensaes do montepio no periodo em que o finado esteve aposentado.

Violeta Mattos Amorim e outros, idem. — Complementem os sellos das certidões de nascimento apresentadas.

Eisa Maria da Conceição, pedindo restituição da justificação apresentada para que possa fazer outra, co forme exige o Ministerio da Fazenda. — Indeferido, visto a mesma fazer parte integrante do processo.

Foi mandada averbar a declaração de família de Godofredo de Souza Meirelles, telegraphista de 1ª classe da Central do Brasil.

#### Directoria Geral de Expediente

##### Terceira secção

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de julho de 1922

Sr. presidente da Camara Municipal de Queluz, Estado de Minas Geraes:

De ordem do Sr. ministro, comunico-vos que S. Ex., por despacho datado de 1 do corrente mez e publicado no *Diário Official* pe 5, resolveu, á vista do informação da Estrada de Ferro Central do Brasil, indeferir o pedido feito por essa Camara em requerimento de 28 de março ultimo, no sentido de ser concedida a redução, nas tarifas da mesma estrada, de accôrdo com o art. 5 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, para instalação hydro-electrica dessa cidade (officio n. 56).

— Sr. director da Estrada de Ferro Thezopolis:

Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a Estrada de Ferro Oeste de Minas por officio n. 234 D/M, de 28 de junho ultimo, participa ter providenciado no sentido de ser posto a vossa disposição, como solicitastes a este ministerio, por officio n. 57, de 16 do referido mez de junho, o ajustador das officinas de S. João d'El-Rey Eduardo Moreira Garcia. Saude e fraternidade (officio n. 57).

#### Directoria Geral dos Correios

(\*) Por portaria de 3 do corrente, foi demittido o praticante da Directoria Geral Renan Joaquim Silveira dos Reis, como incurso no art. 18, combinado com o art. 14

(\*) Reproduzida por ter sido publicada com incorrecções.

§ 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e art. 505, n. 8 do regulamento vigente, visto achar-se ausente da repartição, sem motivo legal, desde 13 de maio ultimo, data em que expirou o prazo da licença que lhe fôra concedida.

— Por portaria de 7 do corrente, resolveu o Sr. director geral exonerar o praticante, pro-rata, da Directoria Geral, Ferdinando Alberico de Souza da Silveira, como incurso no n. 8 do art. 504 do regulamento, visto estar faltando sem motivo justificado, desde 21 de abril ultimo.

— Por outras de 8 do corrente, resolveu o Sr. director geral:

Declarar sem effecto a portaria de 12 de maio ultimo, pela qual foi nomeado carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, o agente postal de Cacoide, no mesmo Estado, Ricardo Normandia Paiva, visto ter desistido da nomeação;

Nomear carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, o auxiliar de carteiro da agencia postal de Franca, no mesmo Estado, Henrique Telles.

— Por outras de igual data:

Foram concedidos 30 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 24 de junho ultimo, ao 3º official da Directoria Geral, Antonio Las Casas de Oliveira.

Foi nomeado João Paulo Ribeiro de Magalhães, para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Santa Rita do Sapucahy, no Estado de Minas Geraes.

— Por outra da mesma data, foi concedido a Manoel Duarte Barrocas, agente do Correio do Alto da Boa Vista, no Districto Federal, um mez de licença, para tratamento de saude, em cujo gozo deverá entrar dentro do prazo de 30 dias, com ordenado.

#### Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1922

Mario Penha, e Alzira Penha Thomazia, pedindo pagamento dos vencimentos de seus falleido pae, Manoel Penha. — Requeira o inventariante.

Dia 8

Oscar Alves Saldanha. — Aguarde oportunidade.

João Vidal de Oliva, 3º official dos Correios da Bahia. — Deferido, nos termos da circular n. 45/E/2, de 27 de abril ultimo.

Francisco Rocha Vieira, Antonio do Carmo Ferreira e Horizontino Ruas. — Não tendo os requerentes recurso regulamentar, indeferido.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

##### Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1922

Francisco Lino da Silva, João José Machado, Joaquim Pedro de Faria, Joaquim Alves da Silva, José Nesti, José Corrêa, Luiz Gomes da Silveira, Theodorico de Figueiredo e Ponciano Francisco da Cunha, pedindo licença. — Concedo um mez com dous terços da diaria.

Manoel Gualato, idem idem. — Idem, idem idem. Providencie-se, depois, quanto ao encaminhamento, com parecer favoravel da petição dirigida ao Exmo. Sr. ministro.

Renato de Souza Mendes e Telmo de Medeiros Santos, idem idem. — Idem idem com ordenado.

Luiz Leite da Paixão, idem idem. — Idem 25 dias, com dous terços da diaria.

Joaquim Marcellino Nepomuceno, idem idem. — Idem 20 dias com dous terços da diaria.

Licínio Ardou, idem idem. — Idem 15 dias com ordenado.

João Julio Jacob, idem idem. — Idem idem, nos termos do art. 9º, n. 1, da lei vigente.

Augusto Amancio, idem idem. — Idem 13 dia de licença, 10 a 22 de janeiro, com dous terços da diaria.

M. Gomes Pinto, pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Victor Jungers, pedindo indemnização. — Pague-se a importancia de 170\$, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Nicanor Paraguassú.

Rocha Faria & Comp., idem idem. — Idem a importancia de 848\$354, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com os informes orestados.

Manoel Monteiro Guedes, idem idem. — Idem a importancia de 15\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer, correndo por conta do empregado infra indicado a respectiva indemnização.

Companhia de Seguros Sagres, idem idem. — Idem a importancia de 467\$, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Benjamim Chambarelli.

Casimiro, Pinto & Comp., idem idem. — Indeferido, de accôrdo com a letra d, do art. 168 do regulamento de transportes.

Casimiro, Pinto & Comp., idem idem. — Idem, por incidir na letra d, do art. 168 do acultamento de transportes.

Abaixo assignados, moradores nos ramaes de Santa Cruz e Paracamoy, fazendo considerações sobre transporte de passageiros. — Opportunamente serão attendidos.

Hermino Moreira, pedindo transferencia. — Opportunamente será attendido.

Frederico Ferreira Creder, pedindo restituição de importancia paga a maior. — Restitua-se a importancia paga a maior, de accôrdo com o informado.

Luiz M. Felipe, pedindo despacho com frete a pagar. — Sómente mediante deposito poderá ser attendido.

Ottino José Pedra, pedindo readmissão. — O requerente foi dispensado, a bem do serviço. Indeferido.

Pedro Francisco Rodrigues, pedindo entrega de volume. — O volume não foi encontrado. Archive-se.

Companhia Nacional Industrias de Calcareo, reclamando contra o mal funcionamento da balança de Alfredo Maia. — A reclamação concernente ao funcionamento da balança não procede, segundo o exame a que se procedeu. Não ha, assim, que providenciar.

Está convidado para comparecer nesta secretaria, para assignatura do termo para prestação de serviços medicos, o Sr. Dr. Galindo de Abranches.

Elias Miguel Saliba, pedindo indemnização. — Pague-se a importancia de 25\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta do agente Antonio Bertholdo Alves.

Francisco Prata, idem idem. — Idem a importancia de 22\$340, por conta do conferente Manoel Antonio Pinheiro Fernandes Junior.

Isaias José, idem idem. — Idem a importancia de 80\$, por conta do conferente Oscar Silva.

Rocha Faria & Comp., idem idem. — Idem a importancia de 78\$460, correndo a indemnização por conta dos guardas abaixo indicados.

Sebastião Atella, idem idem. — Idem a importancia de 23\$400, correndo a indemnização por conta dos empregados abaixo indicados.

Dr. Carlos de Paiva Meira, idem idem. — Indeferido, de accôrdo com os pareceres.

Esdras do Prado Seixas, idem idem.— Idem, de accôrdo com o parecer e a vista do processo.

F. Pereira dos Reis, idem idem.— Idem, em face do art. 728 do Código Commercial. Mario Penido, idem idem.— Idem, por incidir a reclamação no art. 728 do Código Commercial.

Manoel Luiz da Silva, idem idem.— Idem, de accôrdo com o art. 67 do regulamento de transportes.

Carlos Felipe, pedindo passe.— Indeferido.

Albino Marques de Almeida, pedindo readmissão.— Indeferido.

Delphino Francisco Luiz, pedindo readmissão.— Indeferido.

Pereira, Carvalho & Comp., pedindo entrega de volume.— Entregue-se o volume, mediante o pagamento das despesas que o operam.

Antonio Alexandre, idem idem.— Idem, mediante o pagamento das despesas respectivas.

Fernando José Coelho, Antonio Vicente Pereira e Raul Caldas, pedindo baixa de fiança.— D-se baixa na fiança.

Odette Maria da Silva, idem, idem.— Satisfaz o debito existente.

Emília Martins Affonso pedindo pagamento; e Manoel Andrade Ribeiro, pedindo certidão.— Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Celso Leite de Oliveira, pedindo abono a título de férias.— Attendido por equidade.

Manoel Sant'Anna, pedindo readmissão.— Idem, como extranumerario.

Brasil Trading Company, remetendo uma publica fôrma do decreto n. 12.385, de 25 de Janeiro de 1917.

Anna Cortes Cardoso, pedindo baixa de fiança.

Abaixo assignados, proprietarios negociantes e moradores no trecho comprehendido entre as estações de Anchieta e Nilopolis, pedindo construção de uma parada no referido trecho e Sigismundo Mariano Muscari que, pedindo collocação.— Selle a petição.

João Ferreira, pedindo ser aproveitado como ajudante de cabineiro.— Não na vaga. Honorio Gonçalves e outro, pedindo permuta de logares.— Como pedem.

Esdras do Prado Seixas, pedindo reconsideração do despacho.— Mantenho o despacho.

Vital Pinto, pedindo reintegração.— A vista da informação, não ha que deferir.

Sergio e Pinto, pedindo fornecimento de exemplares do Almanack Laeuer.— Aceito uma collecção e um exemplar do Almanack do Districto Federal.

Alfredo Meyer, propondo fornecimento de material.— Não tem a Estrada necessidade do material proposto. Indeferido.

Homero de Gouvêa Oliveira, pedindo isenção de armazenagem.— Prejudicado. Archivase.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças referentes ás seguintes licenças:

Dia 4 de julho de 1922

«Uma nova tela de arame flexivel para estuques», de Raphael Colacioppo (deposito n. 19.778);

«Uma torneira combinada para gaz e agua, de funcionamento automatico», de

Hugo Heise & Comp. (deposito, numero 19.779);

«Um dispositivo para ser applicado ao phone e ao porta-voz dosapparehos telephonicos, denominado Vibrador Hygienico», de Getulio Candido Mavignies (deposito n. 19.780);

«Um novo systema para regular a velocidade dos motores electricos», da Westinghouse Electric & Manufacturing Company, cessionaria de William Edmund Menzies (deposito n. 19.781);

«Aperfeçoamentos em dispositivos piezo-electricos», de Edward Wiothesley Russell e Arthur Frederick Richmond Catton (deposito n. 19.782);

«Um systema de propaganda por meio de annuncios de reclames», de Adelchi Vella (deposito n. 19.783);

«Aperfeçoamentos em telegraphia electrica», de Frederick Eugene Pernot (deposito n. 19.784).

## TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 63 — Sessão ordinaria, em 3 de julho de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.077, de 6 do mez findo, pagamento de 7:300\$ a Hermano de Vasconcellos Bittencourt Junior e outro, de gratificações.— O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 900\$ a Adolpho Costa Madruga, de ajuda de custo.— Recusou-se registro á despesa, por pertencer parte da mesma ao exercicio de 1920.

Pedidos de isenção de direitos:

officios ns. 931, 1.447 e 2.457, de 18 de novembro de 1919, 20 de junho e 24 de outubro do anno passado, da Aliança do Rio de Janeiro, junto aos requerimentos em que Lineu de Paula Machado, a «Revista Escolar» e o «Binoculo» pedem isenção de direitos, para animaes de raça e papel de impressão que importaram da França e dos Estados Unidos;

Ns. 189, 525 e 205, de 8 de março, 26 de setembro de 1921 e 30 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, annexo aos requerimentos em que a Viuva Granda & Comp., Fabrica de Ferro Esmaltado Silex e a «Gazeta», pedem isenção de direitos, para os materiaes que importaram de Liverpool, Hamburgo e Christiania;

N. 297, de 17 de maio de 1920, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhando o requerimento em que Maria da Conceição do Rego Barros pede isenção de direitos para os materiaes que importou de New York;

N. 160, de 20 do mez passado, da Escola Nacional de Bellas Artes, encaminhando o requerimento em que a Associação de Assumpção de N. Senhora, pede isenção de direitos para um altar de marmore;

Requerimentos da The S. Paulo, Tramway Light and Power Company Limited e do Hospital Santa Thereza de Petropolis, da-

tado de 3 de fevereiro a 17 de maio do anno passado, relativos á isenção de direitos pretendida para diversos artigos e materiaes que importaram.

O Tribunal considerou expediente legal as isenções de que se trata.

Requerimento de G. C. Dickmison & Como., datado de 13 de dezembro do anno passado, solicitando isenção de direitos, para o sal que importaram. O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, não só, por não se tratar de estabelecimento frigorifico nos termos do art. 2º, da lei n. 3.347, de 1917, como porque o material importado tem similar na produção nacional.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 4.425 e 58, de 22 de dezembro de 1921 e 31 de maio ultimo, pagamento de 54:100 a The Rio de Janeiro Tramway Light, de serviços prestados.— O Tribunal recusou registro á despesa, por pertencer a mesma ao exercicio de 1921, já encerrado.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Pedidos de isenção de direitos: Officio n. 111, de 22 de maio de 1919, da Delegacia Fiscal no Estado do Piahy encaminhando o requerimento em que Booth & Como. pedem isenção de direitos para o material que importaram de Liverpool.— Considerou-se legal a isenção solicitada.

N. 37, de 11 de fevereiro de 1921, encaminhando o requerimento em que a sociedade anonyma Brazital pede isenção de direitos para diversos materiaes.— O Tribunal ordenou que se devolva o processo á Directoria da Receita Publica.

Requerimento de D. Carmen Navarro datado de 22 de junho findo solicitando isenção de direitos para um piano.— O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, por falta de fundamento legal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.336, de 27 de abril ultimo, distribuição do credito de 200:000\$ ao Theouro Nacional, por conta do decreto n. 15.441, de 12 de abril ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.477, de 1 de maio do anno passado, pagamento de 126:934\*273 a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 808, 3.387, 270 e 1.978, de 1 de março, 29 de julho de 1921, 28 de janeiro e 24 de abril ultimo, pagamento por deposito, da quantia de 52:200 a M. R. Paiva & Comp., de fornecimentos.— Registrou-se.

Offícios sobre isenção de direitos:

N. 1.355, de 15 de junho de 1921, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o requerimento em que a Sociedade Anonyma Monitor Mercantil pede isenção de direitos para papel de impressão.— Considerou-se legal a isenção solicitada.

N. 2, de 4 de janeiro de 1921, da Alfandega do Amazonas, encaminhando o processo relativo a isenção de direitos pretendida pela The Amazon Telegraph Co. para diversos materiaes que importou.— O Tribunal considerou legal a isenção, feitas as exclusões dos artigos assignalados.

N. 541, de 28 de novembro de 1919, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, annexo ao requerimento em que Mello Velloso, Cesar & Comp. pede isenção de direitos para materiaes importados de Liverpool.— Considerou o Tribunal illegal a isenção, por não ter sido directa a importação,

1921. — V. M. Freitas — *Petição*: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Segunda Vara. Diz a Fazenda Nacional, no executivo fiscal, que move contra Benito Maurell, ex-thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, que, tendo fallecido o executado no Hospicio Nacional de Alienados, conforme consta da certidão dos officiaes deste Juizo, e não sendo encontrado os seus herdeiros, por se acharem em lugar incerto e ignorado—vem requerer a V. Ex. a expedição de editaes de citação dos interessados, com prazo de 90 dias, depois de feita a prévia justificação em cartorio, conforme o disposto no decreto n. 10.902, de 1914, art. 99. Nestes termos. E deferimento. Rio, 19 de agosto de 1921. — Carlos Olyntho Braga, procurador da Republica. — *Despacho*: Sim. Districto Federal, 26 de agosto de 1921. — V. M. Freitas. — Designo o dia 17 do corrente, ás 13 horas, para ter logar a diligencia requerida. Rio, 15 de abril de 1922. — O escrivão, Pedro de Sá. — Tendo sido justificada a ausencia allegada, proferi a sentença: Vistos, etc. Procede a justificação. Sejam expedidos os editaes com o prazo de 30 dias. Districto Federal, 18 de maio de 1922. — Octavio Kelly. — Em virtude do que, pelo presente ficam citados os herdeiros do dito executado Benito Maurell, residentes em logar incerto e não sabido, para dentro do prazo de 24 horas, que correrão em cartorio, após a terminação dos trinta dias deste, pagarem a quantia de 11.017\$107, por cuja importância foi julgado responsavel, como thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, conforme consta do Acc. do Tribunal de Contas, de 25 de janeiro de 1921; juros da mora e custas, tudo nos termos da petição inicial transcripta. E para constar, mandei nassar o presente, do qual serão extrahidas cópias, publicadas na imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de julho de 1922. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly.

### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns.: 5.140, appellant, Manoel Guimarães, appellada, a Justiça; 5.316, appellant, Januario da Silva Campos, appellada, a Justiça; 5.360, appellantes, Carlos Ferreira Alfeinas e Bráulio Soares de Abreu ou Antonio Bráulio Soares de Abreu, appellada, a Justiça; 5.383, appellant, Victor José Soares ou Victor Soares Teixeira, appellada, a Justiça; 5.385, appellant Clementino Alexandrino da Silva (menor), appellada, a Justiça; 5.489, appellant José Antonio Gonçalves, appellada, a Justiça; 5.723, appellant, João Bernardino da Silva, appellada, a Justiça; 5.725, appellant, José Soares Aguirre, appellada, a Justiça; 5.732, appellant, Antenor da Silva Gaudra ou Agenor de Oliveira, appellada, a Justiça; 5.534, appellant, Joaquim Lemos da Motta Amorim, appellada, a Fazenda Municipal; 5.741, appellant, Miguel Franco, appellada, a Justiça; 5.752, appellant, a Justiça, por seu promotor adjunto, appellado, Alberto Griffo; 5.759, appellant Lucinda Antunes Ferreira, appellada, a Justiça; 5.570, appellant, Henrique da Silva Pereira, appellada, a Justiça; 5.372, appellant, Decio Ferreira Bonto de Oliveira, appellada, Maria Antonietta Ferreira Araujo; 5.390, appellant, Evaristo Motta, appellada, a Justiça; 5.425, appellant, João Pereira Peixoto, appellada, a Fazenda Municipal; 5.428, appellant, João Martins de Siqueira, appellada, a Justiça; 5.457, appellant,

José Maria Barreiros, appellada, a Justiça; 5.458, appellant, a Fazenda Municipal, appellado, Germano Neves; 5.462, appellant, a Fazenda Municipal, appellados, A. L. Fernandes & Companhia; 5.464, appellant, Elysio de Oliveira Seára, appellada, a Justiça; 5.482, appellant Vicente de Souza Pires, appellada, a Justiça; 5.484, appellant, Julio Capianga, appellada, a Justiça; 5.500, appellant, Alfredo Jahor, appellada, a Fazenda Municipal; 5.550, 1º appellant, Joaquim Alves Teixeira, 2º appellant, Antonio Pinto de Magalhães, appellada, a Justiça; 5.584, appellant, Nair da Costa (menor), appellado, a Justiça; 5.604, appellant, Aurea Pereira dos Santos, appellada, a Justiça; 5.692, appellant, Domingos Paterno, appellada, a Justiça; 5.693, appellant, Luiz Macedo, appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da Terceira Camara no dia 12 do corrente, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 8 de julho de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

### Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação marcou dia nos seguintes

#### Embargos de nullidade

Ns.: 3.829, embargante Leopoldina de Mendonça Lopes, embargado, Clemente José Ferreira Guimarães; 4.359, embargante, João Baptista Saldanha, embargado, José Gomes da Cruz; 4.750, embargante, Olympia Gardonne Ramos, embargado, Bento de Barros Pimentel.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 8 de julho de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

### Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de vinte por cento, para venda e arrematação dos predios e terrenos das ruas Delphina numero trinta e seis e Miguel Ferreira numero cento e cinco, estação de Ramos, pertencentes ao espolio da finada Felismina Pereira de Souza, a quem maior lance offerecer das respectivas avaliações, deduzidos vinte por cento.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz interino da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça virem, ou delle noticia tiverem que o porteiro dos auditorios deste Juizo levará a terceira praça no dia 18 do proximo mez de julho, logo após a audiencia, que terá logar ás 13 horas, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o predio e terreno á rua Delphina n. 36 e o terreno e predio n. 105 á rua Miguel Ferreira, pertencentes ao espolio de Felismina Pereira de Souza, a quem maior lance offerecer acima das avaliações respectivas, deduzidos 20 % dos mesmos. Os immoveis referidos tem os seguintes caracteristicos: Predio assobradado sito á rua Delphina n. 36, de feito platibanda, tendo na frente tres mezzaninos e no pavimento superior duas janellas de peitoril e porta sobre sacada, entrada ao lado por uma varanda ladrilhada e aberta com gradil de ferro, dando para ahi duas portas e uma janella de peitoril.

Construção de pedras e tijolos, portas de madeira e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente 7m,15 e de largura 2m,00. Divide-se em 2 salas, saleta, quatro quartos forrados e assoalhados, cozinha e despensa ladrilhados, dous water-closets, banheiro e tanque. Está necessitando de reparos geraes e é edificado em terreno com gradil e portão de ferro na frente e murado dos lados e fundos, medindo de largura na frente 9m,35 e de extensão 30m,00. Avaliado em 24:000\$, sendo a oitava parte pertencente ao espolio réis 3:000\$. Terreno sito á rua Delphina, junto ao n. 36, medindo de largura na frente 2m,45 e de comprimento 30m,00. Avaliado em 1:200\$, indo, porém, todo o predio n. 36 da rua Delphina á praça por terem concordado com a venda total os herdeiros das sete oitavas partes, juntamente com o terreno contiguo á praça, formando um só lote, avaliado por 25:200\$, que com o abatimento de 20 % vai á praça a quem mais der e offerecer acima de 20:060\$. Predio assobradado sito á rua Miguel Ferreira n. 105, na estação de Ramos, tendo na frente dous mezzaninos no porão e no pavimento superior duas janellas de peitoril, entrada ao lado por uma varanda para a qual dão duas portas. Construção de uma vez de tijolos e coberto de telhas francezas e de feito platibanda. Mede de largura na frente 6m,10c. e de comprimento 8m,10c. Divide-se em duas salas, dous quartos, forrados e assoalhados, cozinha e water-closet ladrilhados. O predio está em regular estado de conservação e é edificado em terreno que mede de largura na frente 11m,40c. e de extensão 10m,00. Avaliado em 8:000\$. Terreno sem numero, junto ao predio acima descripto, medindo de largura na frente 19m,00 e de extensão 10m,00, fazendo esquina pela rua Viuva Garcia. Avaliado em 8:800\$. Indo o predio acima avaliado em 8:000\$ e o terreno junto ao mesmo, avaliado em 3:800\$ á terceira praça, formando um só lote por 11:800\$, menos o abatimento de 20 %, vai á referida praça a quem mais der e offerecer acima de 10:440\$. E quem os dous lotes pretender arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vão os mesmos á terceira praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinenti ou apersentado fiador idoneo, bem assim que correrão por sua conta as despesas da compra com cartorio e porteiro que são no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous eguaes, para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de junho de 1922. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho. Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (4.250).

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

#### De transferencia de praça, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por impedimento do Juizo, não se tendo realizado no dia 6 do corrente a praça do predio e respectivo terreno sito á rua Conde de Bomfim numero 872, penhorado no executivo hy-

pothecario que o Dr. Antonio da Costa Lage move á baroneza de Ibiapaba (Dona Maria Eugénia dos Santos) foi a mesma transferida para o dia 13 do corrente, ás 13 horas. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de julho de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (4.258)

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

*De citação, com o prazo de trinta dias, na fôrma abaixo*

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quem interessar possa, que por parte de Francisco Roth me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Excellentíssimo senhor doutor juiz da Primeira Vara Cível — Diz Francisco Roth que é casado com Margarida Hausmann desde onze de outubro de 1918. Ha dous mezes mais ou menos Margarida Hausmann, voluntariamente e de caso pensado, para se concubinar com um individuo de nome Alcides de Souza Borges, abandonou o supplicante e os filhos do casal, sem que o supplicante tivesse dado qualquer motivo. Immediatamente o supplicante requereu e obteve um alvará de separação de corpos neste juizo. Agora quer o supplicante promover contra a sua mulher a competente acção de desquite litigioso, com fundamento no art. 317, n. 1, do Codigio Civil — adulterio. Assim, o supplicante, requer a V. Ex. a citação da supplicada para a primeira audiencia em que se fizer a accusação, da citação, ver ser proposta a acção e ser assignado no prazo de dez dias da lei para a contestação. E porque a supplicada esteja em logar incerto e não sabido, quer o supplicante que marcado pelo escrivão dia e hora em que seja justificada a ausencia, subam os autos á conclusão para V. Ex. julgar procedente a justificação e marcar o prazo dos editais de citação. PP. NN. por todo o genero de provas uteis especialmente prova testemunhal e depoimento da ré, carta de inquirição para dentro e fóra da terra e o mais que convier. Por ser inestimavel a causa deixa o supplicante de lhe dar valor, devendo em tempo opportuno, antes dos autos subirem conclusos para a sentença de primeira instancia, ser feita a avaliação por louvados das partes (art. 1.º, § 2.º, do decreto da taxa judiciaria, n. 2.163, de 9 de novembro de 1899. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1922. — Luiz da Cunha Vieira (sellado legalmente). Despacho — D. A. proceda-se á justificação. Rio, 29-5-922. Fortes. Distribuição — Distribuida em 29 de maio de 1922, ao senhor escrivão da Primeira Vara Cível. No impedimento occasional do distribuidor, o escrevente juramentado, F. A. Martins. Designação — Para o dia 31 do corrente, ás 11 horas. Rio, 28 de maio de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. E tendo o supplicante justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente ácerca da ausencia allegada, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os effeitos de direito, e como tenha ficado provada a ausencia da supplicada D. Margarida

Hausmann em logar incerto e não sabido, determino seja a mesma citada editalmente, como se pede á folhas duas, affixando-se e publicando-se os editaes na fôrma da lei com o prazo de trinta dias. Custas *ex-causa*. Rio, 2-6-922. — *Auto Fortes*. Em virtude desta minha sentença o escrivão fez passar o presente edital com o prazo de trinta dias, com o teor do qual chamo, cito e hei por citada Margarida Hausmann, para vir á primeira audiencia deste juizo, findo o dito prazo, assistir a propositura de uma acção ordinaria (desquite) proposta pelo supplicante seu marido, e ver-se-lhe assignar o prazo da lei para contestação, tudo sob as penas da lei e de accordo com a petição neste transcripta. E para que chegue ao conhecimento da supplicante se passou este com outro de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de junho de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes*. Rio, 6 de junho de 1922. — *José da Silva Lisboa*. (Sellado legalmente). Conforme o original. Rio, 6 de junho de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (4.253)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de A. Magdelani

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros, communica aos credores da fallencia de A. Magdelani, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1922. — Pelo escrivão, *Manoel Pereira Madruga*.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

*De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de vinte por cento, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno n. 40, sito á rua Conselheiro João Cardoso, pertencente ao espolio de José Basílio, na fôrma abaixo*

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem que, no dia 17 de julho de 1922, ás 13 1/2 horas, após a audiencia do costume, e ás portas do edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará á venda e arrematação do predio numero 40 da rua Conselheiro João Cardoso, com o abatimento legal, a quem mais dêr e maior lance offerecer ao immovel avaliado em 8:000\$ e com o abatimento de 20 % fica a avaliação reduzida a réis 6:400\$, que é do teor seguinte: Predio terreo sito á rua Conselheiro João Cardoso n. 40, edificado no alinhamento da rua com terreno ao lado, fechado por taboas e portão, tendo na fachada escada

de pedra e patamar cimentado para acesso, duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, em fôrma de chalet e coberto com telhas francezas. De construção muito antiga, de frontal de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em pequenos commodos para familia, forrad e assoalhados, seguindo puxado com cozinha cimentada, privada e tanque para lavagem, precisando de grandes obras. O predio mede 5m,60 por 2m,70 da fundos, medindo o puxado 2m,65 por 2m,40; o terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada 11m,20 por 14 metros de fundos, achando-se fechado dos lados e fundos, por muros a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de réis 8:000\$. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Tito Dias de Moraes e Antonio Joaquim da Silva Fontes. O referido predio vae á praça a requisição da inventariante e será vendido a quem mais der ou maior lance offerezer sobre a avaliação, que, sendo de 8:000\$, com o abatimento de 20 % fica reduzida a 6:400\$; ou a leilão por maior preço que obtiver. Quem quizer arrematar o dito predio e respectivo terreno compareça no logar, dia e hora designados, onde será elle vendido a quem mais dêr acima da avaliação ou por maior preço que obtiver. E para constar mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de julho de 1922. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (.)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Pinto Santos & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

*De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes Pinto Santos & Comp., na fôrma abaixo*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Gustavo & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Pinto Santos & Comp, por sentença deste juizo de 5 de julho de 1922, fixando o seu termo para os effeitos legais. Foram nomeados syndicos os credores Gustavo & Comp., residentes á rua Buenos Aires n. 91, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos: e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 7 de agosto de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de julho de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (4.241)

### Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

#### Fallencia de M. Carvalho da Silva & Comp.

##### AVISO AOS CREDORES

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes M. Carvalho da Silva & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 182, nesta cidade, na forma abaixo*

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos Srs. Schraible & Kanitz, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes M. Carvalho da Silva & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 182, nesta cidade, por sentença deste juízo de 5 de julho de 1922, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 30 de maio de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Schraible & Kanitz, residentes á rua de S. Pedro n. 52, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 5 de agosto de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de julho de 1922. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (4.243) (..)

### Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

#### Fallencia de Avelino Conde

##### AVISO AOS CREDORES

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Avelino Conde, estabelecido á rua Antonia Alexandrina numero cento e noventa e um, em Madureira, com negocio de calçados, nesta cidade, na forma abaixo*

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Soares Soares & Comp. devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Avelino Conde, estabelecido á rua Antonia Alexandrina n. 191, em Madureira, com negocio de calçados, por sentença deste juízo de 12 de junho, de 1922, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 de abril de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Soares Soares & Companhia, residentes á rua de S. Pedro numero 341, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 10 de julho de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á

rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de junho de 1922. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrevi, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (3.802)

### Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

#### Fallencia de Vasconcellos, Martins & Companhia

##### AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhados dos respectivos documentos durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do ex-liquidatario da Comptoir Technique Brasilien. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rello. (3.965)

### Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

#### Fallencia de Avelino Conde

##### AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Avelino Conde que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de 5 dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1922. — Pelo escrivão, João Baptista Rello, escrevente juramentado.

### Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

#### Fallencia de Motta & Santos

##### AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que a assembleia de credores foi adiada para o dia 10 do corrente mez e terá logar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, ás 13 horas. Rio, 3 de julho de 1922. — O escrivão interino, Antonio de Souza Coelho.

### Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

#### Fallencia de José Gonzalez Suarez

##### AVISO AOS CREDORES

Pelo presente, aviso aos credores da fallencia de José Gonzalez Suarez que a assembleia de credores foi adiada para o dia 13 do corrente mez, ás 13 horas e terá logar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 8 de julho de 1922. — O escrivão interino, Antonio de Souza Coelho. (4.259)

### Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

#### Fallencia de Rosa Nassif Aidmun

##### AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Rosa Nassif Aidmun que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documen-

tos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1922. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (4.017)

### Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

##### AVISO

Aviso aos Interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo The Aversea Company of Brasil Ltd., contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a importancia de 12:026\$400, devendo, dentro desse prazo apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito.

Rio, 5 de julho de 1922. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. 4.257 (\*)

### Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

#### Fallencia de Rosa Nassif Aidmun

##### AVISO AOS CREDORES

O escrivão, coronel Dario communica aos credores da fallencia de Rosa Nassif Aidmun, que ficou sem effeito a nomeação dos syndicos Rachid Jorge & Irmão e Nakilil Zarzur, continuando, como syndico apenas Elias André & Comp. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1922. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha 4.249 (\*)

### Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

*De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da Companhia Constructora Inco, estabelecida á rua dos Ourives ns. 56 e 58*

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de J. M. Oliveira, domiciliado nesta cidade, devidamente instruído na forma da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juízo de hoje ás treze horas, decretada a fallencia da Companhia Constructora «Inco», com sede á rua dos Ourives ns. 56 e 58, tendo sido nomeado syndico o credor e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos respectivos syndicos a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 4 de agosto proximo futuro para ter logar a 1ª assembleia dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, ás 13 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de julho de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 4 de julho de 1922. — João de Souza Pinto Junior. (4.262)

**Juízo da Quarta Pretoria Cível**

Estão se habilitando no Cartório da Lagôa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas o que o mesmo torna publico de accordo com a lei: Dr. Faustino Monteiro Esposel, Odette Van Erven Portugal; Avelino Thomaz de Aquino, Maria Helena de Oliveira; José Rodrigues Santos, Anna Marques; Agostinho Luiz Duarte, Gilda da Conceição Medeiros; Francisco Antonio da Costa, Severianna Maria Teixeira; Januario Fernandes Marques, Elisa Fernandes Marques; Joaquim Izidoro Amarante Filho, Maria de Jesus Careira; Manoel da Rocha, Julia Rodrigues Fernandes; Guilherme Sperandio, Almerinda da Gloria Torres; Alberto Moreira da Silva Villaça, Hermenegilda Theodora do Nascimento; José Ribeiro da Silva, Deolinda Magdalena Duarte; Manoel Peres Camaño, Maria Ruiz Yrugo e Euclides Aléio Borges, Emilia Rosa. Sêdo do juízo da Quarta Pretoria Cível. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1922. — Pelo official do registro civil, *Roberto Stelling*.

**Juízo da Sexta Pretoria Cível**

*De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo*

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem, que, por parte de Manoel Ferreira de Souza, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da Sexta Pretoria Cível. Manoel Ferreira de Souza tomou de arrendamento a Affonso Spinelli, por escriptura publica, lavrada em notas do tabelião Hermes, em cinco de julho de mil novecentos e dezenove, pelo prazo de sete annos o aluguel mensal de duzentos e vinte mil réis, pago até o dia cinco de cada mez seguinte ao vencido, os predios á rua Tuyuty, numero quarenta e quarenta e dous. Acontece, porém, que o supplicado recusa, sem justa causa, receber o aluguel, relativo ao mez de abril findo, pelo que o supplicante requer a V. Ex. a sua intimação para virem, digo para vir a cartorio em dia e hora designados, receber a mencionada quantia, sob pena de ser a mesma depositada no Thesouro Nacional. Assim sendo. D. o A. e residindo Affonso Spinelli á rua Amelia, quarenta e sete, espera deferimento.» (Sobre uma estampilha federal de seiscentos réis). Rio de Janeiro, trinta de maio de mil novecentos e vinte e dous. Hugo Martins. Trinta, cinco, novecentos e vinte e dous. Esta petição que em trinta de maio de mil novecentos e vinte o dous foi distribuida ao escrivão supra, Mendonça, traz o seguinte despacho: — «D. Sim. Rio, trinta, cinco, novecentos e vinte e dous. — *Ol. Figueiredo* e a seguinte fé de citação: «Certifico e dou fé que deixei de intimar o supplicado Affonso Spinelli pela razão de ser informado de que o mesmo se acha no Estado do S. Paulo. O referido é verdade e dou fé. Rio, dous de junho de mil novecentos e vinte e dous. Alberto Antonio da Silva.» Em vista desta certidão e do ter o supplicante justificado, mediante testemunhas, a ausencia do supplicado, mandei passar o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, pelo qual é o supplicado Affonso Spinelli chamado e citado para no dia sete de agosto proximo futuro, ás doze horas, vir a este juízo e cartorio do es-

crivão que este subscrive, sito, á rua Archias Cordeiro, duzentos e dez, Meyer, receber a importancia de duzentos e vinte mil réis, aluguel do mez de abril proximo passado, dos predios do sua propriedade, á rua Tuyuty, numero quarenta e quarenta e dous, sob pena de, não comparecendo, ser a mesma quantia depositada no Thesouro Nacional, e bem assim o aluguel dos mezes de maio e junho, já vencidos e as dos mezes que se forem vencendo. E para que chegu eao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Cível, em 3 de junho de 1922. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. (4.215)

**Juízo da Segunda Pretoria Criminal**

*De citação, com o prazo de dez dias, aos réos Francisco José da Silva e João Lucio de Carvalho.*

O Dr. Maria Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos Francisco José da Silva e João Lucio de Carvalho, que é pelo presente citado para comparecer neste Juízo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar aos mesmos réos ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, aos 8 de julho de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz sub-pretor, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*.

**Juízo da Segunda Pretoria Criminal**

*De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Feliciano Rodrigues Coelho*

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Feliciano Rodrigues Coelho que é pelo presente citado para comparecer neste Juízo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no artigo 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, aos 8 de julho de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz sub-pretor, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*.

**Juízo da Segunda Pretoria Criminal**

*De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Antonio José de Moraes*

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Antonio José de Moraes que é pelo presente citado para

comparecer neste Juízo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, aos 8 de julho de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz sub-pretor, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*.

**Juízo da Segunda Pretoria Criminal**

*De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Adauto Padrenosso*

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Adauto Padrenosso que é pelo presente citado para comparecer neste Juízo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, aos 8 de julho de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz sub-pretor, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*.

**Juízo da Segunda Pretoria Criminal**

*De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Elias Gabra*

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Elias Gabra que é pelo presente citado para comparecer neste Juízo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, aos 8 de julho de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz sub-pretor, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*.

**INSTITUTO HISTORICO****Instituto Historico e Geographico Brasileiro**

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro no mez de junho ultimo:

*Bibliotheca*—Obras offerecidas, 22; adquiridas, 6; revistas nacionaes e estrangeiras,

recebidas, 47; catalogos de bibliothecas nacionaes e estrangeiras recebidas, 2.

**Archivo** — Documentos consultados, 151; a nova catalogação desta secção já tem preparados 6.812 verbetes.

**Mappotheca** — Mapas offerecidos, 2; mappas consultados, 16.

**Museu Historico** — Visitantes, 132.

**Sala de leitura publica** — Consultas, 194.

**Secretaria** — Offícios, cartas e telegrammas recebidos, 228; offícios, cartas e telegrammas expedidos, 241.

A sala de leitura publica está sempre franqueada de 11 às 15 horas.

As consultas ao archivo e á mappotheca só podem ser feitas até ás 14 horas.

## NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, esteve hontem, onde foi recebido pelo Sr. Presidente em audiencia, o Sr. Dr. Rodolpho Mezzer, ministro da Instrução Publica da Republica Oriental do Uruguay, em companhia do Sr. Dr. Ramos Montero, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario daquelle paiz, acreditado junto ao Governo do Brasil.

O Sr. Presidente da Republica, recebeu hontem, em audiencias previamente marcadas no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Joaquim Nogueira Paranaçuá, Dr. Paulo de Campos Salles, Dr. Georgino Avelino, Dr. Paulo da R. Vianna, Dr. Alberto Trigo de Loureiro; D. Arthemiza C. de Albuquerque; a superiora do Collegio de Santa Thereza; a comissão das homenagens a Saddock de Sá, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na sessão solemne, realizada em homenagem á memoria do mesmo; o Dr. Arroxelas Galvão; o Sr. Dr. Carlos Chagas, director do Departamento Nacional de Saude Publica, acompanhado de todos os chefes de serviço do mesmo Departamento, que se congratularam pelo restabelecimento da ordem legal, e a directoria da Associação dos Empregados no Commercio, representada pelos Srs. Raul Ramos Villela, presidente; Ernesto Coelho Louzada, 1º secretario; Josino David do Valle, director do curso commercial e do Tiro de Guerra e Pedro Magalhães Corrêa.

Em resposta ás felicitações que enviou ao presidente dos Estados Unidos da America do Norte, na data de 4 de julho, o Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

S. Ex. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil — Rio — Apreciei altamente o vosso portez telegramma de felicitações pela data da nossa independencia, com os vossos enviados. Agradeço sinceramente as expressões bondosas manifestadas nesses votos. Rejubilome por que, fundado sobre principios semelhantes, de governo livre e popular, o Brasil vae caminhando *pari-passu*, com os Estados Unidos para o mesmo destino feliz. — *Warren G. Harding*.

O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda hontem, além de muitas dezenas de telegrammas de congratulações pelo restabelecimento da ordem e manutenção do prestigio da autoridade, endereçados desta capital e de varios pontos do paiz, varios despachos telegraphicos,

entre outros, do Sr. Dr. Wenceslão Braz, ex-Presidente da Republica e de muitos dos Srs. presidentes e governadores dos Estados da União.

Estiveram hontem no palacio do Cattete os Srs. ministros da Viação, da Marinha e da Guerra.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, sétimo dia útil, as seguintes folhas:

Delegados e escrivães, Escola Wenceslão Braz, Reformados da Policia, Inspectoria de Obras contra as Seccas, Museu Nacional, Directoria de Meteorologia e Astronomia, Jardim Botânico e Horto Florestal, Aposentados da Agricultura e Exterior, Corpo Diplomático e Seryenturarios do Culto Catholico, Aposentados da Justiça e Aposentados da Marinha e Guerra.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelas seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itatinga*, para Santos, Jaranaguá, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Cap Paton*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Espana*, para Vigo, Caruna e Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Florianopolis*, para Aictoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Santarem*, para Bahia, Recife, Ceará, Pará e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Etha*, para Santos, Paranaçuá, Itahy e Laguna, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Para deixar aos posterios um traço sensível e inapagavel da celebração do primeiro centenário da emancipação politica do Brasil, facilitando-lhes a tarefa de solemnes comemorações vindouras, a Comissão Executiva do Centenario da Independência julga da mais alta relevancia organizar uma colleção completa de todos os jornaes, revistas e boletins, que precisa-

mente no dia 7 de setembro do anno proximo forem publicados no paiz.

E assim a Comissão Executiva do Centenario da Independencia appella para a imprensa no sentido:

a) que se eja desde já remittidos ao escriptorio official, Bibliotheca Nacional, avenida Rio Branco, Rio de Janeiro, todos os jornaes, revistas e boletins, que saiam á publicidade no Braail, quer em portuguez, quer em qualquer outro idioma;

b) de se dar a mais ampla divulgação possivel a este appello;

c) de lhe serem enviados pelo meros tres exemplares de cada um dos jornaes, revistas e boletins, que saiam á publicidade no referido dia 7 de setembro de 1922.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas, do dia 8 até 18 horas do dia 9:

Districto Federal e Nictheroy — tempo bom.

Temperatura: em ascensão.

Ventos normaes.

Estado do Rio — Tempo bom.

Temperatura: em ascensão.

Tendencia geral do tempo, após 10 horas de domingo — bom.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 8) — O tempo foi bom, com céu nublado de noite e pouca nebulosidade de dia. A temperatura foi mais elevada de noite e teve regular ascensão de dia; a maxima verificou-se ás 13 horas e 10 minutos com 25º 4 e a minima, ás 4 horas e 45 minutos, com 19º 3. Os ventos foram normaes, cahindo a brisa, fraca, ás 13 horas e vinte minutos.

Em todo o paiz — (até 9 horas do dia 8) — Zona norte: O tempo está bom no Maranhão e instavel nos demais estados, tendo chovido hontem e esta manhã em partes do Ceará, Parahyba, Pernambuco e Bahia. Zona centro — Tempo bom. Hontem, choveu em Victória e choviscou em Fortaleza, Entre Rios e Tinguá. Zona sul — Tempo em geral bom, tendo chovido esta manhã em Porto Alegre. Choveu e choviscou em Piracicaba e Porto Alegre. A temperatura elevou-se ligeiramente em todas as zonas.

Menores temperaturas: 3º 0 em Guaparuva e 5º 0 em Curitiba e Ponta Grossa.

Maiores chuvas recolhidas no dia 8 — 25 m/m 9, em Guarimiranga e 22 m/m 5 em Ilhéos.

Estado do mar na costa do paiz — Espalhado, em S. Bento das Lages; vagas e pequenas vagas, em S. Luiz e Ondina, Ilhéos e Cabo Frio. Nos demais pontos da costa do paiz o mar está chão e tranquillo.

Regiões sem chuvas — Ha mais 15 dias: Grajahú, Therezina, Caetité, Pirapora, Pitangui, Lavras e Catalão. Ha mais de 30 dias: Januaria, Curvello, São Paulo do Muriahé e Itabira. Ha mais de 60 dias: S. Francisco e Mar do Hespanha.

Dados aerologicos — Corrente N. até 1.530 metros, com velocidade maxima de 7.3 metros, passando a N E até 3.150 metros, com velocidade maxima de 9 metros, e N W, até 6.930 metros, com velocidade maxima de 9.5 metros; desta altura até 10.170 metros, corrente WSW, com velocidade maxima de 19 metros. Nesta altura, o balão desappareceu por effeito da distancia horizontal de 18 kilometros e 950 metros.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de julho de 1922

Zona Norte — O tempo está bom no Maranhão e instável nos demais Estados, tendo chovido hontem e esta manhã em partes do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Bahia.

Zona Centro — Tempo bom. Hontem chueu em Victória e chuviscou em Fortaleza, Entre Rios e Tinguá.

Zona Sul — Tempo em geral bom, tendo chovido esta manhã em Porto Alegre. Choveu hontem em Lages e Passo Fundo e chuviscando em Piracicaba e Porto Alegre. A temperatura elevou-se ligeiramente em todas as zonas.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de julho de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

| Estações                                 | Observações do dia             |                      |                             |          |       |                  |                  | Observações da vespera                         |                      |        |           |                                             |
|------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------------------------------|----------------------|--------|-----------|---------------------------------------------|
|                                          | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                             | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                                          |                                | Observa-<br>ção      | Diferença<br>em<br>24 horas | Direcção | Força |                  |                  |                                                | Maxima               | Minima |           |                                             |
| S. L. de Maranhão                        | 761.2                          | 27.0                 | -0.5                        | NE       | 3     | 8                | Pps. vagas.      | B.                                             | 31.0                 | 23.0   |           |                                             |
| Barra do Corda                           | —                              | 25.0                 | 2.0                         | SE       | 2     | 0                | —                | B. (b. manhã.)                                 | 32.0                 | —      |           |                                             |
| Fortaleza                                | 59.9                           | 25.0                 | 0.0                         | SE       | 3     | 8                | —                | —                                              | 27.5                 | 20.5   | 13.5      | Ch. am. pm.                                 |
| Quixerabomim                             | 65.0                           | 24.6                 | 2.0                         | SE       | 4     | 0                | —                | B. (chs. man.)                                 | 28.0                 | 19.2   | 0.5       | B. am. pm.                                  |
| Natal                                    | 66.5                           | 25.0                 | 2.0                         | S        | 6     | 3                | —                | B. (b. manhã.)                                 | 27.0                 | 21.0   | 10.4      | C. pm.                                      |
| Parahyba                                 | 63.7                           | 27.0                 | —                           | SE       | 3     | 5                | —                | B.                                             | 28.3                 | 20.2   | 19.2      | Ag. pm.                                     |
| Recife (X)                               | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —         | —                                           |
| Pão de Assucar                           | 64.4                           | 24.0                 | 1.0                         | SL       | 2     | 3                | —                | B.                                             | 29.0                 | 17.0   | 5.5       | C. pm.                                      |
| Aracajú                                  | 69.6                           | 26.7                 | 2.1                         | E        | 2     | 2                | Calmo            | B.                                             | 28.9                 | 22.7   | —         | —                                           |
| Bahia                                    | 66.4                           | 26.0                 | 0.0                         | SE       | 3     | 0                | Pps. vagas.      | B. (b. manhã.)                                 | 27.0                 | 22.0   | 2.6       | A. pm.                                      |
| Caetité                                  | 65.9                           | 17.0                 | —                           | SE       | 5     | 10               | —                | B. (b. v. m.)                                  | 24.0                 | 15.0   | —         | —                                           |
| Januária                                 | 64.9                           | 22.0                 | -2.6                        | C        | 0     | 0                | —                | B. (b. manhã.)                                 | 29.0                 | 13.0   | —         | —                                           |
| Bello Horizonte                          | 67.6                           | 18.4                 | —                           | C        | 5     | 6                | —                | B. (b. manhã.)                                 | 24.7                 | 14.6   | —         | —                                           |
| Theophilo Otttoni                        | 68.5                           | 19.5                 | 1.5                         | C        | 0     | 8                | —                | B. (n. man.)                                   | 25.0                 | 17.0   | 1.3       | —                                           |
| Uberaba                                  | 65.5                           | 21.0                 | 0.0                         | E        | 4     | 6                | —                | B. (b. manhã.)                                 | 28.0                 | 17.0   | —         | B. am. pm.                                  |
| Caxambu                                  | 67.1                           | 15.0                 | 3.0                         | C        | 0     | 6                | —                | B. (b. manhã.)                                 | 24.5                 | 8.0    | —         | B. am. pm.                                  |
| Poços de Caldas (X)                      | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —         | —                                           |
| Goyaz (X)                                | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —         | —                                           |
| Santa Luzia, (X)                         | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —         | —                                           |
| Cuyabá                                   | 61.0                           | 22.0                 | —                           | C        | 0     | —                | —                | B. (b. c. m.)                                  | 34.0                 | 12.0   | 1.7       | C. am.                                      |
| Corumbá                                  | 66.5                           | 20.0                 | —                           | SE       | 1     | 9                | —                | B. (b. manhã.)                                 | 29.0                 | 18.0   | 0.0       | B. am. pm.                                  |
| Victoria                                 | 70.3                           | 23.0                 | —                           | C        | 0     | 1                | Chão.            | B.                                             | 28.0                 | 20.5   | —         | —                                           |
| Capital Federal (Insti-<br>tuto Central) | 68.0                           | 21.3                 | 2.8                         | NNW      | 2     | 8                | Chão             | B. (b. manhã)                                  | 23.2                 | 16.4   | —         | —                                           |
| Campos                                   | 69.6                           | 20.8                 | -0.8                        | N        | 3     | 3                | —                | B. (b. c. mad.)                                | 23.0                 | 14.0   | —         | —                                           |
| Friburgo                                 | 69.2                           | 15.0                 | 3.0                         | C        | 0     | 0                | —                | B. (n. manhã)                                  | 23.0                 | 9.0    | —         | —                                           |
| Petropolis (X)                           | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —         | —                                           |
| Rezende                                  | 69.0                           | 15.5                 | 2.0                         | C        | 0     | 10               | —                | Bn. (bn. c. mad)                               | 25.0                 | 11.0   | —         | —                                           |
| Cabo Frio                                | 70.0                           | 23.0                 | 1.0                         | NE       | 6     | 0                | Pesq. vagas.     | B. (ag. v. mad.)                               | 25.0                 | 20.6   | —         | —                                           |
| Therzopolis                              | 70.0                           | 16.0                 | 1.5                         | N        | 1     | 2                | —                | B.                                             | 21.0                 | 8.5    | —         | —                                           |
| S. Paulo                                 | 67.6                           | 17.0                 | 5.0                         | NE       | 4     | 5                | —                | B.                                             | 26.0                 | 11.0   | —         | —                                           |
| Santos                                   | 68.0                           | 21.0                 | 3.9                         | —        | —     | 2                | Tranquillo.      | B.                                             | 23.0                 | 12.0   | —         | —                                           |
| Paranaguá                                | 69.0                           | 17.0                 | 1.0                         | C        | 0     | 10               | Tranquillo.      | B. n. (n. m.)                                  | 23.0                 | 10.0   | —         | —                                           |
| Guaranuva                                | —                              | 17.0                 | 2.0                         | E        | 1     | 8                | —                | B. (b. manhã)                                  | 22.0                 | 3.0    | —         | —                                           |
| Curityba                                 | 68.8                           | 12.0                 | 2.0                         | —        | —     | 3                | —                | B. (n. manhã).                                 | 22.0                 | 5.0    | —         | —                                           |
| Florianopois (X)                         | —                              | 9.2                  | -2.5                        | C        | 0     | 4                | —                | B.                                             | —                    | 5.0    | 8.0       | C. am.                                      |
| Lages                                    | —                              | 16.0                 | 8.0                         | C        | 0     | 3                | —                | B. (c. manhã)                                  | 23.0                 | 8.0    | 2.2       | Ch. am. pm.                                 |
| Porto Alegre                             | 65.5                           | 16.0                 | 8.0                         | C        | 0     | 3                | —                | —                                              | —                    | —      | —         | —                                           |
| Uruguayana (X)a                          | 63.3                           | 15.0                 | —                           | N        | 5     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —         | —                                           |
| Montevideo                               | 62.2                           | 9.0                  | —                           | SE       | 2     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —         | —                                           |
| Buenos Ayrcs.                            | —                              | —                    | —                           | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —         | —                                           |

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, mau. Phenômenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; nd, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sm, saralva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 8 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 7 ás 21 horas.

| Postos          | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>externas |        | Postos                         | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>externas |        |
|-----------------|-----------------------------|--------------------------|--------|--------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                 |                             | Minima                   | Maxima |                                |                             | Minima                   | Maxima |
| Rio Comprido... | —                           | 25.7                     | 14.6   | Tijuca...                      | 0.0                         | 26.4                     | 14.7   |
| Bangu...        | 0.0                         | 25.5                     | 13.6   | Eugenho de Dentro...           | 0.0                         | 26.9                     | 13.7   |
| Niteroy...      | 0.0                         | 27.4                     | 14.4   | Penha...                       | 0.0                         | 24.7                     | 13.8   |
| Deodoro...      | 0.0                         | 26.8                     | 16.4   | Corcovado: Temperatura do ar:  | —                           | —                        | —      |
| Encantado...    | 0.0                         | 25.2                     | 14.4   | 23.9. Humidade relativa: 15 %. | —                           | —                        | —      |
|                 |                             |                          |        | Vento: Calma.                  | —                           | —                        | —      |

Nota — (X) Não radiotelegramma.

Na Caixa de Amortização pagam-se amanhã, 10, de 11 1/2 às 15 horas, os juros de apolices vencidos no primeiro semestre de 1922, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letras F e G.

Apolices ao portador:

Emprestimo de 1903, relações ns. 1 a 20.

Emprestimo de 1917, relações ns. 1 a 9.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até às 24 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 2ª loteria do plano 9, 97ª extracção do anno de 1922, realizada em 8 de julho de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

|             |              |
|-------------|--------------|
| 8.694.....  | 1:000\$000   |
| 16.737..... | 20:000\$000  |
| 93.....     | 500\$000     |
| 17.399..... | 500\$000     |
| 7.270.....  | 500\$000     |
| 10.572..... | 500\$000     |
| 15.532..... | 500\$000     |
| 8.569.....  | 1:000\$000   |
| 547.....    | 2:000\$000   |
| 1.988.....  | 1:000\$000   |
| 5.312.....  | 500\$000     |
| 10.412..... | 500\$000     |
| 968.....    | 500\$000     |
| 8.756.....  | 500\$000     |
| 6.54.....   | 10:000\$000  |
| 6.007.....  | 2:000\$000   |
| 18.400..... | 500\$000     |
| 14.577..... | 1:000\$000   |
| 25.115..... | 500\$000     |
| 1.318.....  | 500\$000     |
| 22.414..... | 500\$000     |
| 7.293.....  | 200\$000     |
| 2.449.....  | 1:000\$000   |
| 2.026.....  | 1:000\$000   |
| 3.714.....  | 500\$000     |
| 16.319..... | 500\$000     |
| 113.....    | 500\$000     |
| 3.207.....  | 500\$000     |
| 73.....     | 500\$000     |
| 17.172..... | 500\$000     |
| 339.....    | 500\$000     |
| 18.43.....  | 1:000\$000   |
| 11.281..... | 500\$000     |
| 13.837..... | 500\$000     |
| 17.515..... | 500\$000     |
| 19.344..... | 1:000\$000   |
| 17.183..... | 2:000\$000   |
| 3.433.....  | 1:000\$000   |
| 4.909.....  | 500\$000     |
| 10.951..... | 500\$000     |
| 15.133..... | 500\$000     |
| 1.933.....  | 5:000\$000   |
| 12.544..... | 200:000\$000 |
| 18.648..... | 1:000\$000   |
| 6.941.....  | 500\$000     |
| 10.213..... | 500\$000     |
| 7.718.....  | 1:000\$000   |
| 5.951.....  | 500\$000     |
| 3.473.....  | 500\$000     |
| 18.988..... | 500\$000     |
| 17.00.....  | 500\$000     |
| 19.334..... | 500\$000     |
| 856.....    | 1:000\$000   |
| 13.239..... | 500\$000     |
| 9.138.....  | 500\$000     |
| 1.50.....   | 500\$000     |
| 3.05.....   | 500\$000     |
| 8.054.....  | 500\$000     |
| 14.174..... | 500\$000     |
| 19.508..... | 500\$000     |
| 2.419.....  | 500\$000     |
| 10.17.....  | 500\$000     |
| 15.659..... | 1:000\$000   |
| 9.809.....  | 500\$000     |

|             |            |
|-------------|------------|
| 951.....    | 500\$000   |
| 10.439..... | 1:000\$000 |
| 12.447..... | 500\$000   |
| 15.579..... | 500\$000   |
| 4.348.....  | 500\$000   |
| 2.460.....  | 1:000\$000 |
| 18.207..... | 1:000\$000 |
| 14.855..... | 500\$000   |
| 10.654..... | 500\$000   |
| 5.881.....  | 500\$000   |
| 15.521..... | 500\$000   |
| 10.911..... | 500\$000   |
| 11.398..... | 1:000\$000 |
| 18.171..... | 500\$000   |
| 2.772.....  | 500\$000   |
| 8.603.....  | 500\$000   |
| 16.040..... | 1:000\$000 |
| 13.153..... | 2:000\$000 |
| 16.532..... | 500\$000   |
| 3.466.....  | 500\$000   |
| 10.486..... | 1:000\$000 |
| 18.615..... | 500\$000   |
| 11.462..... | 500\$000   |
| 10.589..... | 1:000\$000 |
| 6.125.....  | 500\$000   |
| 15.333..... | 500\$000   |
| 17.126..... | 500\$000   |
| 13.258..... | 5:000\$000 |
| 12.677..... | 500\$000   |
| 6.017.....  | 500\$000   |
| 15.365..... | 500\$000   |
| 16.722..... | 500\$000   |
| 8.655.....  | 500\$000   |
| 14.077..... | 500\$000   |
| 15.554..... | 500\$000   |

#### Aproximações

|                      |            |
|----------------------|------------|
| 12.543 e 12.545..... | 2:000\$000 |
| 16.736 e 16.738..... | 1:000\$000 |
| 6.533 e 6.535.....   | 1:000\$000 |

#### Dezenas

|                      |          |
|----------------------|----------|
| 12.541 a 12.550..... | 500\$000 |
| 16.731 a 16.740..... | 200\$000 |
| 6.531 a 6.540.....   | 200\$000 |

Todos os numeros terminados em 4 teem 80\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical

#### CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças                               | 90 d/v. | A' vista |
|--------------------------------------|---------|----------|
| Sobre Londres.....                   | 7 33/64 | 7 29/64  |
| Sobre Paris.....                     | \$577   | \$585    |
| Sobre Hamburgo.....                  | —       | \$016    |
| Sobre Italia.....                    | —       | \$332    |
| Sobre Portugal.....                  | —       | \$533    |
| Sobre Nova York.....                 | —       | 7\$322   |
| Libras esterlinas — em moeda.....    | —       | 37\$500  |
| Sobre Buenos Aires (peso papel)..... | —       | 2\$83    |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro).....  | —       | 6\$050   |
| Sobre Montevideo (peso ouro).....    | —       | 6\$100   |
| Sobre Hespanha (pesetas).....        | —       | 1\$147   |
| Sobre Suissa (francos).....          | —       | 1\$100   |
| Sobre Belica (francos).....          | —       | \$558    |
| Sobre Hollanda (florim).....         | —       | 2\$845   |
| Sobre Japão (yen).....               | —       | —        |
| Sobre Dinamarca.....                 | —       | —        |
| Sobre Suecia.....                    | —       | —        |
| Sobre Noruega.....                   | —       | —        |
| Sobre Palestina e Syria.....         | —       | —        |
| Sobre Canada.....                    | —       | —        |
| Sobre Romania.....                   | —       | 10\$6    |
| Sobre Tcheco-Slovaquia.....          | —       | 1\$160   |
| Sobre Austria.....                   | —       | —        |

### Moedas

|                                                                            |          |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|
| Escudos (papel).....                                                       | \$610    |
| Liras (papel).....                                                         | \$360    |
| Apolices uniformizadas de 5 % miudas.....                                  | 820\$000 |
| Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....                                | 814\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, miudas, nom.....               | 850\$000 |
| Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....                        | 797\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port (1920).....               | 747\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....              | 745\$000 |
| Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....                        | 460\$000 |
| Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, nom.....                         | 360\$000 |
| Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....                        | 155\$000 |
| Apolices do Empréstimo Municipal de 6 %, port. (dec. 1.623).....           | 150\$000 |
| Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.622)..... | 174\$000 |
| Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....                  | 807\$000 |
| Banco do Brasil.....                                                       | 295\$000 |
| Debentures Companhia Docas de Santos.....                                  | 192\$000 |
| Debentures Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro....               | 208\$000 |

### Vendas por alvará

14 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %..... 814\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1922. — A. Simonsen, syndico.

### COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 8 de julho de 1922

| Mezes         | 1ª cotação | 2ª cotação | 3ª cotação | Total de vendas |
|---------------|------------|------------|------------|-----------------|
| Julho.....    | 3          | 22\$150    | 3          | 6.000 saccas    |
| Agosto.....   | 3          | 21\$600    | 3          | 8.000 saccas    |
| Setembro..... | 6          | 21\$100    | 3          | 6.000 saccas    |
| Outubro.....  | 1          | 20\$800    | 3          | 1.000 saccas    |
| Novembro..... | —          | 20\$550    | 3          | —               |
| Dezembro..... | —          | 20\$450    | 3          | —               |

Vendas..... 18.040  
 Mercado: — 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.  
 Disponível base tipo 7, 23\$200.  
 Mercado, calmo.  
 Vendas ate 10 1/2 horas, 2.879 saccas.  
 Vendas total 4.653 saccas.  
 O syndico, João Severino da Silva.

**Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias**  
**PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 26 DE JUNHO A 1 DE JULHO DE 1922**

| Genero, qualidade e procedencia              | Preços   |          | Unidade de venda       | Genero, qualidade e procedencia               | Preços  |         | Unidade de venda     |
|----------------------------------------------|----------|----------|------------------------|-----------------------------------------------|---------|---------|----------------------|
|                                              | Minimo   | Maximo   |                        |                                               | Minimo  | Maximo  |                      |
| <b>Agua minerais :</b>                       |          |          |                        | <b>Batatas :</b>                              |         |         |                      |
| Caxambu.....                                 | 35\$500  | 36\$500  | Por caixa.             | Nacional — Mineira e Paulista.....            | \$260   | \$460   | Por kilo.            |
| Lambary.....                                 | 32\$000  | 34\$000  | Idem.                  | Rio Grande.....                               | \$400   | \$460   | Idem.                |
| Salutaris.....                               | 34\$000  | 36\$000  | Idem.                  | Estrangeira.....                              | Não ha  | Não ha  | Por 2 1/2 caixas.    |
| Cambuquira.....                              | 33\$000  | 35\$000  | Idem.                  | <b>Breu :</b>                                 |         |         |                      |
| S. Lourenço.....                             | 32\$000  | 34\$000  | Idem.                  | Americano, claro.....                         | —       | 58\$000 | Por 280 libras.      |
| <b>(*) Aguardente :</b>                      |          |          |                        | Americano, escuro.....                        | —       | —       | Idem.                |
| De Paraty (sem sello).....                   | 110\$000 | 120\$000 | Por pipa c/490 litros. | <b>Café :</b>                                 |         |         |                      |
| De Angra, idem.....                          | 100\$000 | 110\$000 | Idem.                  | Lavado.....                                   | Nominal | Nominal | Por arroba.          |
| De Campos, idem.....                         | 90\$000  | 100\$000 | Idem.                  | Moka.....                                     | —       | —       | Idem.                |
| De Pernambuco, idem.....                     | —        | —        | Idem.                  | Maragogipe.....                               | —       | —       | Idem.                |
| <b>(*) Alcool :</b>                          |          |          |                        | Typo 1.....                                   | —       | —       | Idem.                |
| De 40 grãos (sem sello)....                  | 190\$000 | 290\$000 | Idem.                  | Typo 2.....                                   | —       | —       | Idem.                |
| De 38 grãos (sem sello)....                  | 160\$000 | 160\$000 | Idem.                  | Typo 3.....                                   | —       | 25\$600 | Idem.                |
| De 36 grãos (sem sello)....                  | 130\$000 | 130\$000 | Idem.                  | Typo 4.....                                   | —       | 25\$100 | Idem.                |
| <b>Alfafa :</b>                              |          |          |                        | Typo 5.....                                   | —       | 24\$600 | Idem.                |
| Nacional.....                                | —        | —        | Por kilo.              | Typo 6.....                                   | —       | 24\$100 | Idem.                |
| Estrangeira.....                             | —        | —        | Idem.                  | Typo 7.....                                   | —       | 23\$600 | Idem.                |
| <b>Algodão em rama :</b>                     |          |          |                        | Typo 8.....                                   | —       | 23\$100 | Idem.                |
| Primeira do sertão.....                      | 35\$000  | 36\$000  | Por 10 kilos.          | Typo 9.....                                   | —       | 22\$100 | Idem.                |
| Primeira sorte.....                          | 34\$000  | 35\$000  | Idem.                  | Typo 10.....                                  | Nominal | Nominal | Idem.                |
| Mediano.....                                 | 32\$000  | 32\$500  | Idem.                  | Escolha.....                                  | —       | —       | Idem.                |
| Regular.....                                 | Nominal  | Nominal  | Idem.                  | <b>Cimento :</b>                              |         |         |                      |
| Paulista.....                                | —        | —        | Idem.                  | Marca Dova.....                               | 33\$000 | 38\$000 | Por barrica.         |
| Sergipe — Dore.....                          | —        | —        | Idem.                  | Marca Thawico.....                            | 34\$000 | 35\$000 | Idem.                |
| Sergipe — Itabaiana.....                     | —        | —        | Idem.                  | Marca Atlas.....                              | 33\$000 | 38\$000 | Idem.                |
| <b>Arroz :</b>                               |          |          |                        | Marca Excelsior.....                          | —       | 34\$000 | Idem.                |
| Brilhado de 1ª.....                          | 50\$000  | 52\$000  | Por 60 kilos.          | Outras marcas.....                            | 33\$000 | 38\$000 | Idem.                |
| Brilhado de 2ª.....                          | 42\$000  | 45\$000  | Idem.                  | <b>Farelo de trigo :</b>                      |         |         |                      |
| Especial.....                                | 42\$000  | 46\$000  | Idem.                  | Dos Moinhos Nacionais...                      | 5\$000  | 5\$500  | Por 35 kilos.        |
| Superior.....                                | 38\$000  | 40\$000  | Idem.                  | <b>Farinha de mandioca de Porto Alegre :</b>  |         |         |                      |
| Bom.....                                     | 34\$000  | 36\$000  | Idem.                  | Especial.....                                 | 14\$800 | 15\$000 | Por 45 kilos.        |
| Regular.....                                 | 32\$000  | 33\$000  | Idem.                  | Fina.....                                     | 13\$500 | 13\$800 | Idem.                |
| Branco do Norte.....                         | —        | 34\$000  | Idem.                  | Entrefina.....                                | 13\$000 | 13\$200 | Idem.                |
| Rajado do Norte.....                         | 27\$000  | 29\$000  | Idem.                  | Peneirada.....                                | 12\$000 | 12\$200 | Idem.                |
| Meio arroz.....                              | 24\$000  | 26\$000  | Idem.                  | Grossa.....                                   | 11\$000 | 11\$200 | Idem.                |
| Sanga.....                                   | 18\$000  | 20\$000  | Idem.                  | <b>Dita de Laguna:</b>                        |         |         |                      |
| <b>Assucar :</b>                             |          |          |                        | Peneirada.....                                | 12\$000 | —       | Idem.                |
| Branco Uzina.....                            | Não ha   | Não ha   | Por kilo.              | Grossa.....                                   | 11\$000 | 11\$200 | Idem.                |
| Branco crystal.....                          | \$530    | \$600    | Idem.                  | <b>Farinha de trigo do Moinho Fluminense:</b> |         |         |                      |
| Segundo jacto.....                           | \$450    | \$480    | Idem.                  | De 1ª qualidade.....                          | 33\$500 | 33\$700 | Por sacco c/44 kilos |
| Terceira sorte.....                          | \$520    | \$560    | Idem.                  | De 2ª qualidade.....                          | 32\$000 | 32\$200 | Idem.                |
| C. amarello.....                             | Nominal  | Nominal  | Idem.                  | De 3ª qualidade.....                          | —       | —       | Idem.                |
| Mascavinho.....                              | \$380    | \$400    | Idem.                  | <b>Dita do Moinho Inglez (R. R. M.):</b>      |         |         |                      |
| Mascavo.....                                 | \$330    | \$340    | Idem.                  | De 1ª qualidade.....                          | 33\$500 | 33\$700 | Idem.                |
| <b>Bacalhão :</b>                            |          |          |                        | De 2ª qualidade.....                          | 32\$000 | 32\$200 | Idem.                |
| Diversas marcas, caixa....                   | 130\$000 | 150\$000 | Por caixa.             | De 3ª qualidade.....                          | 31\$000 | 31\$200 | Idem.                |
| Diversas marcas, meia caixa                  | 70\$000  | 75\$000  | Por 1/2 caixa.         | <b>Dita do Rio da Prata:</b>                  |         |         |                      |
| Em tina, Gaspe.....                          | Nominal  | Não ha   | Por tina.              | De 1ª qualidade.....                          | —       | —       | Idem.                |
| Em tina Americano, Halifax                   | —        | —        | Idem.                  | De 2ª qualidade.....                          | —       | —       | Idem.                |
| Em tina, Pechelin.....                       | 120\$000 | 130\$000 | Idem.                  | De 3ª qualidade.....                          | —       | —       | Idem.                |
| <b>Banha :</b>                               |          |          |                        | <b>Dita Americana :</b>                       |         |         |                      |
| De Porto Alegre — Lata com 20 kilos.....     | 1\$900   | 2\$000   | Por kilo.              | Barricas ou saccos.....                       | —       | —       | Idem.                |
| De Porto Alegre — Latas com 2 kilos.....     | 1\$900   | 2\$050   | Idem.                  | <b>Feijão :</b>                               |         |         |                      |
| De Porto Alegre — Latas com 1 kilo.....      | 1\$950   | 2\$100   | Idem.                  | Preto superior.....                           | 30\$000 | 31\$000 | Por 60 kilos.        |
| Da Laguna — Latas com 20 kilos.....          | 1\$800   | 1\$950   | Idem.                  | Preto regular.....                            | 25\$000 | 27\$000 | Idem.                |
| De Itajahy — Latas com 20 kilos.....         | 1\$950   | 2\$000   | Idem.                  | De côres — de Porto Alegre                    | 30\$000 | 42\$000 | Idem.                |
| De Itajahy — Latas com 10 kilos.....         | 2\$000   | 2\$100   | Idem.                  | Manteiga.....                                 | 46\$000 | 48\$000 | Idem.                |
| De Itajahy — Latas com 2 kilos.....          | 2\$000   | 2\$100   | Idem.                  | Enxofre, 66 kilos.....                        | 43\$000 | 44\$000 | Idem.                |
| Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos..... | 1\$700   | 1\$850   | Idem.                  | Branco (estrangeiro).....                     | 60\$000 | 63\$000 | Idem.                |
| Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....  | 1\$850   | 1\$900   | Idem.                  | Amendoim.....                                 | 40\$000 | 42\$000 | Idem.                |
| <b>(*) Caldos (extra sello)</b>              |          |          |                        | Feduto.....                                   | 28\$000 | 38\$000 | Idem.                |
|                                              |          |          |                        | M. de Inao.....                               | 28\$000 | 32\$000 | Idem.                |
|                                              |          |          |                        | De outras procedencias...                     | 24\$000 | 26\$000 | Idem.                |

| Genero, qualidade e procedencia               | Preços  |          | Unidade de venda        | Genero, qualidade e procedencia            | Preços   |          | Unidade de venda     |
|-----------------------------------------------|---------|----------|-------------------------|--------------------------------------------|----------|----------|----------------------|
|                                               | Minimo  | Maximo   |                         |                                            | Minimo   | Maximo   |                      |
| <b>Fumo em corda:</b>                         |         |          |                         | <b>Pinho do Paraná:</b>                    |          |          |                      |
| Especial de Minas.....                        | 2\$500  | 3\$000   | Por kilo.               | De 1ª qualidade.....                       | —        | 1\$200   | Por pé.              |
| Bom.....                                      | 1\$300  | 1\$600   | Idem.                   | De 2ª qualidade.....                       | —        | 1\$000   | Idem.                |
| Baixo.....                                    | \$800   | 1\$000   | Idem.                   | De 3ª qualidade.....                       | —        | \$900    | Idem.                |
| <b>Dito do Rio Grande:</b>                    |         |          |                         | <b>Madeira de lei:</b>                     |          |          |                      |
| Amarelo de 1ª.....                            | 28\$000 | 30\$000  | Por 15 kilos.           | Cedro.....                                 | 210\$000 | 280\$000 | Por metro cubico.    |
| Amarelo de 2ª.....                            | 26\$000 | 28\$000  | Idem.                   | Peroba branca.....                         | 190\$000 | 220\$000 | Idem.                |
| Commum de 1ª.....                             | 22\$000 | 23\$000  | Idem.                   | Outras qualidades.....                     | 120\$000 | 190\$000 | Idem.                |
| Commum de 2ª.....                             | 20\$000 | 21\$000  | Idem.                   | <b>Phosphoros:</b>                         |          |          |                      |
| Dito da Bahia especial.....                   | 40\$000 | 45\$000  | Idem.                   | Marca Olho.....                            | 66\$000  | 67\$000  | Por lata.            |
| <b>Dito de Santa Catharina:</b>               |         |          |                         | Marca Brilhante.....                       | 66\$000  | 67\$000  | Idem.                |
| Especial 1ª.....                              | 32\$000 | 34\$000  | Idem.                   | Marca Ypiranga, de madeira.....            | 68\$000  | 70\$000  | Idem.                |
| Superior 2ª.....                              | 24\$000 | 26\$000  | Idem.                   | Marca Ypiranga, de cera... ..              | 86\$000  | 87\$000  | Idem.                |
| Baixo 3ª.....                                 | 16\$000 | 18\$000  | Idem.                   | Ypiranga de luxo.....                      | 68\$000  | 70\$000  | Idem.                |
| Bahia—Superior.....                           | 36\$000 | 38\$000  | Idem.                   | Outras marcas.....                         | 65\$000  | 67\$000  | Idem.                |
| Bahia — Bom.....                              | 24\$000 | 26\$000  | Idem.                   | Sal:                                       |          |          |                      |
| <b>Kerozene americano:</b>                    |         |          |                         | Do Norte—grosso.....                       | —        | 7\$790   | Por sacco c/60 kilos |
| Diversas marcas (Jacaré)..                    | —       | 25\$000  | Por caixa.              | Do Norte—moido.....                        | —        | 8\$690   | Idem.                |
| <b>Ladrilhos:</b>                             |         |          |                         | De Cabo Frio—grosso.....                   | —        | 5\$000   | Idem.                |
| Nacionais.....                                | 7\$000  | 15\$000  | Por milheiro.           | De Cabo Frio—moido.....                    | —        | 5\$600   | Idem.                |
| De ceramica.....                              | 21\$000 | 26\$000  | Por metro quadrado.     | Estrangeiro.....                           | Não ha   | Não ha   | Idem.                |
| Estrangeiros.....                             | 38\$000 | 40\$000  | Idem.                   | <b>Sebo:</b>                               |          |          |                      |
| <b>Manteiga:</b>                              |         |          |                         | Do Rio Grande e fronteira.                 | —        | —        | Por kilo.            |
| De Minas e do Estado do Rio.....              | 6\$200  | 6\$500   | Por kilo.               | Do Matadouro e Xarqueada                   | —        | —        | Idem.                |
| De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos..... | 4\$000  | 4\$300   | Idem.                   | Do Rio da Prata.....                       | —        | —        | Idem.                |
| Estrangeiras—diversas marcas.....             | —       | —        | Por libra.              | <b>Tapioca, diversas procedencias.....</b> |          |          |                      |
| <b>Milho:</b>                                 |         |          |                         |                                            | \$500    | \$800    | Idem.                |
| Amarelo.....                                  | 14\$200 | 14\$500  | Por 62 kilos.           | <b>Teihas:</b>                             |          |          |                      |
| Branco.....                                   | 14\$500 | 15\$000  | Idem.                   | Francezas.....                             | 880\$000 | 900\$000 | Por milheiro.        |
| Mesclado.....                                 | 13\$200 | 13\$500  | Idem.                   | Nacionais.....                             | 380\$000 | 440\$000 | Idem.                |
| Do Rio da Prata.....                          | —       | —        | Idem.                   | <b>Toucinho:</b>                           |          |          |                      |
| <b>Óleo de linhaça:</b>                       |         |          |                         | Commum.....                                | 1\$600   | 1\$800   | Por kilo.            |
| Em barril.....                                | 2\$600  | 2\$800   | Por kilo bruto.         | De fumeiro.....                            | 2\$400   | 2\$700   | Idem.                |
| Em lata.....                                  | 2\$700  | 2\$850   | Idem.                   | <b>Vinho:</b>                              |          |          |                      |
| <b>Óleo de caroço de algodão:</b>             |         |          |                         | Do Rio Grande.....                         | 70\$000  | 80\$000  | Por barril.          |
| Nacional.....                                 | 2\$400  | 2\$600   | Por litro.              | <b>Estrangeiro:</b>                        |          |          |                      |
| Estrangeiro.....                              | Não ha  | Não ha   | Idem.                   | Virgem.....                                | —        | 900\$    | Por pipa.            |
| <b>Polvilho:</b>                              |         |          |                         | Verde.....                                 | —        | 950\$    | Idem.                |
| De Minas, Rio e S. Paulo..                    | \$550   | \$80     | Por kilo.               | Collares.....                              | —        | 1:100\$  | Idem.                |
| De Porto Alegre.....                          | \$460   | \$500    | Idem.                   | <b>Xarque do Rio da Prata:</b>             |          |          |                      |
| De Santa Catharina.....                       | \$380   | \$400    | Idem.                   | Patos e mantas.....                        | 1\$200   | 1\$500   | Por kilo.            |
| <b>Pinho:</b>                                 |         |          |                         | Mantas.....                                | 1\$500   | 1\$600   | Idem.                |
| Americano.....                                | —       | 1\$000   | Por pé.                 | <b>Do Rio Grande do Sul:</b>               |          |          |                      |
| De rezina.....                                | —       | 300\$000 | Por duzia de couceiras. | Patos e mantas.....                        | 1\$000   | 1\$400   | Idem.                |
| Spruce.....                                   | —       | 2\$000   | Por pé.                 | Mantas.....                                | Não ha   | Não ha   | Idem.                |
| Sueco branco.....                             | —       | —        | Idem.                   | <b>De Matto Grosso:</b>                    |          |          |                      |
| Sueco vermelho.....                           | —       | —        | Idem.                   | Patos e mantas.....                        | \$900    | 1\$300   | Idem.                |
|                                               |         |          |                         | Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....  | 1\$000   | 1\$360   | Idem.                |
|                                               |         |          |                         | <b>Assucar:</b>                            |          |          |                      |
|                                               |         |          |                         | Refinado de 1ª.....                        |          |          |                      |
|                                               |         |          |                         | Refinado de 3ª.....                        |          |          |                      |

# RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Districto Federal

|                                                 |                |
|-------------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 7 de julho de 1922..... | 2.027:251\$763 |
| Renda arrecadada em 8 de julho de 1922.....     | 250:140\$493   |
|                                                 | 2.277:392\$256 |
| Em igual periodo de 1921..                      | 2.199:851\$017 |
| Diferença para mais.....                        | 77:541\$239    |

## Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1922

|                                            |                |
|--------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada no dia 8:                 |                |
| Em ouro.....                               | 99:716\$703    |
| Em papel.....                              | 114:847\$744   |
| Total.....                                 | 214:564\$447   |
| Renda arrecadada de 1 a 8 do corrente..... | 1.050:398\$157 |
| Em igual periodo de 1921..                 | 919:693\$683   |
| Diferença a maior em 1922                  | 130:704\$474   |

# MARCAS REGISTRADAS

N. 2.798

Torres, Lagarde & Comp., negociantes, estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um jogador de box em attitude defensiva, tendo escripta na base a palavra «Guay». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir substancias alimenticias em geral (comestiveis), bebidas e liquores em geral, petroleo, amido, herba-matte, chá, café, anilina (azul ultra mar), borax e sodio, velas e velas de sebo, do commercio dos depositantes (sobre uma estampilha federal de 300 réis): Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1910. — Por procuração, *Leclerc & C.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 12 de novembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.798 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje (sobre 6\$300 em estampilhas federaes). Rio de Janeiro, 27 de abril de 1911. — O director, *Fabio Nunes Leal*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 2.798 a transferencia da marca «Guay» de Torres, Lagarde & Comp. para seus successores Lagarde, Ybarra & Comp. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 2.798 a transferencia da marca «Guay» de Lagarde, Ybarra & Comp. para seus successores Ibarra, Ucelay & Comp. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (4.233)

N. 2.799

Torres, Lagarde & Comp., negociantes, estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra, que consiste em varias circumferencias concen-

tricas, em cujo interior se avistam outras circumferencias menores unindo-se na parte superior as primeiras com as segundas, formam uma faixa entre ambas com desenhos de adorno. No interior desta faixa e na parte inferior acham-se as palavras: «Torres, Lagarde & Cia.» No interior do circulo, que forma as circumferencias, acha-se representado o cahir da tarde em nossas campinas; no horizonte o sol a esconder-se apresenta os seus ultimos raios, e no prado para a esquerda vê-se uma povoação, e para a direita vêem-se arvores. No primeiro plano vê-se um cavallo seguro pela mão direita de um patricio, tendo um rebenque apoiado sobre o musculo da perna direita. Na parte superior, illuminada pelos raios do sol, vê-se a palavra «Parejero». O caracteristico essencial da marca é a palavra «Parejero». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir carnes, peixes, aves, ovos e animais domesticos em estado fresco; conservas alimenticias e salames; legumes e fructas frescas ou secas; manteigas, queijos, banhas e azeites comestiveis, vinagres, saes e condimentos; pão e massas alimenticias; pastelaria, confeitarias, chocolates, cacões, assucares, méis e doces; herba-matte, chicoria, chás, cafés e outras substancias para infusões e bebidas quentes; vinhos, vinhos espumantes, cidras, cervejas, alcools, aguardentes e liquores alcoolicos diversos; aguas mineraes e gazozas em geral, limonadas, xaropes, etc.; artigos de armazem de comestiveis não mencionados acima, e substancias alimenticias para animais, do commercio dos depositantes. (Sobre 300 réis em estampilha federal): Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1910. — Por procuração, *Leclerc & C.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 12 de novembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.799 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. (Sobre estampilhas federaes no valor de 6\$300): Rio de Janeiro, 27 de abril de 1911. — O director, *Fabio Nunes Leal*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 2.799 a transferencia da marca «Parejero» de Torres, Lagarde & Comp. para seus successores Lagarde Ybarra & Comp. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 2.799 a transferencia da marca «Parejero» de Lagarde Ybarra & Comp. para seus successores Ibarra, Ucelay & Comp. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (4.233)

N. 2.801

Torres Lagarde & Comp., negociantes, estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra que consiste na representação do mastro de um barco a vela, parecendo estar navegando no mar, sendo visível uma enxarcia e uma parte da vela na qual está escripta a denominação «Grumete». Sobre a enxarcia apparece sentado um rapaz, grumete, vestido a marinheira, com as calças, suspensas deixando a descoberto as duas pernas. O grumete está segurando o mastro com seu braço esquerdo e tendo o direito apoiado sobre a enxarcia. Ao fundo vêem-se nuvens e varios passaros voando. Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir materias primas elaboradas e não elaboradas, productos agricolas, materias elaboradas e meio elaboradas, ferramentas,

machinas, meios de transportes, artigos para construção, mobilias e utensilios para casa, fios, tecidos; tapetes, cortados, vestidos, artigos de phantasia, com especialidade substancias alimenticias, fructas e legumes em geral, comestiveis, cereaes, farinhas, fculas, sementes, herba matte, chicorea, café, chás, herba doce e outras substancias para infusões e bebidas quentes, bebidas em geral, chocolates, doces, conservas de todos os generos, phosphoros, velas, velas de cera branca, sabões, anil, soda, borax, amido, kerosene, molho e tecidos, merceria e confecções em geral, do commercio dos depositantes. (Sobre uma estampilha de federal de 300 réis): Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1910. Por procuração, *Leclerc & C.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 12 de novembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.801 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. (Sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis): Rio de Janeiro, 27 de abril de 1911. — O director, *Fabio Nunes Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 2.801 a transferencia da marca «Grumete» de Torres Lagarde & Comp.; para seus successores Lagarde Ybarra & Comp. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 2.801 a transferencia da marca «Grumete» de Lagarde, Ybarra & Comp., para seus successores Ybarra, Ucelay & Comp. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (4.283)

N. 8.603

Goodlass Wail & C., Limited, estabelecida em Liverpool, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta de forma rectangular, tendo em seus extremos um quadro com bordados. Na parte central entre os dous quadros vê-se um painel ladeado por dous medalhões, nos quaes acham-se a figura de um vassaro, em seguida as palavras «Mixed Ready For Use» acompanhadas de dizeres relativos ao modo de preparar e usar o artigo. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tintas, da fabricação do depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta, sob n. 1.426. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 30 de junho de 1922.

Registrada sob o n. 8.603 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.260)

N. 4.655

Certifico que a marca The English Store, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil seiscientos e cincoenta e cinco pela firma Bagott, Maine & Comp., foi tranferida a sua successora Bagott & Companhia, tendo sido feita a annotação dessa transferencia por despacho desta Junta em sessão de quatro de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

## N. 4.595

Certifico que a marca F. L. S. C. em uma estella com oito picos, para louça de pó de pedra e azulejos do fabrico da Fabrica de Louça Santa Catharina, sociedade anonyma, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil quinhentos e noventa e cinco, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de quatro de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

## N. 5.596

Certifico que a marca Tribismol, para um preparado pharmaceutico do fabrico de J. Santos & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil quinhentos e noventa e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de quatro de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000.) Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

## N. 5.598

Certifico que a marca R. E. U. B. para moinhos, carrinhos de mão, dobradiças, carrancas e cremones do fabrico de Vicente Filizola, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil e oitenta e oito, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de quatro de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

## 5.599

Certifico que a marca «S. Paulo» com busto desse apostolo, para tecidos do commercio de Assad Ab'alla & Nario Salem, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil quinhentos e noventa e nove, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de primeiro de junho ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 3º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

## 5.600 — 5.612

Certifico que as marcas «Comprimidos Anti-Paludicos e Comprimidos Anti-Gripes», para preparados chimicos pharma-

ceuticos do fabrico de Antonio Mauro, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil seiscentos e cinco mil seiscentos e doze, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta Junta em sessão de primeiro de junho ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

## N. 5.602

Certifico que a marca Laboratorio Cabral em duas circumferencias concentricas com o monogramma OC e a assignatura do notuario para preparados pharmaceuticos do fabrico de O. Cabral, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscentos e dois, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de onze de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official sobre uma estampilha federal de 2\$000. Visto. J. C. Em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

## N. 5.603

Certifico que a marca «Sabão Julietta», para sabão do fabrico de Luiz Donzellini, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscentos e tres, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de quatro de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2\$000. Visto. J. C. Em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

## N. 5.604

Certifico que a marca «Cigarros Olga» com figura de uma moça e dizeres, para cigarros do fabrico da Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castellões, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil seiscentos e quatro, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de onze de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

## N. 5.605

Certifico que a marca consistente na figura de operario metallurgico com um tenaz na mão, terminando em um cadinho, tendo em baixo uma fórmula, para artigos de iluminação, banheiros e artigos metallurgicos do commercio de Hugo Heise & Comp., regis-

trada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil seiscentos e cinco, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de quatro de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

## Ns. 5.609 - 5.610

Certifico que as marcas Eridano e Soda Caustica Keystone para sabão, sabonete e perfumarias a segunda, do fabrico e commercio de José Mihani & Comp. registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros cinco mil seiscentos e nove e cinco mil seiscentos e dez, tendo satisfeito todas as formalidades legais foram depositadas nesta Junta em sessão de 11 de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C. em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

## N. 5.611

Certifico que a marca Pyotyl, para um preparado antiseptico para bochecho, garganta, dentes, feridas e demais antiseptias, do fabrico de Alvaro de Moraes, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscentos e onze, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de quinze de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C. em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

## N. 5.613

Certifico que a marca «Sal Lusitano», para o sal do commercio de Albino H. Duarte, registada na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero cinco mil seiscentos e treze, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de onze de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

## Ns. 5.615 a 5.618

Certifico que as marcas «Flôr de Violeta ao Petroleo», «Agua de Quina», «Oleo Legitimo de Baboza» e «Amazona», com figura de moça, para loção, agua de quina, óleo de baboza e pó de arroz, do fabrico da Perfumaria Paulista V. Comodo, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros cinco mil seiscentos e quinze e

cinco mil seiscientos e dezotto, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta junta em sessão de 18 de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (4.234)

N. 5.620

Certifico que a marca «Finíssima Canninha Distillada com Guaraná» em rotulo de fundo verde com larga faixa preta, para caunidia, do commercio de José Serrano Cordeiro, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil seiscientos e vinte, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de oito de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.621

Certifico que a marca «Salmitan» para um preparado pharmaceutico do fabrico de Virgilio da Silva Netto, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil seiscientos e vinte e um, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada, nesta junta em sessão de oito de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.623

Certifico que a marca «Ovigenol», para um preparado tonico fortificante e desinfectante, para aves, do fabrico de Oswald O. de Abreu, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil seiscientos e vinte e tres, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de primeiro de junho ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (4.234)

N. 5.624

Certifico que a marca «A Facilidade», para moveis, tapetes, alcochoados, etc., do commercio de Nathan R. Bortmann, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscientos e vinte e quatro, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de quatro de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre

uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (4.234)

N. 5.625

Certifico que a marca «Sabão Gynocardia» (Gynocardia Soap), para um preparado feito com base de sal solúvel, formula de sir Leonard Rogers, do fabrico de Gino Nardini, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscientos e vinte e cinco, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de quatro de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.626

Certifico que a marca «Capsulas Amylaceas Salutar», para capsulas amylaceas do fabrico de Pellegatti & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscientos e vinte e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de onze de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.627

Certifico que a marca Mercansul, para oleos, accessorios para automoveis e similares, do commercio de Paul Voswinkel, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil seiscientos e vinte e sete, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de quatro de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

Ns. 5.630—5.658

Certifico que as marcas Guaraná Espumante Zanotta com a figura de um indio e dizeses e Guaraná em uma garrafa de formato original, para guaraná espumante do fabrico de Zanotta, Lorenzi & Comp., registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros cinco mil seiscientos e trinta e cinco mil seiscientos e cincoenta e oito, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta junta em sessão de vinte e dois de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.632

Certifico que a marca «Cigarros Pé de Anjo» em um medalhão entre dous anjos e dizeses, para cigarros do fabrico de Antonio Fantini, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscientos e trinta e dous, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de oito de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (4.234)

N. 5.633

Certifico que a marca «Argus Commercial» com a cabeça de Mercurio para um boletim commercial do commercio de Paulo Pezold, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil seiscientos e trinta e tres, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de onze de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.634

Certifico que a marca Aptolina, para moléstias do gado, do fabrico de Luiz Mauge, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil seiscientos e trinta e quatro, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta junta em sessão de 15 de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. (4/7/922) — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (4.234)

N. 5.635

Certifico que a marca consistente na figura em busto de luda moça com tocado, segurando um pequeno bouquet de flores, para doces, confeitos, balas, bombons e caramellos, do fabrico de Miguel Russo & Irmão, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil seiscientos e trinta e cinco, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta junta em sessão de 22 de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. (4/7/922). — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (4.234)

Ns. 5.636-5.637

Certifico que as marcas Myotone e Urodol Fontoura, para medicamentos do fabrico de Fontoura Serpe & Comp., registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros cinco mil seiscientos e trinta e seis e cinco mil seiscientos e trinta e sete, tendo satisfeito todas as formalidades legais foram

depositadas nesta junta em sessão de onze de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha de 2\$000). Visto. J. C., 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.638

Certifico que a marca Caçado Hercules com a figura desse heroe no acto de ferir a hydra de Lerna, para calçados do fabrico de Alfredo Guerner & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil seiscentos e trinta e oito, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta junta em sessão de vinte e dois de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.639

Certifico que a marca "Relampago" para ferramentas, cutelaria, automoveis, artigos de ferro e de ferro machinas, ferramenteos, aço e ferro do commercio de Schill & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscentos e trinta e nove, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta junta em sessão de onze de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado, carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.640

Certifico que a marca "O Biela do Norte", para ferragens, tintas, oleos, louscas e brinquedos do Commercio de Guido Antrinari, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob o numero cinco mil seiscentos e quarenta, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de quatro de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

5.641

Certifico que a marca Sorocabano em uma ellipse com o monogramma R. O. C. para artigos de ferro, aço e metaes, do fabrico de Ricardo de Oliveira & Cia., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscentos e quarenta e um, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta junta em sessão de vinte e dois de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$). Visto J. C.,

em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

5.644

Certifico que a marca Terminus Hotel, para artigos de hotel, bebidas etc. do commercio de Cerquinho, Rinaldi & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscentos e quarenta e quatro, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta junta em sessão de vinte e nove de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.645

Certifico que a marca Luso-Mar para saponaceos e outros productos chimicos do fabrico da Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belém, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta junta em sessão de vinte e nove de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

5.646

Certifico que a marca consistente na figura de um cepo para artigos de malharia do fabrico de C. Ceppo & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscentos e quarenta e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta junta em sessão de vinte e nove de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$). Visto J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.647

Certifico que a marca Arroz 914 para arroz do commercio de Labate & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n.º 5.647, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de 29 de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.648

Certifico que a marca Magnesia São Pellegrino (Prodel) para magnesia do commercio de Maurelio Chiorboli, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscentos e quarenta e oito, tendo satis-

feito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de oito de junho ultimo. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo de Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.649

Certifico que a marca Goal com o retrato de um jogador e dizeres, para cigarros do fabrico da Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castellões, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscentos e quarenta e nove, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta junta em sessão de 8 de junho ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.650

Certifico que a marca Motta em um triangulo com os dizeres Sabão Especial e o nome do peticionário, para sabão do commercio de Julio Motta & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscentos e cinquenta, tendo saíto feitas todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de quatro de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.651

Certifico que a marca Café Italo Brasileiro, para café, manteiga, biscoitos e bebidas do commercio de Antonio Corrêa & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil seiscentos e cinquenta e um, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta junta em sessão de onze de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C., em 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.654

Certifico que a marca Garage e Agencia d'Oeste, para artigos de garage e peças avulsas para automoveis, do commercio de Acacio Patovilla, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta junta em sessão de oito de junho ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$). Visto. J. C., 4 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.656

Certifico que a marca Base para balanças de latão, do fabrico de Vicente Filizola, registada na Junta Commercial de São Paulo sob o numero cinco mil seiscientos e cinquenta e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de 29 de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 25). Visto J. C., em 4 de julho de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.657

Certifico que a marca Linimento Anti-Venereo para um medicamento do fabrico de Gonçalves Nascimento, registada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero cinco mil seiscientos e cinquenta e sete, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de 8 de junho findo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 25). Visto J. C., em 4 de julho de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.660

Certifico que a marca «Casa Mayença» tendo ao lado a figura de um livro e nos dizeres *In labore honor*, para impressos, rotulos e sinetes do fabrico de Paternostro Irmãos & Comp., tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de oito de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto J. C., em 4 de julho de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.661

Certifico que a marca «A Expediente» para mercadorias e artigos de despachos de commercio de J. Arapely Cintra, registada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscientos e sessenta e um, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de 29 de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 25). Visto J. C., em 4 de julho de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.662

Certifico que a marca Sabão Hygienico com uma figura de crenda e dizeres, para um producto chimico para lavagem e desinfectação de assualhos, do fabrico de P. Passos Silva, registada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscientos e sessenta e dois, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de quatro de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto J. C., em 4 de julho de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.663

Certifico que a marca Apollo com a figura desse deus, para serpentinas do commercio de A. P. de Souza & Comp., registada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscientos e sessenta e tres, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de onze de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto J. C., em 4 de julho de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.664

Certifico que a marca «A Sulina» para uma revista quinzenal do commercio de Emilio Gonçalves, registada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscientos e sessenta e quatro, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de 4 de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 4 de julho de 1922. 4/7/922. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 25). Visto J. C., em 4 de julho de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.665

Certifico que a marca «Pelargose», para um preparado pharmaceutico do fabrico de J. Coriolano de Carvalho, registada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscientos e sessenta e cinco, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de 29 de maio proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1922. 4/7/922. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto J. C., em 4 de julho de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

N. 5.823

Certifico que a marca «O Segredo da Beleza» com um busto de mulher, para um preparado para tucador, do fabrico de C. Emilio Carrano, registada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil oitocentos e vinte e oito, tendo sido satisfeitas todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de primeiro de junho ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 4 de julho de 1922. 4/7/922. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto J. C., em 4 de julho de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.234)

## EDITAES E AVISOS

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Commissão Executiva do Centenario da Independencia

## EDITAL N. 20

CONCURRENCIA PARA A EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE DA EXPOSIÇÃO NACIONAL, DURANTE O PERIODO DE FUNCIONAMENTO DA REFERIDA EXPOSIÇÃO.

Na conformidade do que determinou a Commissão Executiva do Centenario da Independencia, em sessão de 30 de junho findo, faço publico, para os fins convenientes, que se acha aberta concorrência, com o prazo de 20 dias, para o arrendamento e exploração do restaurante da Exposição Nacional, mediante as seguintes clausulas:

1ª

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das residencias dos proponentes, serão entregues, em envelopes fechados, neste escriptorio official (Palacio Monroe) no dia 20 de julho, até ás 16 horas.

2ª

Em dia anterior ao acima indicado, os proponentes deverão effectuar, na thesauraria da Commissão Executiva, a caução de dois contos de réis, cujo recibo exhibirão no acto de entrega das propostas, caução que servirá de garantia a assignatura do respectivo ajuste, no caso de aceitação da proposta.

3ª

A concorrência versará:

- a) sobre a idoneidade dos proponentes;
- b) sobre a percentagem offerecida á Commissão Executiva o calculada sobre a renda bruta da exploração;
- c) sobre o offerecimento de uma importância, nunca inferior a oitenta contos de réis (80.000\$), á Commissão Executiva, a titulo de indemnização de parte das despesas por esta feitas com a construção do Restaurante da Exposição.

4ª

Uma vez entregues as propostas, no dia e hora acima designados, serão abertas, ficando, para estudo, em poder da Commissão Executiva, que não se obriga a aceitar qualquer dellas.

5ª

O restaurante de que se trata neste edital é o edificio construido para esse fim, no recinto da Exposição Nacional, na Ponta do Calabouço. O proponente preferido não poderá fazer qualquer modificação no predio ou em suas dependencias, sem o previo consentimento da Commissão Executiva.

6ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas do vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais elevada.

7ª

A Commissão Executiva, no acto da assignatura do ajuste, obrigar-se-ha a não fazer concessão identica a terceiros.

para a exploração de restaurante no recinto da exposição, na Ponta do Calabouço, excepto um restaurante destinado exclusivamente a pratos nacionaes e productos da industria nacional de pesca, o qual poderá ser estabelecido em um dos compartimentos do Palacio dos Expositores Particulares (ala do Mercado Novo annexa á Exposição).

8º

No acto da assignatura do ajuste, o concorrente accetto elevará a vinte contos de réis, em titulos da divida publica, a caução de que trata a clausula 2ª. Essa caução responderá pela fiel execução do ajuste e pelas multas em que, porventura, venha a incorrer o concessionario, na conformidade das clausulas do referido ajuste, e será restituída, após a expiração do contracto e o cumprimento de todas as exigencias no mesmo estipuladas.

Escriptorio Official da Comissão Executiva do Centenario, no Palacio Monroe, em 1 de julho do 1922. — *J. de Mello e Souza*, secretario geral.

#### Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO.

De ordem do Sr. ministro faço publico que nos termos do decreto n. 4.320, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1º — O prazo para apresentação das maquettes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2º — Serão accettos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3º — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção de monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4º — Os projectos constarão:

a) de uma maquette em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) um detalhe de esculptura tambem em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) uma descrição clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiaes que deverão ser empregados;

d) um organimento detalhado, de fórma a comissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trezentos contos de réis (300.000\$000);

5º — E' dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6º — Esgotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a comissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7º — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma

sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dous projectos com pseudonymos differentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8º — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1º lugar, sendo os restantes envelopes o projectos postos á disposição de seus auctores durante trinta (30) dias, findos os quaes a comissão declina de toda o qualquer responsabilidade sobre o extraviio dos mesmos;

9º — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10.000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo, que delle se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o paragrapho 2º do art. 3º do decreto citado.

10º — O concorrente que por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11 — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12 — As maquettes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8º) em uma de suas salas;

13 — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fór julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 11 de março de 1922. — *Pereira Junior*, director geral

#### Departamento Nacional de Saude Publica

(Almoxarifado Geral)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 2 1/2 TONELADAS DE FERRADURAS INUTILIZADAS, PERTENCENTES Á INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA.

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico, que neste Almoxarifado Geral, á rua do Rezende 128, as 14 horas do dia 18 de julho do corrente anno, serão recebidas propostas para a compra do material abaixo descriminado:

2 1/2 toneladas de ferraduras inutilizadas. Só serão accettas propostas cujo preço seja superior ou igual a \$080 o kilo.

As propostas devidamente scilladas, datadas e assignadas, contendo a indicação da residência do proponente ou séde do estabelecimento commercial e o preço offerecido em algarismo e por extenso, serão abertas no local, dia e hora acima indicados, na presença dos interessados que comparecerem.

A adjudicação será feita ao proponente que maior preço offerecer.

O transporte do material será feito por conta do comprador.

Os concorrentes, para garantia da sua proposta, depositarão, até o dia 17 de julho, a quantia de 50\$000 na Secção de Contabilidade, mediante guia expedida por este Almoxarifado Geral.

Fica livre ao Sr. Dr. secretario geral o direito de annullar a presente concorrência caso os preços propostos não correspondam ao valor relativo dos artigos.

O material acima poderá ser examinado pelos Srs. concorrentes, todos os dias uteis

das 11 ás 15 horas na 2ª Secção de Prophylaxia, á Praça da Bandeira.

Almoxarifado geral, em 8 de julho de 1922. — *Orlando Calaza*, almoxarife geral.

#### Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragraphos do Regulamento em vigor, será sujeito a visita sanitaria no dia 17 do corrente, ás 14 horas, o predio n. 63 da rua Affonso Cavalcante, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do referido predio ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 7 de julho de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

#### Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, e de accordo com o aviso n. 1.021, de 3 do corrente mez, é convidado o professor substituto de piano, deste instituto Ernani da Costa Braga, a reassumir o exercicio do respectivo cargo, ou justificar a sua ausencia, dentro do prazo de oito dias, a contar de 8 do dito mez, sob pena de demissão, nos termos do disposto em § 2 do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Instituto Nacional de Musica, 7 de julho de 1922. — *Arthur Tolentino da Costa*.

#### Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, juro annual de 5%, papel, do valor nominal de 1.000\$, n. 442.678, pertencente em commun a Mauricio Marques Lisboa, casado, e Renato Marques Lisboa, solteiro, ambos brasileiros, vae ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de julho de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brígido*.

#### Inspectoria Geral de Seguros

Tendo a Insurance Company of North America, cessado suas operações no Brasil, desde 30 de junho do corrente anno, e requerido cancelamento dos decretos de sua autorização ns. 13.879, de 19 de novembro de 1919 e 13.972, de 8 de janeiro de 1920, e cessação da sua carta patente para funcionar no Brasil, em seguros terrestres e maritimos, de ordem do Sr. inspector geral de Seguros, faço sciencia pelo presente, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas, contra a mesma companhia, deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoria Geral de Seguros, dentro do prazo de 60 dias a contar da data deste edital.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1922. — *Sergio Barreto*, fiscal de Seguros, secretario.

(4.240)

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados

com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a resoeito.

Vapor *Pedro Christopersen*, atracado em 26 de junho de 1922:

Armazem n. 3—BLD—CB—295: 1 caixa n. 10, repregada.

BD—CB—195: 1 dita sem numero, idem.

Serviço Geologico — Ministerio Agricultura: 1 dita idem, idem.

CBC: 1 fardo idem, avariado.

P: 1 dito n. 139, idem.

SB—170: 1 dito n. 34, idem.

AP—651: 5 bobinas diversos numeros, idem.

Idem: 20 ditas idem, idem.

S3—98: 8 fardos, idem.

Idem—99: 38 bobinas, idem.

Vapor alemão *Vegesack*, atracado em 21 de junho de 1922:

Armazem n. 5—FBC: 3 barricas diversos numeros, repregadas.

Vapor brasileiro *Caxias*, atracado em 21 de junho de 1922:

Armazem n. 6—TB&C: 1 caixa sem numero repregada.

TG&C: 1 dita n. 89, idem.

MLC—F&C: 1 dita n. 12, idem.

EV: 1 barrica n. 5.572, idem.

Vapor dinamarquez, *Sonderboog*, atracado em 28 de junho de 1922:

Armazem n. 7—NW—5354: 1 caixas numeros 9 e 11, repregadas e avariadas.

THI&C—1992—2 ditas ns. 1 a 2, idem, idem.

TH—8976: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.

Vapor inglez *Servian Prince*, atracado em 22 de março de 1922:

Armazem n. 7—SOCOB: 30 tambores sem numeros, avariados.

Idem—990 barris idem, idem.

FMG: 49 caixas idem, idem.

RVC: 10 ditas idem, idem.

Vapor americano *Montecello*, atracado em 27 de junho de 1922:

Armazem n. 9—JJC: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

IC: 5 ditas idem, idem, idem.

JSSC: 3 barris idem, vazado.

LC: 2 caixas ns. 7.242 e 16.807, repregadas e avariadas.

MG: 2 ditas ns. 20 e 21, idem, idem.

MCC—EK: 4 ditas diversos numeros, idem, idem.

M. Baucourtry: 1 dita sem numero, idem, idem.

CP—71—P: 2 ditas ns. 503 e 504, idem, idem.

Osoam: 2 ditas ns. 243.115 e 243.153, idem, idem.

OSC: 1 dita n. 238, idem, idem.

PA&C: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.

RFC: 1 dita n. 2.493, idem, idem.

SGM—TA: 2 ditas ns. 202 e 102, idem, idem.

TJ: 1 dita n. 484, avariada.

V.M.C.: 1 dita n. 59, repregada e avariada.

HSC: 1 dita n. 1.913, idem idem.

A—K&C: 1 amarrado de caixa sem numero, idem idem.

Idem: 1 caixa n. 1.591, idem idem.

AEG: 2 ditas ns. 5.387 e 5.395, idem idem.

BFC: 1 dita n. 1.230, idem idem.

CGC: 1 dita n. 4.651, idem idem.

CR: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

Carlos: 2 ditas ns. 755 e 705, idem idem.

RC—CWC: 2 barris ns. 4.198 e 4.199, vasando.

Idem: 2 ditas ns. 4.202 e 4.201, idem.

ED: 1 caixa n. 3.020, repregada e avariada.

FAVC—2.864: 2 ditas ns. 1 e 3, idem idem.

FHC: 1 dita n. 16, idem idem.

FAVC—2.864: 1 dita n. 5, idem idem.

FJC&C: 1 dita n. 4.239, idem idem.

CF&C: 1 dita n. 3.017, idem idem.

GF: 1 sacco n. 54, roto.

HPT—L: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

H&C: 2 ditas ns. 1/2, idem idem.

HAAS: 1 dita n. 104, idem idem.

JBA—2—2.576 D: 1 dita n. 61, idem idem.

AEG: 1 dita n. 5.398, idem idem.

BFC: 2 barricas ns. 513 e 512, idem idem.

BJC: 1 dita n. 503, idem idem.

BM—85: 1 dita n. 8.363, idem idem.

C—BRA: 1 caixa n. 3.150, idem idem.

CT: 2 ditas ns. 62/15 e 62/21, idem idem.

Armazem n. 9 — GF—5.341: 2 saccos numeros 51 e 45, rotos.

HAAS: 1 caixa n. 106, repregada e avariada.

JJC: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

JRA3—n 576 D: 1 dita n. 61, idem idem.

Idem—5: 1 dita n. 63, idem idem.

JJC: 8 barricas diversos numeros, idem idem.

JJC: 1 caixa n. 7.725, idem idem.

JJC: 8 barricas diversos numeros, idem idem.

RM: 1 caixa n. 4.161, idem idem.

C—B—Siemens—R—J: 1 dita n. 241.351, idem idem.

TJ: 1 dita n. 1.433, idem idem.

C—P—C—VAC: 2 ditas ns. 45, 1 e 467/2, idem idem.

VMC—CFC: 1 dita n. 1, idem idem.

ZF: 1 dita n. 209/12, idem idem.

HEC: 1 dita n. 2.758, idem idem.

HPT—L: 1 dita n. 218, idem idem.

JJC: 1 barrica n. 105.119, idem idem.

Idem: 2 caixas ns. 814 e 817, idem idem.

JBA: 1 dita n. 2.576/69, idem idem.

KV—5.369: 2 ditas ns. 5 e 6, idem idem.

Kosmos: 1 dita n. 1.787, idem idem.

F—P—L: 2 ditas ns. 535/6, idem idem.

MCC: 1 dita n. 210, idem idem.

MG: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

R—E—158: 1 dita n. 1, idem idem.

Osram: 1 dita n. 243.065, idem idem.

PC: 1 dita n. 4.302 A, idem idem.

PF: 1 dita n. 61/12, idem idem.

Parcel Cnel-colrem Ltd: 1 dita n. 61, idem idem.

RM: 10 caixa diversos numeros, repregadas e avariadas.

ARP&C: 2 ditas diversos numeros, idem idem.

Rid: 1 dita n. 110, idem idem.

AZ: 1 engradado n. 1, avariado.

ADCC: 1 caixa n. 2.695/2, repregada e avariada.

AEG: 1 dita n. 5.392, idem idem.

B: 2 ditas ns. 11 e 3, idem idem.

BH: 1 dita n. 658, idem idem.

CBC: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

CMPT: 1 encapado, roto e avariado.

MCH: 1 caixa n. 803, repregada e avariada.

FBF: 2 ditas ns. 2.441 e 2.654, idem idem.

FJOC: 1 dita n. 5.103, idem idem.

FA: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

Fontes: 2 ditas ns. 2.548 e 2.366, idem idem.

GF—5.341: 5 saccos, rotos e avariados.

HSC: 1 encapado, idem idem.

HP: 1 caixa n. 7.178, repregada e avariada.

S—AW: 1 dita n. 3, idem idem.

AM: 2 ditas ns. 6 G e 31, idem idem.

Idem: 1 volume de ferro n. 27, quebrado.

Idem: 1 caixa n. 39, avariada.

BRJ—92.898: 1 dita n. 9, repregada e avariada.

C—C: 2 ditas ns. 2 e 5, idem idem.

CMT: 2 encapados ns. 3 e 21, repregados e avariados.

LC: 1 caixa n. 350, repregada e avariada.

MD: 2 ditas ns. 0.005 e 10.602/3, idem idem.

MA: 2 fardos ns. 246 e 213, repregados e avariados.

AM: 1 volume de ferro n. 19, quebrado.

Idem: 2 ditas, avariados.

D—C: 2 volumes de ferro ns. 17/18, avariados.

H—TL: 2 engradados ns. 1/2, idem.

Cuplica: 3 ditas com diversos numeros, idem.

MV—Dr. Torres: 1 caixa n. 152, idem.

Cuphca: 1 engradado n. 10' 111, idem.

RM: 1 caixa n. 4.141, repregada e avariada.

Vapor *Bronte* atracado em 27 de junho de 1922.

Armazem n. 15—ABF: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

AG: 1 caixa n. 11, idem.

EC&C: 1 dita n. 39.370, avariada.

GAZ—2.542: 1 dita n. 2, idem.

Idem—2.568: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

LC—K—16.378—KI: 1 dita n. 538, avariada.

EC&C: 1 dita n. 39.375, idem.

LC—16.378—KI: 2 ditas idem.

Consteco: 442 rolos de arame, idem.

Vapor americano *Southern Crois* atracado em 29 de junho de 1922.

Armazem n. 17—EFCB: 4 caixas de papelão com diversos numeros, rotos.

FOX: 1 caixa n. 544, repregada.

GE: 1 dita n. 51.390, avariada.

Granado: 1 dita n. 72.589, repregada.

MAC: 1 dita n. 563, idem.

Sem marca: 1 engradado sem numero, repregado e avariado.

ZKB: 3 caixas com diversos numeros, repregados.

Vapor *Desna* atracado em junho de 1922.

Armazem externo A—A—FIC: 6 caixas repregadas e avariadas.

AMFC: 4 ditas, idem.

54: 2 ditas, idem.

92: 4 ditas, idem.

Armazem externo A—93: 4 caixas, repregadas e avariadas.

735: 3 ditas, idem.

Vapor *Lima*, atracado em junho de 1922:

Armazem externo A—AG: 1 sacco, roto e avariado.

CS: 1 dito, idem.

JA: 2 ditas, idem.

SC: 1 dito, idem.

TBC: 4 ditas, idem.

WH: 1 dito, idem.

WEIL: 1 dito, idem.

Vapor francez *Valdivia*, atracado em junho de 1922:

Armazem externo C—C—M—C—C caixas repregadas.

AIL: 1 dita, idem.

Vapor *inglez Laplace*, atracado em junho de 1922:

Armazem externo C—AAC: 6 quintos, variadas.

Idem: 5 decimos, idem.

AS: 1 quinto, idem.

C M—C: 12 ditos, idem.

BAC: 19 ditos, idem.

FMC: 33 ditos, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

IS: 15 ditos, idem.

WMC: 9 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1922 — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Subor* atracado em 30 de junho de 1922.

Armazem n. 3—Berrini: 1 caixa n. 1.962, repregada.

C&C: 10 ditos, diversos numeros, idem.

Vapor brasileiro *Caxias* atracados em 21 de junho de 1922.

Armazem n. 6—Auto Geral: 1 caixa n. 6, repregada.

HI & CO: 1 dita n. 3.609, repregada.

Dia: 1 barrica sem numero, idem.

Vapor americano *Monticello* atracado em 27 de junho de 1922.

Armazem n. 9—Risco encarnado: 5 tubos de ferro, avariados.

X: 5 ditos, idem.

F: 1 caixa n. 1.010, idem.

Sem marca: 5 tubos, sem numeros, quebrados.

Vapor allemão *Holen* atracado em 3 de julho de 1922.

Armazem n. 10—Bestanino: 1 sacco sem numero roto.

Hasenclever: 50 caixas sem numero, vazando.

O: 1 sacco sem numero, roto.

Vapor *Bronte* atracado em 27 de junho de 1922.

Armazem n. 15—Dalle—MVC: 1 caixa n. 1, repregada.

DALE: 1 caixa n. 8, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 8, avariadas e repregadas.

MB: 1 dita n. 157, idem idem.

I—Rio—R: 1 dita n. 149.001, idem idem.

R & W: 1 barrica n. 46.800, repregada e avariada.

FRV—VEC: 8 barris, vasando.

E. de F. O. de M. — CSC: 220 ditos, idem.

R: 17.043: 4 ditos, idem.

SOCOB: 160 ditos, idem.

MVC—VEC: 8 ditos, idem.

MVC: 25 ditos, idem.

2 Vapor allemão *Ludendorff*, atracado em de julho de 1922:

Armazem n. 17 — HSVC: 1 caixa numero 6 009, avariada.

HKLC—1.773: 1 dita n. 3, repregadas.

HK & C—1.824: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.

Pinheiro: 2 ditos ns. 4 451, idem.

PC: 2 ditos ns. 3 e 5, avariada.

RTA: 1 dita n. 33.709, idem.

TS: 1 dita n. 19.838, idem.

TJ: 6 ditos sob diversos numeros, repregadas.

Idem: 1 dita n. 10.267, idem e avariada.

XYZ: 5 ditos sob diversos numeros, idem idem.

HDD: 10 ditos sob diversos numeros, idem idem.

HSC: 3 encaçados, sob diversos numeros, rotos.

Idem: 7 caixas sob diversos numeros, repregadas.

Idem: 1 dita n. 4.452, avariada.

HN: 1 dita n. 424, repregada.

JN: 1 dita n. 2.009, idem e avariada.

LK: 1 dita n. 1.008/2, repregada.

MGF: 3 tambores sob diversos numeros, avariados.

5.002—Neves: 2 caixas ns. 6.400/1-6.400/2,

MS—31—TM: 3 barricas sob diversos numeros, idem.

ALC: 2 ditos n. 30.718, idem.

AF: 1 caixa n. 295, repregada e avariada.

AK: 3 ditos, diversos numeros, idem, idem.

BFA: 1 dita n. 2.651, repregada.

Cocos: 1 dita n. 16, idem.

EV: 4 barricas, diversos numeros, avariadas.

F: 2 caixas ns. 618-630, repregadas.

FJC: 1 dita n. 1, avariada.

GMC: 3 ditos, diversos numeros, repregadas e avariadas.

HDD: 12 ditos, idem, idem, repregadas.

Idem: 2 ditos, idem, idem, repregadas e avariadas.

Armazem externo C—Vapor *inglez Broute*,

atracado em julho de 1922.

1.993: 1 sacco, rôto.

Idem: 1 dito, avariado.

M—CCB—SCP: 192 ditos, manchados.

CCB—SCP: 370 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Curvello*, atracado em 12 de junho de 1922:

Armazem 5—AM: 3 caixas s/n., avariadas.

Vapor americano *Monticello*, atracado em 27 de junho de 1922:

Armazem 9—HPT: 1 caixa n. 215, repregada e avariada.

L—HEC: 1 dita n. 2.667, idem idem.

JC: 1 fardo n. 1.063, idem idem.

MAG: 1 caixa n. 110, idem idem.

200: 2 ditos ns. 1 e 86, idem idem.

RHP: 1 dita n. 13.050, idem idem.

Idem: 1 engradado n. 925, idem idem.

RCC: 4 barricas, numeros diversos, idem idem.

SW: 1 caixa n. 3.664, idem idem.

CB—Siemens—B: 2 ditos ns. 0.207 e 4.582, idem idem.

UR8A: 2 ditos ns. 401 e 406, avariadas.

CFC—AHSE: 1 dita n. 228, idem.

AM: 2 pedaços de ferro, idem.

AEG: 1 caixa n. 286.205, idem.

AHSE: 1 dita n. 395, idem.

AEG: 1 dita n. 26.698, idem.

TRO—BRJ: 3 ditos, numeros diversos, repregadas e avariadas.

CCCA: 1 dita n. 4.759, avariada.

Casa Cruz: 1 dita n. 604, repregada e avariada.

Armazem n. 9 — CWC: 1 fardo n. 04,4 avariado.

CMT—5.343: 4 encapados, numeros diversos, rotos.

NM—C. Furst: 1 engradado n. 15, avariado.

Idem: 2 caixas ns. 3 e 23, avariadas.

Idem: 1 dita n. 16 idem.

Idem: 1 dita n. 9, repregada e avariada.

HEC: 2 ditos ns. 2.648 e 2.751, idem, idem.

JC: 1 dita n. 41, idem, idem.

MA: 3 fardos, numeros diversos, avariadas.

MD: 4 caixas, idem, repregadas e avariadas.

PJ: 1 dita n. 608, idem, idem.

SWAG: 1 dita n. 27 080/6, idem, idem.

UR—CFC: 2 ditos ns. 408 e 402, avariadas.

AHSE: 1 dita n. 217, idem.

AEG: 2 ditos ns. 285.979 e 285.592, idem.

Paulo: 1 dita n. 16.585, repregada e avariada.

ACC: 1 dita n. 2.152, idem, idem.

AEG: 1 dita n. 25 890, avariada.

AF: 3 saccos, numeros diversos, rotos e avariados.

BRJ—92.898: 2 caixas ns. 1 e 3, avariadas.

CCCA: 4 ditos, numeros diversos, idem.

CUPHCA: 2 engradados ns. 106 e 108, idem.

Casa Cruz: 1 caixa n. 469, idem.

CG: 1 dita n. 161, idem.

C: 2 ditos ns. 650 e 700, repregadas e avariadas.

C—B: 3 ditos, numeros diversos, idem, idem.

Carlos—RC: 3 ditos idem, idem.

CWC: 1 dita n. 11 255, avariada.

DM: 6 ditos ns. 1 e 14, idem.

HV: 1 fardo n. 81, repregado e avariado.

Vapor *Bo nite*, atracado em 27 de junho de 1922:

Armazem n. 15—CC—3: 1 caixa n. 449, repregada e avariada.

E. de Lode II: 35 barricas, vasando.

SOCOB: 20 ditos, idem.

LCRI—K 16.398: 2 caixas, avariadas.

FMG: 10 ditos, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita, vasia.

MVC: 1 dita, idem.

Idem: 10 ditos, repregadas.

SOCOB: 10 ditos, idem.

Idem: 1<sup>a</sup> dita, idem.

W&C: 5 ditos, idem.

AW—497: 3 tambores, idem.

Vapor *inglez Desna*, atracado em junho de 1922:

Armazem Externo—735: 1 caixa, repregada e avariada.

92—9 ditos, idem, idem.

AMFC: 3 ditos, idem, idem.

93—3 ditos, idem, idem.

54—1 dita, idem, idem.

AJIC: 2 ditos, idem, idem.

92—2 ditos, idem, idem.

AFIC: 1 dita, idem, idem.

AMFC: 1 dita, repregada.

Vapor sueco *Lima*, atracado em junho de 1922:

Armazem Externo—AG: 1 sacco, avariado e com falta.

CS: 2 ditos, idem, idem.

CT: 2 ditos, idem, idem.

PM: 2 ditos, idem, idem.

TB: 1 dito, idem, idem.

WCWH: 2 ditos, idem, idem.

WEIL: 1 sacco, avariado e com falta.

WHC: 1 dito, idem idem.

Vapor americano *Monticello*, atracado em junho de 1922:

Armazem externo A—CJ: 9 caixas, repregadas e avariadas.

BP—S: 6 ditos, idem idem.

HMC: 4 ditos, idem idem.

A—KC: 4 ditos, idem idem.

CJ—B: 1 dita, idem idem.

Vapor nacional *Caxias*, atracado em junho de 1922:

Armazem Externo A — BC—TC: 5 caixas, repregadas e avariadas.  
BC—TC: 2 ditas, idem idem.  
PJCC: 2 amarrados de caixas, idem idem.  
Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarreados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a resneito.

Vapor *Lucania* atracado em 1 de julho de 1922.

Armazem n. 6 — F — 1.810 — C: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

Vapor allemão *Monticello*, atracado em 27 de junho de 1922.

Armazem n. 9 — Araujo: 1 caixa numero 16.586, repregada e avariada.

AF: 1 fardo n. 596, avariado.

APM: 1 caixa n. 38, repregada e avariada.

AKC: 1 caixa n. 1.703, idem.

AGICI — CPRF: 2 ditas ns. 972/3, idem.

AGVJ: 1 caixa n. 982, idem.

AM: 1 dita n. 39/1, idem.

ARP&C: 1 caixa n. 2.635, idem.

MCH: 2 ditas ns. 1.958 C e 1.952 C, idem.

Idem: 1 dita n. 1.938 B, idem.

CT — 62: 1 dita n. 22, idem.

CM: 5.343: 1 encapado n. 26, roto e avariado.

F C: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

F: 1 dita n. 1.014, avariada.

FG: 6 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

HSC: 1 encapado n. 6, avariado.

JC: 1 caixa n. 40, repregada e avariada.

JLKC: 1 dita n. 5, idem.

ARPC: 2 ditas ns. 2.634 e 2.637, idem.

APM: 1 caixa n. 40, repregada e avariada.

CMT: 1 encapado n. 27, idem.

M—C—H: 1 caixa n. 1.930 A, idem.

FGC: 3 barricas dom diversos numeros, idem.

HSC: 1 encapado n. 5.768, idem.

KS: 1 caixa n. 26.489, idem.

MAG: 2 barricas ns. 79/6, idem.

Idem: 2 caixas ns. 167 e 188 idem.

BCC: 1 barrica n. 24, idem.

SW: 1 caixa n. 3.613, idem.

Teive: 1 dita n. 47.163, idem.

Rico encarnado: 40 canos de ferro, avariadas.

KS: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

MAC: 2 barricas ns. 78 e 80, idem.

Ms: 1 dita n. 1.918, idem.

100: 2 ditas ns. 87 e 51, repregadas.

PD: 1 dita n. 732, idem.

PAC: 1 dita n. 36, idem.

RCC: 6 barricas com diversos numeros, idem.

RP: 2 fardos ns. 6.628 e 6.670, avariada.

SW: 2 caixas ns. 3.661 e 3.680, repregadas e avariadas.

SP: 1 dita n. 3.560, idem.

VMC: 1 dita n. 54, idem.

Vapor *Brout*, atracado em 27 de junho de 1922.

Armazem n. 15 — Dia: 1 amarrado de caixas n. 122, avariadas.

FRMC: 2 caixas ns. 499 e 504, repregadas.

MB: 1.956: 1 dita n. 148, repregada e avariada.

MC: 1 dita n. 3, idem.

I—Rio R: 1 dita n. 157.003, idem.

Idem: 1 dita n. 173.07, avariada.

Armazem n. 15—R—17.031: 2 caixas avariadas.

Standard Oil of Brasil: 2 ditas repregadas.

W: 2 barricas idem.

F de Fo de M: 50 barris vozando.

MVSC—VEC: 6 ditas idem.

SOCOB: 4 ditas idem.

FRV—VEC: 12 ditas idem.

Vapor inglez *Highland Piper*, atracado em julho de 1922:

Armazem n. 18—Ric: 1 caixa n. 6.455, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.323, roto e avariado.

Idem: 1 caixa n. 5.946, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.434, idem.

Vapor sueco *Lema*, atracado em julho de 1922:

Armazem externo A — CS: 1 sacco avariado e com falta.

LFC: 9 ditas idem.

PM: 1 dito idem.

SC: 2 ditas idem.

T C: 3 ditas idem.

WHC: 2 ditas idem.

WEIL: 8 ditas idem.

Sem marca: 2 ditas idem.

Vapor inglez *Sabór*, atracado em junho de 1922:

Armazem externo C—OSF—Victoria: 1 caixa repregada.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

GH: 1 dita idem.

Riba Cruz: 1 decimo vazando.

Idem: 1 dito idem.

Idem: 2 ditas vazando.

Vapor inglez *Bronte*, atracado em junho de 1922:

Armazem externo C — 1.993: 10 saccos molhados.

Idem: 4 ditas rotos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

#### Ministerio da Marinha

##### Inspectoria de Portos e Costas

Na sede da Reserva Naval deverão comparecer, até o dia 20 de junho do corrente anno, os reservistas da 2ª categoria (Remo e Tiro) desde 1916 afim de porem o visto nas respectivas cadernetas. Os do remo deverão comparecer ás terças e quintas-feiras das 19 1/2 ás 21 horas e os do tiro ás segundas e sextas-feiras ás mesmas horas.  
Reserva Naval, Rio de Janeiro, 26 de junho de 1922. — *Marcolino Alves de Souza*, capitão de corveta encarregado geral.

#### Ministerio da Guerra

##### Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. ministro da Guerra, faço saber ao general de brigada Joaquim Ignacio Baptista Cardoso que, a contar da presente data, dentro do prazo de oito dias, fica intimado a comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, sob pena de deserção, na forma do art. 117 e n. 8 do Código Penal Militar e ser processado de accordo com o art. 236 do Código de Org. Jud. e Proc. Mil.  
Rio de Janeiro, 6 de julho de 1922. — *General Neiva de Figueiredo*.

##### Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. ministro da Guerra, faço saber aos primeiros tenentes Thales Villas Boas, Delcio Mendes da Fonseca e Arnaldo

Blitencourt, que a contar da presente data, dentro do prazo de oito dias, ficam intimados a comparecer no Departamento do Pessoal da Guerra, sob pena de deserção, na forma do art. 117 e nrs. do Código Penal Militar e serem processados de accordo com o art. 236 do Cod. de Org. Jud. e Proc. Militar.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1922. — *General, Neiva de Figueiredo*.

#### Departamento do Pessoal da Guerra

Não tendo se apresentado até a presente data á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes de onde são alumnos os 1º tenentes Alvaro Pratti de Aguiar e Luiz de Simas Enéas, faço saber aos mesmos officiaes que, a contar de hoje, dentro do prazo de oito dias, ficam intimados a comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra sob pena de deserção na forma do art. 117 e ns. do Cod. Pen. Mil. o serem processados de accordo com o art. 236 do Cod. de Org. Jud. e Proc. Mil. — *General Neiva de Figueiredo*.

#### Escola Militar

São chamados a se apresentarem nesta Escola, dentro do prazo de oito dias, sob pena de serem considerados desertores, os 1º tenentes Roberto Carneiro de Mendonça, Brasilino Americano Freire, Aristoteles de Souza Dantas, Stenio Caio de Albuquerque Lima e Henrique Ricardo Hall, o primeiro ajudante do Corno de Alumnos e os demais auxiliares de instructor desta Escola.  
Realengo, 8 de julho de 1922. — *Alvaro Guilherme Nascimento*, tenente-coronel.

#### Directoria Geral de Intendencia da Guerra

##### ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXERCITO

(E. C. F. E.)

##### Officina de Alfaiata

Distribuição de peças fardamento á manufacturar as Sras. costureiras matriculadas sob ns. 1.701 a 2.000, nos dias 13, 15 e 17 do corrente.

Outrosim de ordem do Sr. tenente-coronel chefe e para regularidade do serviço previno que o recebimento das peças manufacturadas terá inicio ás 8 horas da manhã terminando ás 10 e recomendo ás 11 e terminando impreritavelmente ás 14 horas.

Previne-se tambem que independente da numeração acima serão attendidas todas as senhoras costureiras matriculadas que estejam em condições de manufacturar peças de fardamento no prazo improrogavel de 10 dias.

Officina de alfaiate, em 8 de julho de 1922. — *Augusto C. Rabello*, 1º tenente encarregado da O. A.

#### Primeira Região Militar

##### PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

##### QUINTO DISTRICTO (SANTO ANTONIO)

O major Antonio José Julio Rodrigues, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar:

Faz saber aos interessados, que foram sorteados para o serviço do Exercito, em setembro do anno proximo passado, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar no periodo de 10 a 25 de outubro do corrente anno, na sede da Junta á rua do Rezende n. 92, agencia da Prefeitura, e os que não o fizerem ficarão su-

jeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E para que chegue ao conhecimento de todos, eu capitão Paulino de Andrade Baptista, secretario, lavrei o presente edital que será afixado na porta principal da agencia da Prefeitura, onde funciona a Junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1922. — Major Antonio José de N. Rodrigues, presidente. — Capitão, Paulino de Andrade Baptista, secretario.

Numeros do alistamento e do sorteio, a que refere o edital acima.

- |     |      |                                      |
|-----|------|--------------------------------------|
| 1.  | 51.  | Henrique Ibeas.                      |
| 2.  | 72.  | Liridolho de Carvalho.               |
| 3.  | 31.  | Carlos Mirelles.                     |
| 4.  | 102. | Sebastião José da Silva.             |
| 5.  | 18.  | Alberto da Silva Moraes.             |
| 6.  | 83.  | Mario Macedo da Silva.               |
| 7.  | 90.  | Oscar Rodrigues.                     |
| 8.  | 3.   | Antonio Augusto dos Santos.          |
| 9.  | 91.  | Oscarino Ferreira Lima.              |
| 10. | 26.  | Augusto Marcolino dos Santos.        |
| 11. | 17.  | Alcides Siqueira da Silva.           |
| 12. | 52.  | Henrique José de Almeida.            |
| 13. | 28.  | Benjamin Constant Ferreira.          |
| 14. | 108. | Waldemar Freitas Marques.            |
| 15. | 25.  | Arthberto Rodrigues da Silva.        |
| 16. | 87.  | Octacilio Ludgero de Azevedo.        |
| 17. | 2.   | Alindo Ribeiro Gonçalves.            |
| 18. | 35.  | Ed de Oliveira Costa.                |
| 19. | 2.   | Adriano de Vasconcellos.             |
| 20. | 61.  | José Ferreira Moreira.               |
| 21. | 15.  | Alfredo Dias de Carvalho.            |
| 22. | 97.  | Plinio de Faria Lobo Viança.         |
| 23. | 42.  | Evaristo Rodrigues dos Santos.       |
| 24. | 817. | Octavio Razo.                        |
| 25. | 1.   | Accacio José Farias.                 |
| 26. | 6.   | Antonio Duarte Filho.                |
| 27. | 76.  | Manoel Barbosa Portugal.             |
| 28. | 68.  | Jorge Baptista do Nascimento.        |
| 29. | 813. | José Fernandes de Carvalho Nogueira. |
| 30. | 66.  | José Telles de Noronha Filho.        |
| 31. | 23.  | Arnaldo Lima Duarte.                 |
| 32. | 807. | Alvaro Ferreira.                     |
| 33. | 73.  | Lucio Amattos.                       |
| 34. | 10.  | Severino Germano de Mello.           |
| 35. | 34.  | Christodolino Mattos.                |
| 36. | 84.  | Mario Nunes.                         |
| 37. | 60.  | José Apriego dos Santos.             |
| 38. | 81.  | Manoel Gonçalves.                    |
| 39. | 819. | Ismario Cruz.                        |
| 40. | 32.  | Carlos da Silva.                     |
| 41. | 92.  | Paschoal da Silva.                   |
| 42. | 110. | Waldemar Francisco da Luz.           |
| 43. | 83.  | Odilon Coelho.                       |
| 44. | 50.  | Henrique Coelho.                     |
| 45. | 79.  | Manoel Xavier.                       |
| 46. | 8.   | Alvaro Pereira Caldas.               |
| 47. | 54.  | João Acelino de Andrade.             |
| 48. | 99.  | Rosário Monteiro da Silva.           |
| 49. | 101. | Sebastião Oliveira Sampaio.          |
| 50. | 98.  | Raul de Castro Carvalho.             |
| 51. | 815. | Moacyr Couto.                        |
| 52. | 106. | Thiberio de Oliveira.                |
| 53. | 809. | Carlos Lobato Pereira.               |
| 54. | 37.  | Claudioonor de Oliveira.             |
| 55. | 77.  | Manoel Monteiro.                     |
| 56. | 67.  | José Vargas.                         |
| 57. | 816. | Maximiano Villar.                    |
| 58. | 22.  | Agemiro Joviano de Campos.           |
| 59. | 814. | Joaquim Junquillo de Mello.          |
| 60. | 99.  | João Luiz Alvernaz.                  |
| 61. | 13.  | Aristides de Barros Alves.           |
| 62. | 65.  | José Soares da Silva.                |
| 63. | 70.  | Julio Saldanha.                      |
| 64. | 45.  | Francisco da Rocha Tristão.          |
| 65. | 66.  | Narciso Ferreira de Castro.          |
| 66. | 14.  | Alfredo Dias de Carvalho.            |
| 67. | 28.  | Almiro Armand.                       |
| 68. | 21.  | Alvaro de Almeida Nogueira.          |
| 69. | 811. | Clarindo dos Santos.                 |
| 70. |      |                                      |

- |     |     |                           |
|-----|-----|---------------------------|
| 71. | 96. | Paulo Magalhães da Silva. |
| 72. | 63. | José Nascimento.          |
| 73. | 95. | Petronílio Bossoroió.     |
| 74. | 49. | Gildo Simoni.             |

#### Classe de 1900

Relação dos sorteados da classe de 1900, que foram licenciados temporariamente e que de accordo com o art. 107. do Regulamento do Serviço Militar, deverão apresentar-se nesta Junta ou na Primeira Circumscrição de Recrutamento, para serem novamente inspecionados, dentro do periodo de 10 a 25 de outubro do corrente anno.

- |      |      |                                       |
|------|------|---------------------------------------|
| 134. | 147. | Aniceto João Brancuti. Seis meses.    |
| 131. | 154. | Armando Damasceno Debize. Doze meses. |
| 153. | 188. | Djalma Vieira Pinto. Seis meses.      |
| 103. | 263. | Luiz Barreiros. Doze meses.           |
| 218. | 173. | Carlos José de Pinho. Seis meses.     |

### Ministerio da Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral dos Correios

##### SUB-DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer a esta 3ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, a contar desta data, o ex-auxiliar desta directoria Jorge Ferrelra da Costa, afim de recolher aos cofres da thesauraria desta repartição a importância de 11\$, valor da mala n. 6.467, por que foi responsabilizado pela portaria n. 1.709-C/1ª, de 23 do corrente.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 28 de junho de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

#### Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital é intimado a comparecer na 3ª secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-praticante desta directoria, Gustavo de Araujo Rodrigues, afim de recolher a importância de 5\$, correspondente a multa que lhe foi imposta pela portaria n. 86, 2ª, de 18 de fevereiro de 1921, desta repartição.

Sub-Directoria da Contabilidade da Directoria Geral dos Correios em 1 de julho de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

#### Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer na 3ª secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-auxiliar de praticante desta directoria, Aurelio Pereira da Silva, afim de recolher a importância de 63\$700 (sessenta e tres mil e setecentos réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 1.523/2ª, de 30 de maio ultimo, importância essa que lhe foi fornecida pela portaria desta repartição para sellagem da correspondencia destinada ao exterior, cujos sellos primitivos foram retirados por esse ex-funcionario.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 1 de julho de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

#### Repartição de Aguas e Obras Publicas

Intimo, pelo presente, de ordem do Sr. director geral, interino, ao proprietario do

predio n. 49, da ladeira Pedro Antonio, a cumprir, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, a intimação expedida por esta repartição, que se recusou a receber, para colocar hydrometro naquella predio, sob pena de lhe serem applicadas as disposições regulamentares.

Secção de Expediente, 6 de julho de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

#### Repartição de Aguas e Obras Publicas SEGUNDA INTIMAÇÃO COM MULTA DE 100\$000

De ordem do Sr. director geral, interino, intimo pelo presente ao proprietario do predio n. 808 da rua Copacabana, a collocar no mesmo, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, hydrometro, sob pena de lhe ser applicado multa, no dobro pela reincidencia.

Secção de Expediente, 6 de julho de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA A TRACÇÃO E SERVIÇOS ACCESSORIOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de agosto, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento a cima declarado de accordo com as condições abaixo:

#### I

O prazo para apresentação de propostas é de 30 dias.

#### II

As propostas serão garantidas com uma caução de 200:000\$, que reverterá para os cofres da Estrada si o proponente escolhido se recusar a assignar o respectivo contracto.

#### III

A idoneidade financeira e technica dos proponentes será julgada previamente, não sendo abertas as propostas dos que não preencherem essas condições, a juizo da administração. Cada proponente deve provar ser proprietario da queda d'agua onde pretende fazer a installação, já ter montado ou estar associado a fabricas do material electrico que tenham montado grandes usinas geradoras hydro-electricas, assim como estar a sua proposta apoiada por elementos financeiros sufficientes.

#### IV

A Estrada se reserva o direito de annullar a presente concorrência se assim entender conveniente aos seus interesses.

#### V

O prazo de duração do contracto é de 15 annos, contados da data do inicio do funcionamento.

#### VI

O contracto será garantido com a caução de 500:000\$000 que deverá ser completada de novo, sempre que o contractante incorrer em multa.

#### VII

As multas serão as seguintes:  
Por interrupção entre 20 e 30 minutos: 5:000\$000.  
Por interrupção superior a 30 minutos: 10:000\$000.

Si dentro de um periodo de seis meses, ocorrerem mais de 20 minutos de somnadas representem tempo superior a 5 horas, as multas serão no semestre seguinte elevadas ao dobro; si o mesmo facto se repetir no fim de outros seis meses, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e reconhecido pela administração, o contracto ficará rescindido e a respectiva caução reverterá para os cofres da Estrada.

## VIII

Dada a hypothese de rescisão, a Estrada fica com a faculdade de assumir immediatamente a direcção da usina e da linha de transmissão, até deliberação ulterior em que serão devidamente reconhecidos os direitos do contractante.

## IX

Quaesquer divergencias sobre questões não previstas nas clausulas do contracto serão resolvidas por arbitramento por meio de dous peritos, um de cada parte, e em caso de necessidade, por um desempateador, escolhido de commun accordo.

## X

A energia necessaria para os serviços da Estrada será fornecida em alta tensão a tres sub-estações transformadoras: a primeira proximo a Mangueira, a segunda proximo a Engenho de Dentro e a terceira proximo a Deodoro.

## XI

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 50 cycles.

## XII

A energia deve ser fornecida a cada sub-estação em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor que permita avaliar o respectivo consumo.

## XIII

Os medidores a instalar na alta tensão serão fornecidos pelo contractante.

## XIV

As duas sub-estações, necessarias aos serviços de tracção, a primeira e a terceira (clausula X), serão equipadas com motores synchronos, garantindo a Estrada um factor de potencia não inferior a 0,90.

## XV

O proponente se obriga a, dentro do prazo de dous annos, ter terminado uma instalação com a potencia minima de 6.000 Kw., e a dentro do prazo de tres annos ter terminado uma instalação com capacidade sufficiente para o fornecimento indicado pela curva de potencia annexa, incorrendo na multa de 3.000\$ por semana que exceder aos prazos acima.

## XVI

A Estrada se obriga findo o prazo de tres annos, a contar da data da assignatura do contracto, ao consumo annual minimo de 15.000.000 Kw. h., medidos em alta tensão.

## XVII

A curva de potencia fornecida aos proponentes serve apenas para indicação do consumo provavel em um dia de serviço normal, assim como do factor de carga presuntivel. Tratando-se de ser-

viço de tracção do trem de suburbios cujas horas de maxima e minima potencia, assim como factor de carga, são bem conhecidos e caracteristicos, e não variam de modo muito sensivel, o contractante não terá direito a alteração de preço da energia com as modificações que a referida curva soffra por motivo de desenvolvimento dos serviços.

## XVIII

A Estrada se reserva o direito de utilizar a energia a ser fornecida, para quaesquer fins, isto é, para signaes, força para as officinas, iluminação, etc., até o maximo de 60.000.000 Kw. h. annuaes.

## XIX

A energia necessaria a esses serviços será entregue nas sub-estações mencionadas ou na de Engenho de Dentro, nas mesmas condições que nas outras duas.

## XX

A Estrada permittirá que linhas de transmissão, cuja tensão não exceda de 25.000 volts, sejam construidas, si assim convier ao contractante, dentro da faixa da Linha Auxiliária, ou da bitola larga além Deodoro.

## XXI

O proponente se obriga a ir gradualmente ampliando sua instalação inicial, a medida que, com antecedencia de 12 meses, receber aviso da Estrada nesse sentido, e até uma potencia igual 2 vezes a que é exigida dentro do prazo de 3 annos pela clausula 15. Até o consumo annual de 60.000.000 kw. h. medidos na alta tensão e entregues nas sub-estações já mencionadas, em dous outros pontos do trecho Deodoro-Delem ou em um ponto do ramal de Santa Cruz, a Estrada terá direito aos preços estabelecidos pelo contracto.

## XXII

O preço será proposto por kw. h. medindo-se mensalmente o consumo na alta tensão das sub-estações. O preço maximo admissivel é de 45 réis papel, por kw. h.

## XXIII

A Estrada se obriga ao pagamento da energia fornecida em cada mez, até o dia 15 do mez seguinte.

## XXIV

O preço acceto como base, vigorará para cada mez até o consumo mensal de 3.125.000 kw. h. que corresponde ao consumo provavel inicial, (2.500.000) accrescido de 25 %. A cada augmento de 25 % do consumo provavel inicial em cada consumo mensal, corresponderá uma redução de 3 % do preço inicial da energia, desde que o factor de carga não tenha descido abaixo de 0,30.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1922. — D. Vasconcellos, secretario.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, ESPECIAL PARA FERRAMENTAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

## Concurrencia n. 83

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de julho de 1922, na intendencia desta estrada, na

estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço redondo novo:

18 kilos de  $\frac{1}{2}$ ", kilo 10\$000.

Aço quadrado para ferramenta, rapido, especial:

75 kilos de 1".

75 kilos de  $\frac{3}{4}$ ".

Preço médio, kilo 10\$000.

Aço quadrado "Ultra", alta velocidade, rapido:

50 kilos de  $\frac{3}{4}$ ".

50 kilos de  $\frac{1}{2}$ ".

Preço médio, kilo 60\$000.

Aço quadrado de alta velocidade, Raymon ou Novo Superior:

75 kilos de  $\frac{3}{4}$ ", kilo 18\$000.

Aço quadrado de alta velocidade, Danemora Brilhante:

75 kilos de 1", kilo 18\$000.

Aço quadrado de alta velocidade, Novo Superior:

75 kilos de  $\frac{1}{2}$ ".

75 kilos de  $\frac{3}{4}$ ".

75 kilos de 1".

Preço médio, kilo 18\$000.

Aço quadrado de alta velocidade, comparavel Oldack:

75 kilos de  $\frac{3}{4}$ ".

75 kilos de 1".

Preço médio, kilo 18\$000.

Aço quadrado alta velocidade, Boehr Tres Estrellas:

75 kilos de 1", kilo 18\$000.

Aço quadrado de alta velocidade, Balfour Ultra Capital:

75 kilos de 1", kilo 18\$000.

Aço em barra de alta velocidade, Novo Superior:

225 kilos de 3" x  $\frac{1}{2}$ ".

150 kilos de 1" x  $\frac{3}{4}$ ".

150 kilos de 1  $\frac{1}{2}$ " x 1".

Preço médio, kilo 18\$000.

Aço quadrado alta velocidade, Novo Superior:

75 kilos de  $\frac{1}{2}$ ", kilo 18\$000.

Aço em barra alta velocidade, comparavel Oldack ou Ultra Capital:

225 kilos de 1  $\frac{1}{4}$ " x 1".

225 kilos de 3" x 1  $\frac{1}{2}$ ".

225 kilos de 2" x 1".

Preço médio, kilo 18\$000.

Aço em barra, alta velocidade, Danemora Brilhante:

225 kilos de 3" x 1  $\frac{1}{2}$ ".

150 kilos de 1  $\frac{1}{2}$ " x 1".

Preço médio, kilo 18\$000.

Aço em barra, alta velocidade, Balfour Ultra Capital:

150 kilos de 1  $\frac{1}{4}$ " x  $\frac{3}{4}$ ".

150 kilos de 1  $\frac{1}{2}$ " x  $\frac{3}{4}$ ".

Preço médio, kilo 18\$000.

Aço em barra, alta velocidade, Boehler Tres Estrellas:

150 kilos de 1" x  $\frac{1}{2}$ ".

150 kilos de 1  $\frac{1}{2}$ " x 1".

150 kilos de  $\frac{3}{4}$ " x  $\frac{3}{4}$ ".

Aço em barra, alta velocidade, rapido, Boehler Tres Estrellas:

225 kilos de  $\frac{3}{4}$ " x  $\frac{1}{2}$ ".

375 kilos de 1" x  $\frac{3}{4}$ ".

150 kilos de  $\frac{3}{4}$ " x  $\frac{1}{2}$ ".

150 kilos de 1  $\frac{1}{4}$ " x  $\frac{3}{4}$ ".

Preço médio, kilo 18\$000.

Todas as peças deverão ser marcadas E. F. C. B., de 30 em 30 centímetros. Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alímentários por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente do acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades acima estabelecidas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos com preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertera para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convito que lhe foi expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará a thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 27 de junho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

### Estrada do Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIMAS PARA A QUARTA DIVISÃO EM 1922

Terceira correção do edital de 9 de junho de 1922

#### Concurrencia n. 80

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de julho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

#### Limas facas bastardas:

|        |                         |            |
|--------|-------------------------|------------|
| 5 1/2  | duzias de 4", duzia...  | £ 0- 7- 1  |
| 10     | duzias de 6", duzia...  | £ 0- 11- 0 |
| 12 1/2 | duzias de 8", duzia...  | £ 0- 16- 0 |
| 9      | duzias de 10", duzia... | £ 1- 5- 6  |
| 3 1/2  | duzias de 12", duzia... | £ 1- 14- 4 |
| 1      | duzia de 14", por.....  | £ 2- 8- 0  |

#### Limas facas murças:

|        |                         |            |
|--------|-------------------------|------------|
| 4 1/2  | duzias de 4", duzia...  | £ 0- 7- 9  |
| 9 1/2  | duzias de 6", duzia...  | £ 0- 12- 0 |
| 13     | duzias de 8", duzia...  | £ 0- 18- 0 |
| 12 1/2 | duzias de 10", duzia... | £ 1- 7- 2  |
| 4 1/2  | duzias de 12", duzia... | £ 1- 17- 7 |
| 2 1/2  | duzias de 14", duzia... | £ 2- 15- 7 |

#### Limas chatas bastardas:

|        |                         |            |
|--------|-------------------------|------------|
| 5 1/2  | duzias de 4", duzia...  | £ 0- 5- 7  |
| 13 1/2 | duzias de 6", duzia...  | £ 0- 7- 2  |
| 13 1/2 | duzias de 8", duzia...  | £ 0- 9- 4  |
| 13     | duzias de 10", duzia... | £ 0- 12- 9 |
| 21 1/2 | duzias de 12", duzia... | £ 0- 17- 1 |
| 26     | duzias de 14", duzia... | £ 1- 4- 0  |
| 24     | duzias de 16", duzia... | £ 1- 14- 4 |
| 12 1/2 | duzias de 18", duzia... | £ 2- 8- 0  |

#### Limas chatas murças:

|        |                         |            |
|--------|-------------------------|------------|
| 2 1/2  | duzias de 4", duzia...  | £ 0- 7- 9  |
| 12 1/2 | duzias de 6", duzia...  | £ 0- 10- 0 |
| 14 1/2 | duzias de 8", duzia...  | £ 0- 13- 1 |
| 16 1/2 | duzias de 10", duzia... | £ 0- 17- 1 |
| 17     | duzias de 12", duzia... | £ 1- 1- 2  |
| 13 1/2 | duzias de 14", duzia... | £ 1- 8- 9  |
| 10     | duzias de 16", duzia... | £ 2- 1- 7  |
| 6      | duzias de 18", duzia... | £ 2- 19- 2 |
| 1/2    | duzia de 20", duzia...  | £ 3- 19- 0 |

#### Limas 1/2 canna bastardas:

|        |                         |            |
|--------|-------------------------|------------|
| 6 1/2  | duzias de 4", duzia...  | £ 0- 7- 9  |
| 35     | duzias de 6", duzia...  | £ 0- 11- 0 |
| 36 1/2 | duzias de 8", duzia...  | £ 0- 15- 0 |
| 37 1/2 | duzias de 10", duzia... | £ 0- 19- 0 |
| 43 1/2 | duzias de 12", duzia... | £ 1- 3- 0  |
| 52 1/2 | duzias de 14", duzia... | £ 1- 11- 9 |
| 28 1/2 | duzias de 16", duzia... | £ 2- 4- 0  |
| 8      | duzias de 18", duzia... | £ 3- 0- 0  |

#### Limas 1/2 canna murças:

|        |                         |            |
|--------|-------------------------|------------|
| 2      | duzias de 4", duzia...  | £ 0- 9- 2  |
| 19     | duzias de 6", duzia...  | £ 0- 12- 4 |
| 19     | duzias de 8", duzia...  | £ 0- 16- 2 |
| 19 1/2 | duzias de 10", duzia... | £ 1- 0- 4  |
| 24     | duzias de 12", duzia... | £ 1- 5- 2  |
| 31 1/2 | duzias de 14", duzia... | £ 1- 13- 7 |
| 20 1/2 | duzias de 16", duzia... | £ 2- 10- 4 |
| 3      | duzias de 18", duzia... | £ 3- 7- 2  |
| 1      | duzia de 20", duzia...  | £ 4- 10- 4 |

#### Limas paralelas bastardas:

|        |                         |            |
|--------|-------------------------|------------|
| 6 1/2  | duzias de 4", duzia...  | £ 0- 7- 9  |
| 2      | duzias de 5", duzia...  | £ 0- 9- 0  |
| 16 1/2 | duzias de 6", duzia...  | £ 0- 11- 3 |
| 19     | duzias de 8", duzia...  | £ 0- 15- 0 |
| 20 1/2 | duzias de 10", duzia... | £ 0- 19- 0 |
| 29 1/2 | duzias de 12", duzia... | £ 1- 3- 0  |
| 43     | duzias de 14", duzia... | £ 1- 12- 4 |
| 37     | duzias de 16", duzia... | £ 2- 4- 0  |
| 7 1/2  | duzias de 18", duzia... | £ 3- 0- 0  |

#### Limas paralelas murças:

|        |                         |            |
|--------|-------------------------|------------|
| 7 1/2  | duzias de 4", duzia...  | £ 0- 9- 2  |
| 14     | duzias de 6", duzia...  | £ 0- 12- 4 |
| 12 1/2 | duzias de 8", duzia...  | £ 0- 16- 2 |
| 15     | duzias de 10", duzia... | £ 1- 0- 5  |
| 16 1/2 | duzias de 12", duzia... | £ 1- 5- 2  |
| 20 1/2 | duzias de 14", duzia... | £ 1- 13- 7 |
| 18 1/2 | duzias de 16", duzia... | £ 2- 10- 5 |
| 1 1/2  | duzias de 18", duzia... | £ 3- 7- 2  |

#### Limas triangulares bastardas:

|        |                         |            |
|--------|-------------------------|------------|
| 1      | duzia de 4", por.....   | £ 0- 6- 8  |
| 19 1/2 | duzias de 6", duzia...  | £ 0- 10- 0 |
| 26     | duzias de 8", duzia...  | £ 0- 14- 5 |
| 23     | duzias de 10", duzia... | £ 1- 0- 10 |
| 31 1/2 | duzias de 12", duzia... | £ 1- 9- 7  |
| 25     | duzias de 14", duzia... | £ 2- 0- 0  |
| 15     | duzias de 16", duzia... | £ 2- 10- 0 |
| 3 1/2  | duzias de 18", duzia... | £ 3- 4- 0  |

#### Limas triangulares murças:

|        |                         |            |
|--------|-------------------------|------------|
| 23     | duzias de 4", duzia...  | £ 0- 7- 9  |
| 21 1/2 | duzias de 6", duzia...  | £ 0- 12- 0 |
| 20     | duzias de 8", duzia...  | £ 0- 18- 0 |
| 16 1/2 | duzias de 10", duzia... | £ 1- 9- 7  |
| 2      | duzias de 12", duzia... | £ 2- 0- 0  |
| 1 1/2  | duzias de 14", duzia... | £ 2- 8- 0  |
| 1      | duzia de 16", por.....  | £ 2- 18- 0 |
| 1      | duzia de 18", por.....  | £ 3- 12- 0 |
| 5 1/2  | duzias de 3", duzia...  | £ 0- 7- 0  |
| 4      | duzias de 5", duzia...  | £ 0- 12- 5 |

## Limas quadrados bastardos:

|        |                          |           |
|--------|--------------------------|-----------|
| 6      | duzias de 4", duzia....  | £ 0- 6-7  |
| 7      | duzia de 5", por.....    | £ 0- 8-0  |
| 10     | duzias de 6", duzia....  | £ 0- 9-4  |
| 15     | duzias de 8", duzia....  | £ 0-11-10 |
| 17 1/2 | duzias de 10", duzia.... | £ 0-15-2  |
| 22     | duzias de 12", duzia.... | £ 0-19-2  |
| 21 1/2 | duzias de 14", duzia.... | £ 1- 6-5  |
| 15     | duzias de 16", duzia.... | £ 1-17-7  |
| 13 1/2 | duzias de 18", duzia.... | £ 2-12-0  |
| 4      | duzias de 20", duzia.... | £ 3-10-0  |

## Limas quadrados murcos:

|       |                          |          |
|-------|--------------------------|----------|
| 6 1/2 | duzias de 4", duzia....  | £ 0- 7-7 |
| 6 1/2 | duzias de 6", duzia....  | £ 0-10-0 |
| 7     | duzias de 8", duzia....  | £ 0-13-2 |
| 10    | duzias de 10", duzia.... | £ 0-17-2 |
| 9 1/2 | duzias de 12", duzia.... | £ 1- 1-2 |
| 10    | duzias de 14", duzia.... | £ 1-12-4 |
| 9 1/2 | duzias de 16", duzia.... | £ 2- 1-8 |
| 4     | duzias de 18", duzia.... | £ 2-19-2 |
| 4 1/2 | duzias de 20", duzia.... | £ 3-19-2 |

## Limas redondos:

|        |                          |           |
|--------|--------------------------|-----------|
| 6 1/2  | duzias de 4", duzia....  | £ 0- 6-7  |
| 1 1/2  | duzias de 5", duzia....  | £ 0- 8-0  |
| 16 1/2 | duzias de 6", duzia....  | £ 0- 9-4  |
| 18 1/2 | duzias de 8", duzia....  | £ 0-11-10 |
| 23 1/2 | duzias de 10", duzia.... | £ 0-15-2  |
| 23 1/2 | duzias de 12", duzia.... | £ 0-19-2  |
| 27 1/2 | duzias de 14", duzia.... | £ 1- 6-5  |
| 17     | duzias de 16", duzia.... | £ 1-17-7  |
| 17     | duzias de 18", duzia.... | £ 2-12-0  |
| 3 1/2  | duzias de 20", duzia.... | £ 3-10-0  |

## Limas redondos murcos:

|        |                          |          |
|--------|--------------------------|----------|
| 4 1/2  | duzias de 4", duzia....  | £ 0- 7-7 |
| 2      | duzias de 5", duzia....  | £ 0- 9-0 |
| 9      | duzias de 6", duzia....  | £ 0-10-0 |
| 7 1/2  | duzias de 8", duzia....  | £ 0-13-2 |
| 10 1/2 | duzias de 10", duzia.... | £ 0-17-2 |
| 7 1/2  | duzias de 12", duzia.... | £ 1- 1-2 |
| 11     | duzias de 14", duzia.... | £ 1-12-4 |
| 10     | duzias de 16", duzia.... | £ 2- 1-8 |
| 5 1/2  | duzias de 18", duzia.... | £ 2-19-2 |
| 3 1/3  | duzias de 20", duzia.... | £ 3-19-2 |

## Limas paralelas bastardas para engenho, canto redondo:

|       |                          |          |
|-------|--------------------------|----------|
| 2     | duzias de 6", duzia....  | £ 0-10-2 |
| 6 1/2 | duzias de 8", duzia....  | £ 0-13-6 |
| 6 1/2 | duzias de 10", duzia.... | £ 0-17-2 |

## Condições a que devem satisfazer as limas e limações:

1) Devem ser fabricadas de aço de cadiño obtido da melhor qualidade de ferro succo, contendo no mínimo 1,20 % de carbono e no máximo 0,05 % de phosphoro e enxofre.

2) Devem ser do tipo commercialmente conhecido como «tipo leve» de accordo com os pesos determinados pela Estrada e em opposição ao chamado «tipo extra-leve».

3) Podem ser picadas a machina ou a mão, devendo, porém, as mesmas guardar a distancia e profundidade uniformes em toda a sua extensão.

4) Devem ter a dureza minima de 500, escala «Brinell».

5) Devem ter a forma exacta, sem defeitos nem curvaturas ou torcimento.

6) Limas repicadas ou de segunda qualidade não serão acceptas.

7) Todas as limas deverão trazer estampados: o nome dos fabricantes, as iniciais

E. F. C. B. e as palavras «aço fundido garantido».

8) Todas as limas deverão, depois de picadas, ter os dentes cuidadosamente aguçados por um facto de areia, cada duzia ou meia duzia, deverá ser embrulhada em papel engordurado e depois acondicionada em caixa de papelão.

## Dimensões e pesos de Limas e Limações

| Typo                              | Redondo | Quadrado | Comprimento | Peso da duzia |
|-----------------------------------|---------|----------|-------------|---------------|
|                                   |         |          |             | Grammas       |
| Limas chatas.....                 | .....   | .....    | 4"          | 113           |
| Limas chatas.....                 | .....   | .....    | 6"          | 566           |
| Limas chatas.....                 | .....   | .....    | 8"          | 1.360         |
| Limas chatas.....                 | .....   | .....    | 10"         | 2.267         |
| Limas chatas.....                 | .....   | .....    | 12"         | 4.989         |
| Limas chatas.....                 | .....   | .....    | 14"         | 7.711         |
| Limas chatas.....                 | .....   | .....    | 15"         | 9.071         |
| Limas chatas.....                 | .....   | .....    | 16"         | 10.881        |
| Limas chatas.....                 | .....   | .....    | 18"         | 14.514        |
| Limas paralelas.....              | .....   | .....    | 4"          | 253           |
| Limas paralelas.....              | .....   | .....    | 6"          | 907           |
| Limas paralelas.....              | .....   | .....    | 8"          | 1.581         |
| Limas paralelas.....              | .....   | .....    | 10"         | 3.628         |
| Limas paralelas.....              | .....   | .....    | 12"         | 6.356         |
| Limas paralelas.....              | .....   | .....    | 14"         | 7.936         |
| Limas paralelas.....              | .....   | .....    | 16"         | 12.700        |
| Limas meia canna.....             | .....   | .....    | 4"          | 225           |
| Limas meia canna.....             | .....   | .....    | 5"          | 431           |
| Limas meia canna.....             | .....   | .....    | 6"          | 566           |
| Limas meia canna.....             | .....   | .....    | 8"          | 1.137         |
| Limas meia canna.....             | .....   | .....    | 10"         | 2.267         |
| Limas meia canna.....             | .....   | .....    | 12"         | 4.535         |
| Limas meia canna.....             | .....   | .....    | 14"         | 6.350         |
| Limas meia canna.....             | .....   | .....    | 16"         | 9.979         |
| Limas triangular.....             | .....   | .....    | 3"          | 113           |
| Limas triangular.....             | .....   | .....    | 4"          | 225           |
| Limas triangular.....             | .....   | .....    | 5"          | 331           |
| Limas triangular.....             | .....   | .....    | 6"          | 566           |
| Limas triangular.....             | .....   | .....    | 8"          | 1.585         |
| Limas triangular.....             | .....   | .....    | 10"         | 2.721         |
| Limas triangular.....             | .....   | .....    | 12"         | 4.761         |
| Limas triangular.....             | .....   | .....    | 14"         | 8.164         |
| Limas triangular.....             | .....   | .....    | 15"         | 9.071         |
| Limas triangular.....             | .....   | .....    | 16"         | 11.339        |
| Limações quadrados.....           | .....   | 1/8"     | 4"          | 113           |
| Limações quadrados.....           | .....   | 3/16"    | 5"          | 225           |
| Limações quadrados.....           | .....   | 1/4"     | 6"          | 331           |
| Limações quadrados.....           | .....   | 5/16"    | 8"          | 1.360         |
| Limações quadrados.....           | .....   | 3/8"     | 10"         | 1.814         |
| Limações quadrados.....           | .....   | 1/2"     | 12"         | 3.678         |
| Limações quadrados.....           | .....   | 5/8"     | 14"         | 6.803         |
| Limações quadrados.....           | .....   | 3/4"     | 16"         | 9.979         |
| Limações quadrados.....           | .....   | 7/8"     | 18"         | 15.422        |
| Limações quadrados.....           | .....   | 1"       | 20"         | 19.930        |
| Limações redondos.....            | 1/8"    | .....    | 4"          | 113           |
| Limações redondos.....            | 3/16"   | .....    | 5"          | 225           |
| Limações redondos.....            | 1/4"    | .....    | 6"          | 302           |
| Limações redondos.....            | 5/16"   | .....    | 8"          | 907           |
| Limações redondos.....            | 3/8"    | .....    | 10"         | 1.360         |
| Limações redondos.....            | 1/2"    | .....    | 12"         | 2.946         |
| Limações redondos.....            | 5/8"    | .....    | 14"         | 5.443         |
| Limações redondos.....            | 3/4"    | .....    | 16"         | 9.071         |
| Limações redondos.....            | 7/8"    | .....    | 18"         | 12.700        |
| Limações redondos.....            | 1"      | .....    | 20"         | 18.143        |
| Limas para serras de traçar.....  | .....   | .....    | 4"          | 330           |
| Limas para serras de traçar.....  | .....   | .....    | 5"          | 566           |
| Limas para serras de traçar.....  | .....   | .....    | 6"          | 907           |
| Limas para serras de traçar.....  | .....   | .....    | 8"          | 1.581         |
| Limas para serras de engenho..... | .....   | .....    | 6"          | 678           |
| Limas para serras de engenho..... | .....   | .....    | 8"          | 1.360         |
| Limas para serras de engenho..... | .....   | .....    | 10"         | 2.267         |
| Limas faca.....                   | .....   | .....    | 4"          | 113           |
| Limas faca.....                   | .....   | .....    | 6"          | 566           |
| Limas faca.....                   | .....   | .....    | 8"          | 1.360         |
| Limas faca.....                   | .....   | .....    | 10"         | 2.039         |
| Limas faca.....                   | .....   | .....    | 14"         | 7.237         |

Os preços marcados são os máximos:

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais

9) O comprimento de uma lima será a distancia entre a sua ponta até a cintura do cabo.

10) As dimensões acima referem-se á parte cortante das limas.

11) Será permittida a tolerancia de 3 %, para mais ou para menos, nos pesos liquidados estabelecidos para as limas.

despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está mar-

tado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata, na somma total por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas

as clausulas deste edital e o preço, conform já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de julho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, TYPO «COCKERILL» E ACCESSÓRIOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Tercera correção do edital de 26 de maio de 1922

#### Concurrencia n. 77

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de setembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Trilhos typo «Cockerill» e accessorios, conforme desenhos e especificações:

1.587 toneladas e 200 kilos de trilhos de 24 kilos e 800 grammas por metro, maximo da tonelada, 500 francos.

90.360 kilos de talas, maximo da tonelada, 550 francos.

8.584 kilos de parafusos, maximo da tonelada, 1.100 francos.

52.480 kilos de grampos typo B, maximo da tonelada, 1.000 francos.

7.176 kilos de agulhas (6 peças), maximo da tonelada, 2.000 francos.

4.068 kilos de cruzamentos de 1:10 (seis cruzamentos) maximo da tonelada, 2.000 francos.

Os francos marcados são belgas e as toneladas de 1.000 kilos.

As agulhas e cruzamentos devem ser fornecidos completos com todos os accessorios.

O pagamento da conta será feito pelo Banco da Brasil, cobrando o banco 1% de comissão.

#### BASES

#### CAPITULO I

#### Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupa desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

#### CAPITULO II

#### das propostas

Art. 1º As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas, as primeiras vias datadas e assignadas sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respe-

ctivas casas commerciaes, e mencionação de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de janeiro de 1923;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios legalmente approvadas.

Art. 2º As propostas serão entregues em tres vias, em involucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado, de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

#### CAPITULO III

#### Do deposito e da caução

Art. 1º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6% do valor do fornecimento a realizar.

§ 3º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

#### CAPITULO IV

Art. 1º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, a vista da, vespera da dia da concorrência.

Art. 2º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de

acôrdo com o que determina o art. 1.º do capítulo II;

4.º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferência, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

#### CAPITULO V

##### Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capítulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracção, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto, será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para o conversão a taxa cambial official á vista da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento o factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal do Contas.

#### CAPITULO VI

##### Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2.º, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro acôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.º A despesa ocasionada por

esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada de acôrdo com o caderno de encargos.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

#### CONCURSO PARA AJUDANTE CHIMICO DA TERCEIRA SECÇÃO

##### Carnes e derivados

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta directoria geral se a ha aberta pelo prazo de 60 dias, contados desta data, a inscrição para o concurso destinado ao preenchimento da vaga de ajudante chimico da terceira secção — carnes e derivados, em obediencia ao disposto nos arts. 127 e 229 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921.

Terão preferencia, em igualdade de condições, na forma do primeiro dos artigos citados, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral; em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria, escolas de medicina, escolas de engenharia ou cursos de chimica industrial mantidos ou subvencionados pela União ou pelos Estados.

O candidato á inscrição deverá apresentar o requerimento escripto e assignado por si ou por procurador, dirigido ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhado de documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saude e que satisfaz ás exigencias do art. 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenha idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, o candidato poderá exhibir outros que proveem serviço em qualquer ramo da administração publica, títulos scientificos que possua, trabalhos executados ou publicações que haja feito sobre os assumptos comprehendidos no programma, documentos esses que, acompanhados de breve relatório, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso e que servirão para favorecer o em caso de empate, em igualdade de condições.

O concurso constará de duas provas practicas; a primeira, que será eliminatória, versará sobre os principios geraes da chimica analytica, e a segunda consistirá na demonstração de conhecimentos chimicos e industriaes especializados.

A comissão examinadora organizará diariamente, de acôrdo com o programma abaixo, a lista dos pontos a serem sorteados.

Depois de cada prova, o candidato terá uma hora para escrever o seu relatório e deverá trabalhar em presença de toda a comissão examinadora.

#### Programma

1.º Alterações das carnes, suas causas, meios de pesquisar-as. A industria da carne no Brasil, seu desenvolvimento.

2. Salsicharia, processos de fabricação, fraudes, falsificações e alterações.

3. Carnes em conserva. Estado dos diversos tipos, suas vantagens e desvantagens. Pesquisa de substancias toxicas e conservadoras.

4.º Extracto e pó de carne, processos industriaes de fabricação, analyse qualitativa e quantitativa dos seus elementos.

5.º Gorduras solidas animacs, sua industria no Brasil, caracteres physico-chimicos.

6.º Olcos animacs, suas applicações, falsificações e fraudes, meios de reconhecer-as.

7.º Couros e pelles, sua industria, methods dos analyticos.

8.º Adubos de origem animal, sua importancia na agricultura e na industria, methods de analyses.

9.º Sub-productos animacs e seu aproveitamento na alimentação animal, methods de analyse.

10.º Phosphatos e super-phosphatos, sua industria, methods analyticos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1922. — *Alcides Miranda*, director geral.

### Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

#### POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA DE BELLO HORIZONTE (MINAS)

De ordem do Sr. Dr. director do Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, esta secretaria faz sciencia que, com o prazo de sessenta (60) dias a contar desta data, em todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas, estarão abertas nesta secretaria as inscrições dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo dos cargos de ajudantes chimico e anatomo-histo-pathologista deste posto experimental de veterinaria desta capital, de acôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921.

— *Lincoln de Almeida*, escrevente. Visto. — *M. Lisboa*, director do posto.

#### Directoria do Serviço do Povoamento

#### CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFESSORES NOS NUCLEOS COLONIAES, CENTROS E PATRONATOS AGRICOLAS

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, contido em aviso n. 1.083, de 5 de abril ultimo, faço publico que se acham abertas, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, as inscrições para o concurso de provas para preenchimento das vagas de professores, que se verificarem nos nucleos coloniaes, centros e patronatos agricolas, até 31 de dezembro do corrente anno.

Os candidatos deverão apresentar documentos que proveem:

a) a qualidade de cidadão brasileiro;

b) maioridade;

c) bom comportamento, attestado por autoridade policial ou por duas pessoas de notoria responsabilidade;

d) capacidade physica, mediante attestado de dois facultativos e do qual conste não soffrer de molestia contagiosa ou incurável;

f) tirocinio capaz no magisterio;

g) achar-se vacinado;

h) possuir em carteira de reservista os menores de 30 annos, na forma do

art. 124 do decreto n. 11.397, de 9 de outubro de 1920.

Poderão os candidatos apresentar quaesquer outros documentos que provem habilitações especiais e serviços prestados à Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado do concurso, houver igualdade de condições.

A nomeação será feita em caracter interino. No fim de um anno de effectivo exercicio, descontadas as licenças e as faltas não justificadas, será o funcionario provido effectivamente, si houver revelado assiduidade, zelo e dedicação ao serviço, a juizo do director, sendo dispensado, no caso contrario.

Todos esses documentos, observadas as disposições em vigor, devem ser selados com estampilhas federaes e trazer as firmas reconhecidas por notario publico.

Os candidatos ficam sujeitos à taxa de 5\$ de inscrição, nos termos do numero 12 do § 4º da tabella —B— do regulamento do selo.

Directoria do Serviço de Povoamento, 21 de junho de 1922. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

#### Instituto Biologico de Defesa Agricola

##### EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO LABORATORIO DE MICROBIOLOGIA DO SOLO

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Laboratorio de Microbiologia do Solo, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, está aberto na secretaria deste instituto, no Ministerio da Agricultura, a inscrição para esse concurso.

De accordo com o que dispõe o art. 46 do regulamento da Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diário Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos ter satisfeito as exigencias da lei de serviço militar.

De accordo com o que dispõe o regulamento do instituto em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Fara maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1922. — *Carlos Moreira*, director.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### SOCIEDADE ANONYMA USINA NACIONAL DE INDUSTRIAS CHIMICAS

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Realizada no dia 8 de junho de 1922

Às 18 horas do dia 8 de junho de 1922, os abaixo assignados, accionistas representando mais de dous terços do capital social da Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industrias Chimicas, reunidos na sede da mesma, á rua Barão

de Itaipu n. 66, afim de deliberarem sobre modificação dos estatutos e re-uncia do director-presidente, de accordo com as resoluções da assembléa anterior, acclamaram novamnte presidente o Sr. Carlos Tavares da Costa que accepta e convida para secretarios os Srs. Antonio da Silva Duarte e Ramiro Cesar Leite.

O Sr. Antonio da Silva Duarte pro-cede á leitura da proposta assignada pelos directores Srs. Carlos Villas-Bôas e D. F. Coutinho, a qual consiste na expressão da alinea c do art. 10 e modificação nos arts. 5º, 7º, 8º e 9º (alinea d e paragrapho unico), 13 e 14.

Posta em discussão esta proposta foi a mesma approvada, ficando organisa-dos da seguinte fórma os estatutos da sociedade, nas partes por ella modifi-cadas.

Art. 5.º A sociedade será adminis-trada por uma directoria composta de um director-presidente e um director-thesoureiro, que acumulará o cargo de secretario, eleitos pela assembléa geral e pelo prazo de tres (3) annos.

Art. 7.º No caso da vaga de director, caberá ao conselho fiscal a nomeação do substituto provisorio para desempe-har o cargo até a realização da assembléa geral, que será convocada, para a eleição do substituto, dentro do prazo de 30 dias.

Art. 8.º Os honorarios dos directores serão fixados annualmente pela assem-bléa geral.

Art. 9º, alinea d. Nomear, contractor e demittir empregados e technicos, fixando os respectivos vencimentos.

Paragrapho unico. Todos os do-cumentos que impliquem obrigação para a sociedade serão assignados pelos dous directores.

Art. 13. A assembléa reunir-se-ha em sessão ordinaria no mez de setembro de cada anno.

Art. 14. Dos lucros liquidos annuaes, apurados em balanço encerrado no dia 30 de junho de cada anno, serão reser-vados até 15 % para o fundo de re-serva, que deixará de ser acumulado, uma vez attingido o valor do capital so-cial.

Tomando, depois, conhecimento da re-nuncia do Sr. Carlos Villas-Bôas do cargo de director-presidente e at en-endo aos motivos ponderosos que apre-senta, a assembléa resolve accepta-la, sendo, por proposta do Sr. Ramiro Cesar Leite, resolvido mandar constar da acta um voto de louver ao renunciante pela dedicação com que se houve no desem-penho do cargo.

Procedendo-se em seguida á eleição para o cargo vago de director-presiden-te, verifica-se a escolha do Sr. Carlos Tavares da Costa, que agradece e pro-mette empenhar os seus esforços no pro-gresso da sociedade.

Ainda por proposta do Sr. Ramiro Cesar Leite foi resolvido que, até a rea-lização da assembléa geral ordinaria, os honorarios dos directores continuem a ser os estipulados pelos estatutos ora modificados, tendo deixado de votar os interessados.

Nada mais havendo a tratar, foi sus-pensa a sessão por meia hora, afim de ser confeccionada a presente acta e a sua duplicata legal dactylographada, que eu Antonio da Silva Duarte, servin-do de secretario, mandei lavrar e que,

depois de lidas e achadas conformes, são assignadas por todos os presentes: — *Carlos Tavares da Costa*, presidente. — *Antonio da Silva Duarte*, 1º secretario. — *Ramiro Cesar Leite*. — *Antonio da Oliveira Maia*. — *D. F. Moutinho*. — *Campos & Fernandes*, por procura de *Carlos Villas Bôas*. — *Antonio da Silva Duarte*. (4.254)

### Banco Escandinavo Brasi-leiro Sociedade Anonyma

RUA DA ALFANDEGA N. 32 — CAIXA POSTAL 90

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1922

#### Activo

|                                              |                 |
|----------------------------------------------|-----------------|
| Capital a realizar.....                      | \$              |
| Letras descontadas.....                      | 868:204\$980    |
| Letras e efeitos a receber:                  |                 |
| letras do exterior.....                      | 1.245:633\$320  |
| letras do interior.....                      | 3.031:169\$440  |
| Valores em liquidação....                    | \$              |
| Emrestimos em contas cor-rentes.....         | 5.546.987\$220  |
| Valores caucionados.....                     | 2.339:229\$500  |
| Valores depositados.....                     | 3.410:550\$000  |
| Caixa matriz.....                            | \$              |
| Agencias e filiacs.....                      | \$              |
| Correspondentes no estran-geiro.....         | 4.524:190\$137  |
| Titulos e fundos pertencen-tes ao banco..... | 1.634:165\$346  |
| Hypothecas.....                              | \$              |
| Caixa:                                       |                 |
| Em moeda corrente.....                       | 508:527\$112    |
| No Banco do Brasil.....                      | 474:505\$990    |
| Em outras especies....                       | 30\$000         |
| Diversas contas.....                         | 1.471:985\$736  |
|                                              | 25.046:162\$781 |

#### Passivo

|                                               |                 |
|-----------------------------------------------|-----------------|
| Capital.....                                  | 3.750:000\$000  |
| Fundo de reserva.....                         | \$              |
| Depositos em contas cor-rentes com juros..... | 1.135:246\$300  |
| Depositos em contas cor-rentes sem juros..... | 552:880\$287    |
| Depositos a prazo fixo....                    | 52:412\$550     |
| Titulos em caução e depo-sito.....            | 10.017:566\$260 |
| Caixa Matriz.....                             | \$              |
| Agencias e filiaes.....                       | \$              |
| Valores hypothecarios....                     | \$              |
| Letras a pagar.....                           | \$              |
| Lucros e perdas.....                          | \$              |
| Diversas contas.....                          | 9.538:057\$334  |
|                                               | 25.046:162\$781 |

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *John Fgeberg*, director-ge-ente. — *Hj. Holm*, contador. (4.242)

### Monteiro de Castro & Comp.

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1922

#### Activo

|                                          |                |
|------------------------------------------|----------------|
| Titulos descontados.....                 | 1.227:292\$871 |
| Titulos em cobrança.....                 | 47:508\$000    |
| Titulos em liquidação....                | 278.284\$670   |
| Accções de companhias....                | 32:058\$750    |
| Contas correntes — Saldos devedores..... | 28:957\$500    |
| Valores em garantia.....                 | 154:400\$500   |
| Diversas contas.....                     | 85:456\$330    |
| Caixa: Em cofre e nos bancos.....        | 128:438\$583   |
|                                          | 1.982:397\$204 |

**Passiva**

|                                            |                       |
|--------------------------------------------|-----------------------|
| Capital.....                               | 1.000.000\$000        |
| Fundo de reserva.....                      | 260.000\$000          |
| Fundo de liquidações.....                  | 30.604\$981           |
| Contas correntes — Saldos<br>credores..... | 255.511\$880          |
| Credores por títulos em co-<br>brança..... | 47.508\$000           |
| Garaútlas.....                             | 154.400\$500          |
| Diversas contas.....                       | 234.371\$843          |
|                                            | <b>1.982.397\$204</b> |

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1922. — *Mon-  
teiro de Castro & Camp.* (4.236)

**COMPANHIA BRASILEIRA INDUSTRIAL  
E CONSTRUCTORA**

**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

**(3ª convocação)**

Não tendo reunido numero sufficien-  
te de accionistas para a realização da  
assembléa geral ordinaria convocada  
para hoje, são os Srs. accionistas no-  
vamente convidados a se reunirem em  
assembléa geral ordinaria, no dia 29 de  
julho proximo futuro, ás 13 horas, no  
escriptorio da companhia, á avenida  
Rio Branco n. 35 A, 1º andar, para a  
apresentação do relatório, balanço geral  
e parecer do conselho fiscal, relativos  
ao anno social findo, em 31 de dezem-  
bro de 1921 e eleição do conselho fiscal  
o seus supplentes para o corrente anno.

De accordo com o art. 131, § 1º da  
lei das sociedades anonymas, a assem-  
bléa poderá deliberar com qualquer nu-  
mero de accionistas, em virtude de, ser  
a presente a terceira convocação.

Estão á disposição dos Srs. accionis-  
tas, no escriptorio da companhia os do-  
cumentos de que trata o art. 147 do de-  
creto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas desde já até aquella  
data, inclusive, a transferencia de  
acções.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922.  
— *A directoria.* (..)

**COMPANHIA INDUSTRIA E COM-  
MERCIO**

**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA,  
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1922**

Aos trinta dias do mez do junho de  
mil novecentos e vinte e dois, ás qua-  
torze horas, no escriptorio da Compa-  
nhia Industria e Commercio, á rua  
Buenos Ayres numero sessenta, achando-  
se inscriptos no livro de presença  
oito accionistas representando quinhentas  
e cinquenta acções e em vista da  
haver numero legal para constituir a  
assembléa geral ordinaria convocada  
para hoje, o senhor Ernesto de Otero,  
presidente da companhia, propõe para  
presidir a mesma o senhor Sipriano  
Teixeira Mendes, sendo a indicação  
acceita unanimemente. Assumindo a  
presidencia o senhor Sipriano Teixeira  
Mendes, convida para primeiro secreta-  
rio, o senhor Pedro Victor de Carvalho,  
e para segundo, o senhor Bruno Cesar  
Otero. Constituida assim a mesa, o se-  
nhor presidente da assembléa declara  
aberta a sessão, convidando o primeiro  
secretario a proceder a leitura da acta  
da sessão anterior, submettendo-a a  
discussão e por não haver quem pedis-  
se a palavra foi a mesma unanimemen-  
te approvada. Immediatamente o se-  
nhor presidente declara que a presente  
assembléa tem por fim: 1º, deliberar  
sobre a approvação das contas, actos e

relatório da directoria; 2º, tomar co-  
nhhecimento do parecer do conselho fis-  
cal; 3º, proceder á eleição do conselho  
fiscal e supplentes. Manda, em seguida,  
o senhor presidente proceder á leitura  
do relatório apresentado, porém, lem-  
bra, que tendo elle sido publicado no  
*Diario Official* de hoje e distribuido  
pelos accionistas presentes, indica, que  
seja dispensada a leitura do mesmo o  
que é approved pela assembléa. O se-  
nhor presidente convida então, o senhor  
Malaquias Pereira da Silva, membro do  
conselho fiscal, a proceder a leitura do  
parecer do mesmo conselho, tendo sido  
lido o seguinte: Parecer do conselho  
fiscal. Os abaixo-assignados, membros  
do conselho fiscal da Companhia Indus-  
tria e Commercio, tendo examinado a  
escripta e demais documentos relativos  
aos primeiro e segundo semestres de  
mil novecentos e vinte e um, acharam a  
escripturação de accordo com os respec-  
tivos documentos pelo que são de pa-  
recer que sejam approvadas as contas,  
balanço e demais actos da directoria re-  
ferentes ao anno de mil novecentos e  
vinte e um. Rio de Janeiro, trinta e um  
de dezembro de mil novecentos e vinte  
e um. — *Malaquias Pereira da Silva.* —  
*Sipriano Teixeira Mendes.* — *Aristoteles  
Colombo Drummond.* Terminada a lei-  
tura do parecer do conselho fiscal, que,  
depois de posto em discussão é appro-  
vado, por não haver quem pedisse a pa-  
lavra, tendo se absteido de votar a dire-  
ctoria e os membros do conselho fiscal,  
ficando deste modo, approvados o rela-  
tório, actos e contas da directoria e o  
parecer do conselho fiscal. Após estes  
trabalhos da assembléa o senhor presi-  
dente convida os senhores accionistas a  
trazerem suas cedulas afim de proce-

der-se á ultima parte da ordem dos  
trabalhos «eleição do conselho fiscal e  
supplentes» para o que suspende a ses-  
são por cinco minutos. Reaberta a ses-  
são e procedida a chamada dos senho-  
res accionistas, é apurado o resultado  
seguinte: Para membros do conselho  
fiscal: Malaquias Pereira da Silva, Si-  
priano Teixeira Mendes e Aristoteles  
Colombo Drummond, obtendo cada um,  
noventa e seis votos. Para supplentes:  
Bruno Cesar Otero, Pedro Victor de Car-  
valho e Manoel José da Fonseca  
Santos, com noventa e seis votos cada  
um. Em virtude da apuração, o senhor  
presidente da assembléa proclama elei-  
tos membros do conselho fiscal os se-  
nhores Malaquias Pereira da Silva, Si-  
priano Teixeira Mendes e Aristoteles  
Colombo Drummond; supplentes: Bru-  
no Cesar Otero, Pedro Victor de Carva-  
lho e Manoel José da Fonseca Santos.  
Terminados, assim os trabalhos da as-  
sembléa, o senhor Aristoteles Colombo  
Drummond propoz que fosse exarado na  
presente acta um voto de louvor a mesa  
pelo bom desempenho e andamento que  
deu aos trabalhos desta assembléa;  
proposta essa que foi unanimemente  
approvada. Dando por findos os traba-  
lhos desta assembléa o senhor presi-  
dente encerra a sessão mandando lavar  
a presente acta e mais duas em sepa-  
rado, para os devidos effectos, pedindo  
aos senhores accionistas, para depois de  
lida a assignarem. — *Sipriano Teixei-  
ra Mendes.* — *Pedro Victor de Carva-  
lho,* 1º secretario. — *Bruno Cesar Ote-  
ro.* — *Ernesto de Otero.* — *João Luiz  
Albuquerque de Faria Santos.* — *Aris-  
toteles Colombo Drummond.* — *Mala-  
quias Pereira da Silva.* — *Manoel José  
da Fonseca Santos.* (4.237)

**Companhia Centros Pastoris do Brasil**

**DALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1922**

|                                   |                       |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Fazenda de Ubá.....               | 600.000\$000          |                       |
| Fazenda de Itatiaya.....          | 450.000\$000          |                       |
| Fazenda da Saudade.....           | 330.000\$000          |                       |
| Fazenda da Graça.....             | 50.000\$000           |                       |
| Fazenda de S. José.....           | 50.000\$000           |                       |
| Fazenda Cachoeira e Olaria.....   | 31.993\$000           |                       |
| Sítio das Oliveiras e Pullen..... | 19.966\$800           |                       |
| Fazenda Coqueiros.....            | 14.000\$000           |                       |
| Fazenda Santa Rita.....           | 3.841\$100            |                       |
| Instalação dos Depósitos.....     | 6.000\$000            |                       |
| Armazem de Ubá.....               | 178.080\$085          |                       |
| Entrepasto.....                   | 364.326\$860          |                       |
| Panco Nacional Brasileiro.....    | 31.061\$000           |                       |
| Deposito de Leite.....            | 29.922\$878           |                       |
| Acções caucionadas.....           | 9.000\$000            |                       |
| Mobiliia.....                     | 2.000\$000            |                       |
| Contas correntes.....             | 4.770\$200            |                       |
| Caixa.....                        | 10.498\$649           |                       |
| Capital.....                      |                       | 1.721.370\$000        |
| Fundo de reserva.....             |                       | 169.807\$395          |
| Debentures.....                   |                       | 58.400\$000           |
| Canção da directoria.....         |                       | 9.000\$000            |
| Dividendos a pagar.....           |                       | 12.807\$200           |
| Letras a pagar.....               |                       | 20.000\$000           |
| Fazenda de Ubá c/c.....           | 12.365\$979           |                       |
| Fazenda de Itatiaya c/c.....      |                       | 22.384\$436           |
| Fazenda da Saudade c/c.....       | 22.341\$707           |                       |
| Juros de debentures.....          | 2.190\$000            |                       |
| Machinismos etc. Itatiaya.....    | 44.161\$600           |                       |
| Machinismos etc. Ubá.....         | 16.244\$630           |                       |
| Diversas contas.....              | 32.009\$760           | 26.815\$059           |
| Lucros e perdas.....              |                       | 274.190\$178          |
| <b>Rs.....</b>                    | <b>2.314.774\$268</b> | <b>2.314.774\$268</b> |

Os directores: *Carlos de Rezende, Oswaldo da Rocha Miranda e Armento Rocha Miranda.*  
— O guarda-livros, *José G. de Souza Rabella.* (4.251)

**Banco Allemão Transatlantico**

(Deutsche Ueberseefische Bank)

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1922 DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO, SANTOS E CURITYBA

**Activo**

|                                                          |                 |
|----------------------------------------------------------|-----------------|
| Letras descontadas.....                                  | 13.463:032\$140 |
| Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior..... | 4.461:374\$737  |
| Letras e effeitos a receber em cobrança do interior..... | 22.763:343\$539 |
| Empréstimos em contas correntes.....                     | 30.235:043\$887 |
| Valores caucionados.....                                 | 7.184:100\$620  |
| Valores depositados.....                                 | 9.786:024\$940  |
| Caixa matriz.....                                        | 31.249:832\$718 |
| Agencias e filiaes no exterior.....                      | 560:220\$536    |
| Agencias e filiaes no interior.....                      | 20.510:558\$357 |
| Correspondentes do exterior.....                         | 26.054:214\$32  |
| Correspondentes do interior.....                         | 927:897\$855    |
| Titulos e fundos pertencentes ao banco.....              | 1.080:326\$700  |

**Caixa :**

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| Em moeda corrente no banco..... | 10.852:815\$520 |
| Em moeda de ouro no banco.....  | 227\$590        |
| Em outras espécies.....         | 680:687\$270    |
| Em outros bancos.....           | 8.077:352\$222  |

Diversas contas.....

**Passivo**

|                                                |                 |
|------------------------------------------------|-----------------|
| Capital.....                                   | 3.675:000\$000  |
| Deposito em conta corrente com juros.....      | 17.747:235\$113 |
| Deposito a prazo fixo.....                     | 8.159:055\$045  |
| Deposito em conta de cobrança do exterior..... | 4.411:374\$797  |
| Deposito em conta de cobrança do interior..... | 22.763:343\$539 |
| Titulos em caução e em deposito.....           | 16.970:125\$660 |
| Caixa matriz.....                              | 46.887:783\$032 |
| Agencias e filiaes no exterior.....            | 34.812\$991     |
| Agencias e filiaes no interior.....            | 21.372:111\$31  |
| Correspondentes do exterior.....               | 22.473:528\$818 |
| Correspondentes do interior.....               | 106:907\$420    |
| Letras a pagar.....                            | 1.394:869\$587  |
| Diversas contas.....                           | 37.991:804\$346 |

204.037:563\$039

(4.251)

S. E. &amp; O.—L. Lewin, director-gerente.—P. Eytling, contador.

**Banco do Brasil****CARTEIRA DE REDESCONTO**

BALANCETE EM 8 DE JULHO DE 1922

**Activo**

|                                              |                  |
|----------------------------------------------|------------------|
| Thesouro Nacional — c/emissão.....           | 81.857:194\$000  |
| Emissão requisitada.....                     | 742.000:000\$000 |
| Notas recolhidas á Caixa de Amortização..... | 626.857:194\$000 |
| Caixa (Fundo de Redescoto).....              | 1.315:686\$461   |
| Notas a entregar á Caixa de Amortização..... | 10.161:319\$179  |
| Titulos redescotados.....                    | 106.323:874\$577 |
| Despesas geraes.....                         | 1:323\$070       |
| Valores caucionados.....                     | 20:000\$000      |
| Movels e utensilios.....                     | 18:850\$300      |

317.844:053\$587

**Passivo**

|                         |                  |
|-------------------------|------------------|
| Emissão autorizada..... | 200.000:000\$000 |
| Fundo de reserva.....   | 2.327:856\$947   |
| Thesouro Nacional.....  | 115.142:806\$000 |
| Descontos.....          | 353:390\$640     |
| Fianças.....            | 20:000\$000      |

317.844:053\$587

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1922.—Daniel de Mendonça, director.—Frederico Rego Filho, contador.—Fábio de Andrade, caixa.

**SOCIEDADES CIVIS****Sociedade Beneficente Mutua da Villa Nova (Realengo)**

A Sociedade Beneficente Mutua da Villa Nova (Realengo), fundada nesta Capital, onde tem sua sede, começou-se de limit do numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins:

Socorrer pecuniariamente seus associados quando impossibilitados de angariar os meios de subsistencia por doença, acidente ou velhice; concorrer para o funera do associado despendendo quantia estipulada no estatuto; fornecer medicamentos aos associados mediante receita passada por facultativo indicado pela sociedade; concorrer para o luto de sua familia. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, procuradores e tres comissões de syndicancia, beneficencia e fiscal, e é representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os presentes estatutos só poderão ser reformados de quatro em quatro annos a contar da data de sua approvação salvo quando ás lacunas que a pratica nos demonstre ser necessarias. A sociedade só poderá ser dissolvida por impossibilidade provada de preencher seus fins, devendo ser realizada assembleia geral extraordinaria especialmente convocada pelo presidente da sociedade durante oito dias consecutivos nos jornaes de maior circulação e só terá valor com o comparecimento de dous terços dos associados quites cujas assignaturas constem do respectivo livro de presença. A assembleia nomeará uma comissão para proceder á liquidação dos haveres da associação e os converter em moeda corrente afim de que sejam repartidos igualmente pelos associados quites que contarem mais de um anno de associado.

(4.252)

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 12.965—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em dispositivos para junção de trilhos», de que pretende privilegio Charles Clifford Williams, de Bogata, Texas, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a juntas de trilhos especialmente a uma almofada de junta e tem por fim prover uma almofada capaz de ser ajustada ás extremidades contiguas dos trilhos de modo a prendel-as firmes em uma junta que impeça qualquer oscillação lateral ou longitudinal.

O invento é representado em perspectiva na fig. 1 e em corte na fig. 2. 1 e 2 são as extremidades contiguas dos trilhos, que se ligam e firmam contra qualquer movimento lateral ou longitudinal, pela minha almofada de junta aperfeiçoada. Esta é representada em 3 e comprehende uma parte constituindo a sapata 4 e um dos flanges 5. Esta sapata 4 e o flange 5 retentor, que se prolonga para cima sobre uma das faces da sapata do trilho, formam uma peça inteira com reentrancias 6 no seu ponto de encontro, para a cabeça dos grampos 7 enterrados no dormente e impedir o movimento lateral dos trilhos. Do extremo destes flanges sobe em sentido vertical uma tala 8 que se adapta á alma do trilho e que tem uma serie de orifi-

cios para as extremidades dos parafusos de fixação 9. O flange 8, combinado com o flange retentor 5, forma uma das talas de junção que firmam a junta dos trilhos; a outra tala 10 compreende a parte vertical 11 disposta de modo a segurar a alma dos trilhos e o flange inclinado 12 que cobre a aba da sapata do trilho do mesmo modo que o flange inclinado retentor 5. A borda inferior da parte inclinada 12 é recortada em cada extremidade 13 e sobre as faces de cada lado do centro da borda longitudinal são formadas linguetas salientes dobradas sobre si de modo a formarem mangas 14. A borda longitudinal da sapata 4 tem em cada extremidade e no centro linguetas dobradas sobre si formando mangas 15, adaptadas de modo a ficarem em alinhamento com as mangas 14 da tala de junção 10, a fim de receberem o pino 16 com o que se estabelece a junta de dobradiça da tala 10 com o corpo de almofada.

Dos dois lados da manga central 16 o material sobresaliente entre as mangas forma outras linguetas 17 com entalhes 18 para receberem as cabeças dos grampos fixadores 7 e assim firmarem este lado da almofada de junta também em posição eficiente.

A fim de melhor prendê-las à alma dos trilhos, as talas 8 e 11 e as extremidades juxtapostas dos trilhos são atravessadas por parafusos 9 munidos de porca 19 na extremidade roscada e bem apertadas, de modo a firmarem as talas na posição conveniente. Retirados os parafusos a tala 10 pôde ser girada sobre a dobradiça, de modo a poder-se retirar facilmente da almofada a ponta dos trilhos. Ao ajustar-se as extremidades dos trilhos, são elles primeiro collocados sobre a sapata 4 e corridos para baixo da flange retentor 5, achando-se a tala 10 aberta sobre a dobradiça e prompta para ser fechada em posição logo que o trilho se encontra com as extremidades alinhadas dentro da almofada.

#### Reivindicações:

1ª, um dispositivo da natureza do que ficou descrito, compreendendo uma sapata, uma outra parte inclinada formada na própria borda longitudinal desta sapata, outra parte vertical formada na extremidade dessa parte inclinada, mangas espaçadas formadas na outra borda longitudinal da sapata, uma chave ou tala substancialmente em forma de cantoneira, munida de mangas dispostas de modo a se poderem pôr em alinhamento com as mangas na sapata e um pino atravessando todas essas mangas, conforme ficou descrito e com os fins indicados;

2ª, a combinação das pontas juxtapostas de dois trilhos com uma almofada de junta compreendendo uma sapata tendo um flange inclinado detentor formado sobre uma de suas bordas longitudinaes, mangas espaçadas formadas sobre a outra, uma parte vertical formada na borda longitudinal superior, uma parte vertical formada na extremidade do flange retentor e munida de orifícios, uma chave ou tala em forma de cantoneira, um flange inclinado compreendendo uma metade da chave, mangas espaçadas formadas na borda inferior della, uma parte vertical compreendendo a outra metade daquella chave e munida de orifícios, um pino atravessando essas mangas e ligando a guisa de dobradiça, a chave cantoneira e a sapata, e parafusos amovíveis dentro desses orifícios e atravessando as pontas dos trilhos, tudo como ficou dito e para os fins indicados;

3ª, um dispositivo da natureza do que se descreveu, compreendendo uma sapata

tendo nella formada, inteiriça, uma tala de junção em forma de cantoneira, sendo a borda longitudinal da mesma sapata recortada de modo a formar linguetas dobradas sobre si para constituírem mangas, o traço de junção angular tendo na sua extremidade inclinada inferior linguetas salientes dobradas sobre si em forma de mangas, o material disposto entre essas mangas e adaptado de modo a ser disposto entre as mangas da sapata projecta do para cima e entalhados no centro, como ficou descrito e para os fins indicados.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1914. — Por procuração, *E. Murray, Leuch & C.*

(4.232)

N. 12.973 — Memorial descriptivo de uma machina aperfeiçoada para fabricar ferraduras a frio, para que pede privilegio Paulo Lacombe, de Juiz de Fora, Minas Geraes.

É composta a referida machina, de um eixo geral sobre o qual é fixado um eixo que supporta uma roda de engrenagem accionada pela roda interior B ligada ao eixo das polias motoras.

No topo do eixo que supporta a roda A, é fixado por rosca esquerda metade do molde N destinado a dar forma e enrolar a ferradura com o ferro especial destinado a esse fim, enquanto a outra metade B fixa no extremo de um forte parafuso accionado pelo volante M, dá o aperto necessario para que as duas partes do molde N e D formem um conjunto do molde exacto que se quer dar a ferradura.

O molde N tem a parte superior uma saliência que entra em um dente da parte D para servir de guia no sentido longitudinal e ambas as partes do molde B e N são munidas de uma aba para servir de guia ao ferro destinado a fazer a ferradura evitando assim o torcimento que impediria a uniformidade da ferradura.

O fixe E, munido de um Tolete que penetra entre as abas do molde N B, obriga o ferro a virar sob acção do peso exercido em K pela alavanca fixa no ponto I, suspensa pela peça K e accionada pelo peso G. Augmentando ou diminuindo o peso collocado no extremo da alavanca, varia a vontade o peso em K que se reflecte sobre o rolete F, o qual obriga o ferro destinado a ferradura e já cortado no comprimento certo, a tomar a forma exacta do molde vergando á medida que o molde gira, obrigando o ferro a formar a ferradura e apresentar todos os seus pontos á tangente do rolete F.

#### Reivindicações:

Uma machina aperfeiçoada para fabricar ferraduras a frio, caracterizada 1ª) por um molde em duas partes, munido de um guia em forma de dente e de abas destinadas a guiar o ferro a vergas evitando a sua torção; 2ª) um corpo móvel accionado por alavanca e peso, munido de um rolete destinado a transmitir o esforço da alavanca sobre o ferro da ferradura, obrigando-o a vergar regularmente e sem torção, entre as abas do molde; tudo como descrito e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Julio Martins Corrêa.*

(3.990)

## ANNUNCIOS

### Casa Arens

Sociedade Anonyma

#### JUROS DE DEBENTURES—2º COUPON

São por este co vidados os Srs. debenturistas a virem receber do dia 12 deste em diante, das 13 ás 15 horas, á avenida Rio P arco n. 20, nesta Capital, os juros das debentures (8% ao anno) relativos ao 2º coupon vencido em 30 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1922. — A directoria. (4.247)

### Câmara Municipal de Alfenas

#### JUROS DE APOLICES

A partir do dia 9 de julho vindouro serão pagos na thesouraria desta Camara ou no Rio de Janeiro, no escriptorio da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, á rua Sete de Setembro n. 68 (sobrado), os juros de 9% ao anno, relativos ao 21º coupon vencido hoje, das apolices do emprestimo desta Municipalidade.

Alfenas, 30 de junho de 1922. — Dr. José Maria de Moura Leite Junior, presidente e agente executivo municipal. (4.238)

### S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena

A partir desta data, ficam suspensas as transferencias de acções, até o dia em que começar o pagamento do 22º dividendo referente ao 1º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1922. — Os directores: *Arthur de Souza Gomes, — Eduardo A. Bellard. — M. de Siqueira.* (4.239)

#### Aª praça

O abaixo assignado communica que por distracto de 26 de junho deste anno archivado sob n. 88.660, na Junta Commercial, foi dissolvida a firma Giese & Sá, estabelecida á rua do Ouvidor n. 126, retirando-se o socio Humberto de Sá pago e satisfeito de seus haveres, continuando como successor daquella firma o socio Frederico Giese sob o seu nome individual.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1922. — *Frederico Giese. Confirma. — Humberto de Sá.* (4.248)

### Sociedade Anonyma Fazendas do Carmo

Do dia 15 de julho de 1922 em diante, pagam-se no escriptorio desta sociedade á rua da Alfandega n. 101, das 13 ás 15 horas, os juros dos «debentures», relativos ao primeiro semestre de 1922.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1922. — Sociedade Anonyma Fazendas do Carmo, o presidente, *Hilmar Werner.*

(4.245)

### Fallencia do Banco Francez para o Brasil

#### AVISO AOS CREDITORES

Os syndicos da massa fallida do Banco Francez para o Brasil avisam aos credores da mesma que a assembleia para a eleição do liquidatorio da massa se realisará quinta-feira, 13 do corrente, ás 12 h ras na sala das audiencias no edificio do «Forum» á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos.

(4.246)

**Companhia Petropolis Industrial**

Do dia 15 do corrente em diante, pagam-se no escriptorio da Companhia, á rua Westphalia n. 2.564, em Petropolis, ou no escriptorio do Sr. John J. Bechtlinger, á rua General Camara 34, loja, Rio de Janeiro, os juros vencidos sobre debentures, relativos ao 1 semestre do 1922, coupons da série 16, descontados os impostos da lei. Depois de 31 do corrente esse pagamento será feito somente no escriptorio da Companhia, em Petropolis.

Petropolis, 8 de julho, de 1922. — A Directoria. (4.235).

**Declaração**

Mario Stampa, conferente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, declara sem valor o recibo, que perdeu, de caução de duas apolices nominativas de 1.000\$, cada uma, de ns. 461.162 e 461.163, Decreto n. 4.331, de 28 de janeiro do 1902, firmado em 11 de junho de 1907, pela thesouraria daquella Estrada.

**Companhia Nacional do Tecidos de Juta**

46—AVENIDA RIO BRANCO

Do dia 10 do corrente em diante paga-se no escriptorio da Companhia, das 13 ás 15 horas, os juros do emprestimo por debentures relativo ao semestre vencido em 30 de junho proximo passado a razão de 8% ao anno, sendo que na forma da escriptura de 7 de março de 1922, os debentures de ns. 1 a 60 000 têm direito ao semestre por inteiro ou 83 por debenture, e os restantes a quatro mezes ou 53333 por debenture.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1922. — A directoria. (4.040)

**Companhia Nacional do Tecidos de Juta**

46, Avenida Rio Branco

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(2ª convocação)

Não se tendo reunido numero sufficiente de accionista para a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, são novamente convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 10 de julho ás 13 horas para os mesmos fins já annunciados.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1922. — A directoria. (3.970)

**Companhia Industrial Itacolomy**

DEBENTURES SORTEADOS

De accôrdo com a publicação feita neste Jornal em 4 do corrente, foram sorteados os seguintes debentures:

4 32 90 104 131 614 733 790 856  
976 1.120 1.312 2.464

Estes debentures serão pagos, desde já, no escriptorio da Companhia Industria Papeis e Cartonagem, á rua do Mercado n. 51, sobrado, de 1 ás 3 horas da tarde, e conforme termo da escriptura do emprestimo deixam de vencer juros desde o dia do sorteio.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1922. — Fausto Matarazzo, director-gerente. (4.029)

**Juizo do Difeito da Primeira Vara Cível**

Fallencia de J. Succar & Nahssan

S. Kazan & Comp., syndicos dessa massa fallida, communicam aos interessados, que se acham, todos os dias uteis, das 16 1/2 ás 17 1/2 horas, á sua disposição, no escriptorio á rua da Assembléa n. 67, sobre o.

Avisam tambem que as declarações de credito devem ser apresentadas até o dia 18 do corrente, realizando-se a assembléa de credores no dia 26 deste mez ás 13 horas. — Por procuração, E. Chagas Moura. (4.225)

**Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**

Fallencia de Pereira Maia & Companhia

José Candido Pimentel Duarte, liquidatorio da fallencia de Pereira Maia, vem comunicar aos Srs. credores que se acha á sua disposição todos os dias uteis no seu escriptorio á rua da Alfandega n. 113.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1922. — José Candido Pimentel Duarte. (4.216)

**Banco do Brasil**

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES

De ordem do Sr. presidente faço publico que, a partir do dia 10 do mez de julho proximo, serão suspensas as transferencias de accões deste banco, até o dia em que começar a ser pago o 32º dividendo relativo ao semestre corrente.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1922. — O secretario, Tavares.

**Associação dos Fisceas do Imposto de Consumo**

De ordem do Sr. presidente faço publico, para conhecimento dos associados, que no dia 15 do corrente, ás 17 horas, terá lugar na recebedoria do Districto Federal a reunião de assembléa geral ordinaria para tratar dos interesses da associação, bem assim resolver-se sobre a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1922. — O secretario, Luiz de Castro Villas Boas (4.230)

**Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro**

De conformidade com a resolução da assembléa extraordinaria hoje celebrada, convi-da a directoria os Srs. accionistas a reunir-se novamente no dia 10 de julho proximo, ás 14 horas, na séde da Companhia, rua Quatorze ns. 13 e 15, canto da avenida Rodrigues Alves, em frente ao armazem n. 16, afim de proceder á eleição do director-presidente, fixar-lhe os honorarios e o tempo de duração do mandato.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — E. V. Catia Preta, director-secretario. (3.979)

**Clubs Patek-Philippe**

CARTA PATENTE N. 1

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 407, correspondente ao premio maior 66.407 da loteria de segunda-feira, 3 de julho de 1922.

Inscrição 020, correspondente ao premio maior 6.020 da loteria de quarta-feira, 5 de julho de 1922.

Inscrição 291, correspondente ao premio maior 8.291 da loteria de quinta-feira, 6 de julho de 1922.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1922.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações. Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

E' facultado ao prestamista pagar as quotas adeantadamente, sendo immediatamente reembolsado da importancia das prestações não vencidas na occasião em que for sorteadada a inscrição.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A ARTE DA RELOJOARIA.

Relogios Carrilhão para parede e para cima de mesa.

Relogios electricos para parede e para cima de mesa.

Gondolo Labourian & Décourt

RELOJOEIROS

18, Rua da Quitanda, 81 (4.255)